



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024-CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

Torna-se público que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por meio do Agente de Contratação nomeado através da **Portaria nº 070602/2024**, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e *Decreto Nº 45, de 21 de Dezembro de 2023* e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 16/12/2024

Horário da sessão pública: 09:00h

Critério de julgamento: Menor Preço por Global

Regime de Execução: A execução se dará sob a forma de empreitada por preço global.

Modo de disputa: Aberto

Local da Concorrência: Link: <https://bllcompras.com>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária nº 0301.26.782.0585.1.011 - Construção Reforma Ampliação da Infraestrutura Viária, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações R\$ 1.663.103,03 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, cento e três reais e três centavos); 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União e 1500 – Recurso não vinculados de imposto, através de Contrato de Repasse nº 943311/2023/MIDR/CAIXA.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 1.663.103,03 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, cento e três reais e três centavos) e o valor máximo unitário estimado na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização



PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

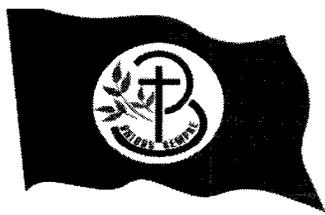
3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

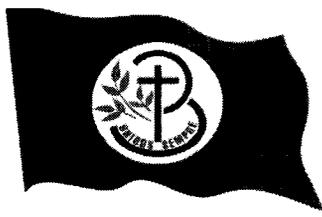
3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.



4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

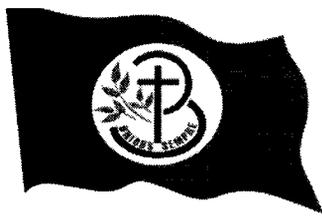
4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

5.1.2. Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

5.1.3. Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA DIAS);

5.1.4. Prazo de execução dos services/obras que será de até 12 (doze) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

5.1.5. O licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta comprovante do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, como requisito de pré-habilitação.

5.1.5.1-A garantia de manutenção de proposta deverá ser recolhida das seguintes formas:

- I-** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a tbrma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II-** seguro-garantia;
- III-** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV-** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- V-** No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta: Conta Corrente nº Agência nº 758-7 – Conta: 107.621-3 do Banco do Brasil, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE.

5.1.5.2- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

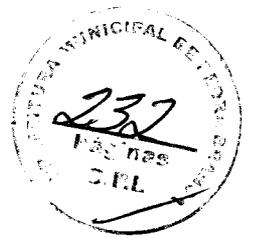
5.1.5.3- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.





PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, e preço unitário e o preço total, em algarismo, e preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

- a) Planilha Orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha analítica de encargos sociais;
- c) Composição analítica de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária [cumulativa ou não cumulativa];

5.1.5. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico (Anexo I) do edital para o item.

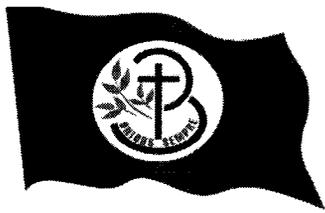
5.1.6. Os valores orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda [R\$].

5.1.7. Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais antes da vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.1.8. Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Nota Técnica 119 4/2013 da Secretaries de Controle Interno do STF, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar, juntamente com a proposta, o Demonstrativo de Apuração de Contribuição Sociais — DACON comprovando que os percentuais dos tributos adotados na taxa de BDI de suas propostas correspondem a média dos recolhimentos dos últimos doze meses, em Virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 39 das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.1.9. Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS, E CONFINS, discriminando na composição do BDI de suas propostas, compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (cumulativo ou não cumulativo), previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais sem incluir os gastos relativos as contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc), conforme dispõe o art. 13, § 39, da referida Lei Complementar.

5.1.10. Só se fará necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos durante o envio da Proposta de Preços Final (Consolidada). Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compoem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.



5.1.10.1. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

5.1.10.2. Deverá conter a distribuição cronológica e dos custos necessários a execução de cada grupo/etapa de serviços, essa última expressa em reais e em percentual de proporção sobre o valor global da proposta.

5.1.10.3. O cronograma não deverá conter prazo superior ao estipulado para a execução dos serviços/obras previsto no Projeto Básico (Anexo I) do edital.

5.1.10.4. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo antes a proposta de preços final [consolidada], o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

5.1.10.5. E de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, a proponente será desclassificada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço Global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da





primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

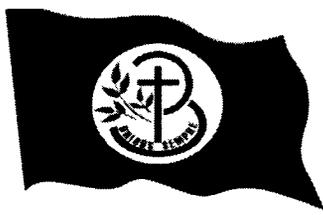
6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximodefinido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

e
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

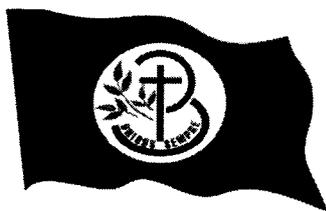
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

7.7.7. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.7.8 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.7.9 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.7.10. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

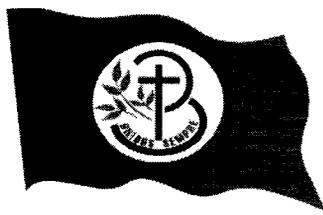
7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.11.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

6.11.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://blcompras.com>

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF}e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de Pedra Branca/CE, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos



e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bllcompras.com>

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

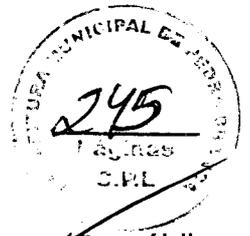
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.



15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://blcompras.com> no endereço eletrônico www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php e ainda no Portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Projeto Básico

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Pedra Branca/CE, 19 de Novembro de 2024.


EUDASIO FERNANDES CEZAR
Ordenador de Despesas



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE..	1.0	SRV	R\$ 1.663.103,03

1.2. O prazo de vigência e execução da contratação é de até 04 (Quatro) Meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Constituem-se parte integrante deste termo de referência:

- Projeto Básico;
- Planilha Orçamentária;
- Composição de Preços Unitários;
- Cronograma Físico-Financeira; Encargos Sociais e B'D'I.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de até 04 (Quatro) meses, contado da emissão da ordem de serviços.



5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

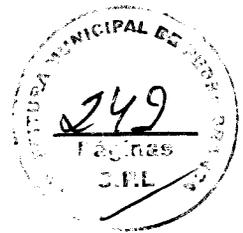
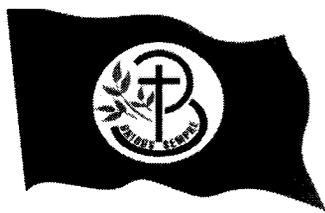
6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço global.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021). Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Qualificação Técnica

8.26. **Para fins de qualificação técnico operacional**, além de prova de inscrição do registro da licitante válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil- CAU/BR, que comprove(m) atividade(s) relacionada(s) com o objeto, apresentar atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividade com o objeto, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT).

8.27. **Para fins de qualificação técnico-profissional**, comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, ENGENHEIRO OU ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU através de certidão de registro profissional válido emitido pelo respectivo conselho profissional, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) Registrado no CREA ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT) registrado no CAU, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissionais executado pala órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a atividade relacionada com o objeto.

- a. 1) Cópia autenticada da Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- a.2) Em se tratando de sócio ou diretor, através do estatuto ou contrato social atual e consolidado;
- ou a.3) Contrato de trabalho/prestação de serviços em que conste a licitante como contratante.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras Exigências

8.29. A licitante deverá apresentar declaração expressa que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.663.103,03 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, cento e três reais e três centavos).





10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0301.26.782.0585.1.011 - Construção Reforma Ampliação da Infraestrutura Viária, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações R\$ 1.663.103,03 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, cento e três reais e três centavos); 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União e 1500 – Recurso não vinculados de imposto, através de Contrato de Repasse nº 943311/2023/MIDR/CAIXA.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PEDRA BRANCA/(CE), XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

EUDASIO FERNANDES CEZAR
Ordenador de Despesas

Sumario

1 APRESENTAÇÃO.....	2
2 ART (Anotação de responsabilidade técnica).....	3
3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
3.1 DADOS GEOGRÁFICOS.....	4
3.2 CONDIÇÕES CLIMÁTICA.....	4
3.3 CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICAS.....	4
3.4 DADOS CENSITÁRIOS DO MUNICÍPIO.....	4
3.5 MAPA DO MUNICÍPIO	5
4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	6
4.1 GENERALIDADES.....	6
4.2 TERMOS E DEFINIÇÕES.....	6
4.3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES	7
4.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	15
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.....	16
5.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA	16
5.2 DESMATAMENTO DE JAZIDA.....	16
5.3 EXPURGO DE JAZIDA	16
5.4 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	16
5.5 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	17
5.6 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020.....	17
5.6 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	17
5.7 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	18
5.8 BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021As cabeças dos bueiros devem ser feitos de alvenaria de pedra argamassada de modo a acomodar a saída e entrada de DOIS tubos de concreto de diâmetro 80cm.	19
5.9 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	19
5.10 BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	19



5.11 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	19
5.12 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIÇÃO DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	20
5.4 REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), E MOURÃO D=12CM(DE 10 ATÉ 15CM) - 4 FIOS DE ARAME.....	20

I APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca apresenta o projeto de piçarramento de diversas estradas vicinais do município de Pedra Branca presente trabalho se propõe a definir uma solução em nível de projeto básico de engenharia, que engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA Compõem este trabalho, Memorial de Cálculos e Quantitativos, Especificações Técnicas, Composição de Preços, Planilha Orçamentaria de Custo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Encargos Sociais e as Peças Gráficas que servirão de orientação para a execução e análise dos serviços.



5.11 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	19
5.12 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	20
5.4 REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), E MOURÃO D=12CM(DE 10 ATÉ 15CM) - 4 FIOS DE ARAME.....	20

1 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca apresenta o projeto de piçarramento de diversas estradas vicinais do município de Pedra Branca presente trabalho se propõe a definir uma solução em nível de projeto básico de engenharia, que engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA Compõem este trabalho, Memorial de Cálculos e Quantitativos, Especificações Técnicas, Composição de Preços, Planilha Orçamentaria de Custo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Encargos Sociais e as Peças Gráficas que servirão de orientação para a execução e análise dos serviços.

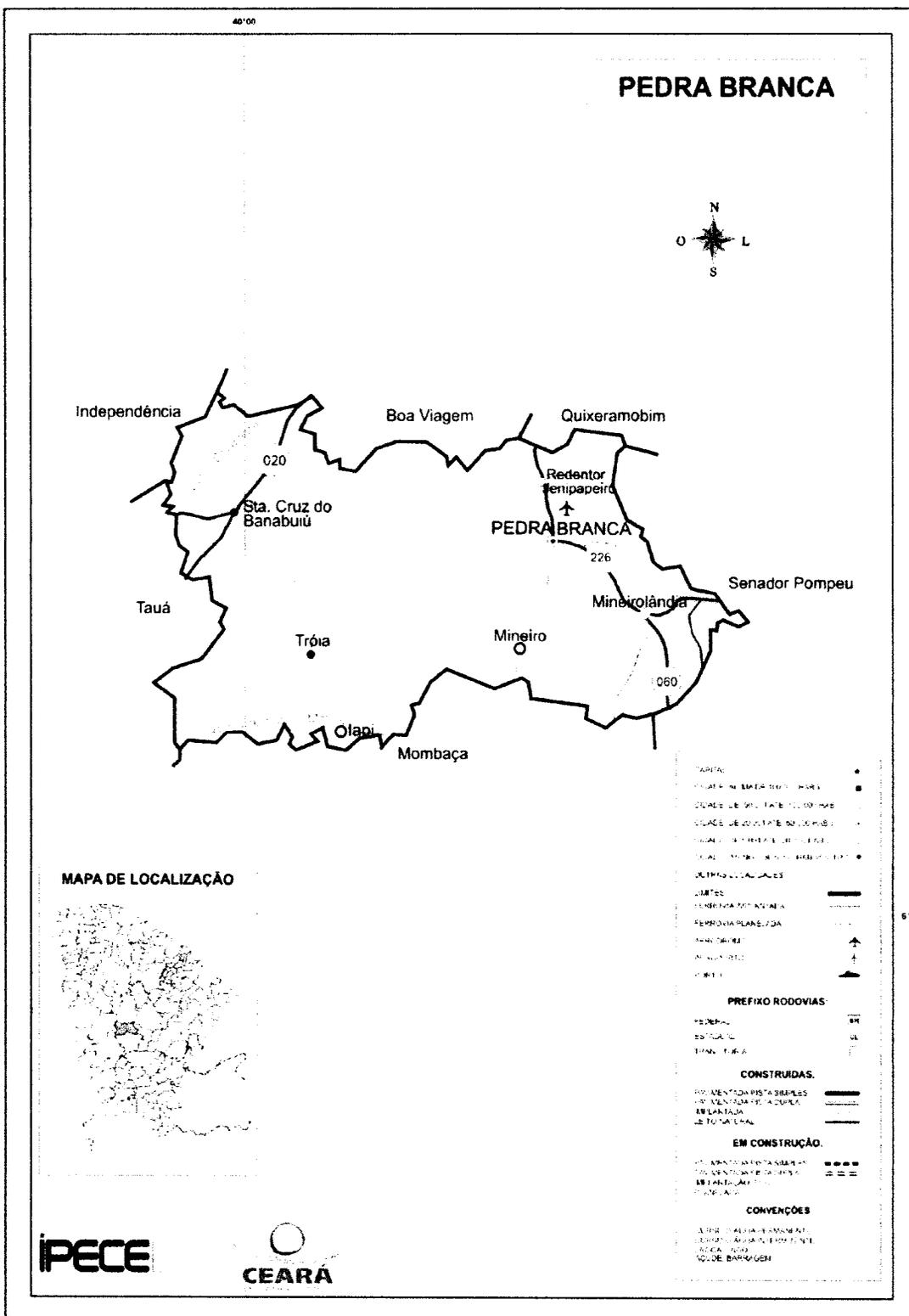
2 ART (Anotação de responsabilidade técnica)

**HEITOR
VIEIRA
LIMAVERDE**
03987067357

Digitally signed by HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE DN: cn=HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ou=Pedra Branca, ou=CE, email=heitor.vieira@pedrabranca.ce.gov.br, c=BR

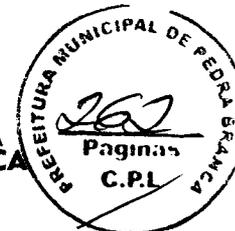


1.5 MAPA DO MUNICÍPIO



HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
03987067357

Digitally signed by HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
DN: cn=HEITOR VIEIRA LIMAVERDE, o=CEARA, ou=CEARA, email=heitor.vieira@pedrabranca.ce.gov.br, c=BR



4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 GENERALIDADES

As especificações contidas neste relatório se destinam a regulamentar as disposições deste objeto.

4.2 TERMOS E DEFINIÇÕES

Quando nas presentes especificações e em outros documentos do contrato figurarem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- **FISCALIZAÇÃO** – Composta pela equipe de fiscalização do município, que atuarão como fiscais para os propósitos do Contrato. Também poderá significar os representantes da Fiscalização responsáveis pelo controle direto do andamento das obras, no sentido de assegurar a sua execução em plena conformidade com o projeto e o contrato, de que tratam estas especificações.
- **CONSTRUTOR** - Pessoa, pessoas, firmas ou associação de firmas (consórcio) que subscreveram o contrato para execução e fornecimento de todos os trabalhos, materiais e equipamentos permanentes, a que se referem estas especificações.
- **CONTRATO** - Documento subscrito pela Prefeitura do município, pelo construtor e / ou consultor, de acordo com a legislação em vigor, e que define as obrigações de ambas as partes, com relação a elaboração do projeto, fiscalização, consultoria, assessoramento técnico e gerencial da obra e execução das obras a que se referem este contrato.
- **RESIDENTE DO CONSTRUTOR** - O representante credenciado do construtor, com função executiva no canteiro das obras, durante todo o decorrer dos trabalhos e autorizada a receber e cumprir as decisões da fiscalização.
- **ESPECIFICAÇÕES** - As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto a maneira de execução dos trabalhos.
- **CAUSAS IMPREVISÍVEIS** - São cataclismos, tais como inundações, incêndios e transformações geológicas bruscas, de grande amplitude;

HEITOR
VIEIRA
LIMAVERDE:
03987067357

Digitally signed by HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE, CN=C=BR, O=CP-Bras, OU=Pedra Branca, C=CE, email=heitor.vieira@pedrabranca.ce.gov.br, DN=C=BR, O=CP-Bras, OU=Pedra Branca, C=CE, email=heitor.vieira@pedrabranca.ce.gov.br, DN=C=BR, O=CP-Bras, OU=Pedra Branca, C=CE, email=heitor.vieira@pedrabranca.ce.gov.br

desastres e perturbações graves na ordem social, tais como motins e epidemias.

- **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** - Determinações contidas nos contratos, para início e execução de serviços contratuais.
- **CRONOGRAMA** - Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das Obras e que será proposto pelo Concorrente.
- **CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica que apresentam propostas à concorrência para execução das obras.
- **OBRAS** - Conjunto de estruturas de caráter permanente que o Construtor terá de executar de acordo com o Contrato.
- **DOCUMENTO DO CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que definem e regulamentam a execução das obras, compreendendo os editais de concorrência, especificações, o projeto executivo, a proposta do Construtor, o cronograma ou quaisquer outros documentos suplementares que se façam necessários à execução das obras de acordo com a presente.

4.3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES

- **GENERALIDADES** Em qualquer uma das etapas de implantação das obras, os trabalhos serão executados, pelo Consultor/Fiscalização e pelo Construtor (empresa ganhadora da licitação), que terão encargos e responsabilidades distintas. Estas atribuições são descritas e definidas nos contratos.
- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES** Os Encargos e Responsabilidades são aqueles contidos nos contratos de serviços.
- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSULTOR / FISCALIZAÇÃO** A fiscalização terá sob seus cuidados tantos encargos técnicos como administrativos que deverão ser desempenhados de maneira rápida e diligente.

Estes encargos serão os seguintes:

- ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

A Fiscalização ou Consultor, se houver, como órgão fiscalizador e supervisor das obras, deverá exigir o fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pelo construtor e fornecedores. Verificar o fiel cumprimento pelo construtor das obrigações legais e sociais, das disciplinas nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias a boa administração desta.

- ENCARGOS TÉCNICOS

Zelar pela fiel execução do projeto, como pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando materiais ou equipamentos, que estejam em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações e outros documentos, que fazem parte do contrato;

Rejeitar materiais ou equipamentos, que não atendam às exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações;

Autorizar a CONTRATADA a dar início a qualquer dos serviços contratados, se assim entender, cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas do Edital;

Paralisar ou suspender os serviços por impreterível interesse administrativos superior da CONTRATANTE;

Exigir da CONTRATADA o cumprimento do cronograma físico do contrato;

Assistir ao construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia das obras.

Exigir do construtor a modificação de técnicas de execução inadequadas e a recomposição dos serviços não satisfatórios.

Revisar quando necessário, o projeto e as disposições técnicas adaptando-os a situações específicas do local e momento.

Executar todos os ensaios necessários ao controle de construção das obras e interpretá-los devidamente.

HEITOR
VIEIRA
LIMAVERDE:
03987067357

Digitally signed by HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE, DN: cn=HEITOR VIEIRA,
ou=CIBR, ou=CP-Brasil, o=,
email=heitor.vieira@pedrabranca.ce.gov.br,
c=BR, Date: 2024.06.10 15:24:44-03'00',
Reason: I am signing these
documents with my personal
key.



Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.

Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo construtor quanto a produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessárias a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

• **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR (Empresa Ganhadora da Licitação)**

Os encargos e responsabilidades do construtor serão aqueles que se encontram descritos a seguir.

• **CONHECIMENTO DAS OBRAS**

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais e tudo o mais que possa influir sobre estas. Sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condições do terreno; tipo dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções das obras; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras controladas.

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se encontram na superfície do solo e subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

De modo a facilitar o conhecimento das obras a serem construídas todos os relatórios que compõem o projeto se encontrará a disposição do construtor. Entretanto em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor, tornando por base o desconhecimento parcial ou total das obras a executar.

**HEITOR
VIEIRA
LIMAVERDE:
03987067357**

Digitally signed by HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE, DN: CN=HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE, OU=Secretaria de Obras
Públicas, O=Prefeitura Municipal de
Pedra Branca, email=heitor.vieira@pedra-branca.ce.gov.br, c=BR



- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ACAMPAMENTOS E ESTRADAS DE SERVIÇO E OPERAÇÃO.**

Caberá ao construtor, de acordo com os cronogramas físicos de implantação, a execução de todos os serviços relacionados com a construção e manutenção de todas as instalações do canteiro de obras, de alojamentos, depósitos, escritórios e outras obras indispensáveis a realização dos trabalhos. Ainda a seu encargo ficará a construção e conservação das estradas necessárias ao acesso e a exploração de empréstimos e de quaisquer outras estradas de serviços que se façam necessárias, assim como a conservação ou melhoramento das estradas já existentes.

Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços. Além disto, todos os canteiros e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidos todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.

As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

A aprovação da fiscalização relativa a organização e as instalações dos canteiros propostos pelo construtor não eximirá, este último em caso de algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo previsto.

- **LOCAÇÃO DAS OBRAS**

A locação das obras será encargo do construtor.

- **EXECUÇÃO DAS OBRAS**

A execução das obras será responsabilidade do construtor que deverá, entre outras, se encarregar das seguintes tarefas:

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

Controlar as águas durante a construção por meio de bombeamento ou quaisquer outras providências necessárias.

Construir todas as obras de acordo com estas especificações e projeto.

Adquirir, armazenar e colocar na obra todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Adquirir e colocar na obra todos os materiais constantes das listas de material.

Permitir a inspeção e o controle por parte da fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o construtor das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, dos termos do artigo 1245 do código civil brasileiro.

A execução das obras seguirá em todos os seus pormenores as presentes especificações, bem como os desenhos do projeto técnico, que serão fornecidos em cópias ao construtor, em tempo hábil para a execução das obras, e que farão parte integrante do contrato.

Em caso de divergências entre os elementos do projeto, caberá à CONTRATADA comunicá-las à FISCALIZAÇÃO - única competente para as providências e correções cabíveis.

Todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares, não consideradas no projeto, serão especificadas e detalhadas pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA fica obrigada a executá-los, pois são necessários à complementação técnica do projeto.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos, que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após a oficialização pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências.

**HEITOR
VIEIRA
LIMAVERDE**
03987067357

Digitally signed by HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE, DN: cn=HEITOR VIEIRA,
ou=HEITOR VIEIRA, ou=CNPJ, ou=03987067357,
o=HEITOR VIEIRA, ou=CNPJ, ou=03987067357,
c=BR



A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Todos os detalhes das obras, que constarem destas especificações sem estarem nos desenhos, ou que, estando nos desenhos, não constem explicitamente destas especificações, deverão ser executados e/ou fornecidos pelo construtor como se constasse em ambos os documentos.

O construtor se obriga a executar quaisquer trabalhos de construção, que não estejam eventualmente detalhados ou previstos nas especificações ou desenhos, direta ou indiretamente, mas que sejam necessários a devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivessem particularmente delineados e escritos. O construtor empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil para evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

A CONTRATADA, mediante seu critério, poderá apresentar alternativas técnicas para substituição dos materiais construtivos das tubulações e conexões por outros diferentes daqueles constantes da planilha do Edital, desde que a CONTRATADA apresente alternativa, fornecendo as novas especificações, relatórios técnicos de inspeção de qualidade ou relatório setorial do Programa de Garantia de Qualidade de Tubulações de PVC do fornecedor, desenhos, custos, com memória de cálculo para submete-los a apreciação, análise e providências da FISCALIZAÇÃO, a qual emitirá parecer sobre o assunto. Estas alterações na trarão ônus para a CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE a mão-de-obra, se indicada, especificada e quantificada nos subprojetos.

• ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS

O construtor compromete-se a manter, em caráter permanente, a frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, e um substituto. O primeiro terá a posição de residente e representará o construtor, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo ao próprio construtor. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem as presentes especificações. O



residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da fiscalização.

O Construtor será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e particularmente:

Pelo cumprimento da legislação social em vigor no Brasil.

Pela proteção de seu pessoal contra acidentes de trabalho, adotando para tanto as medidas necessárias para prevenção dos mesmos.

Pelo afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços seja julgada inconveniente.

Pelo transporte ao local das obras, de seu pessoal;

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

• RELACIONAMENTO CONTRATADA – FISCALIZAÇÃO

Não se admiti, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO;

A inspeção da obra não eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações no cumprimento do contrato. A obra defeituosa será corrigida e materiais inadequados poderão ser rejeitados, mesmo que tais obras e materiais tenham antes passado despercebido pela FISCALIZAÇÃO e sido aceitos. Se a obra ou qualquer parte desta se apresentar defeituosa, a qualquer tempo, antes

da aceitação final de toda obra, a CONTRATADA corrigirá imediatamente tal defeito, sem remuneração adicional, de maneira satisfatória, a critério da FISCALIZAÇÃO;

Todas as despesas com novos testes e reinspeção, que sejam necessárias, devido a materiais e/ou confecção defeituosa, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

• **PROTEÇÃO DAS OBRAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

O construtor deverá, a todo o momento, proteger e conservar todas as instalações, equipamentos, maquinaria, instrumentos, provisões e materiais de qualquer natureza, assim como todas as obras executadas até sua aceitação final pela fiscalização.

O construtor responsabilizar-se á durante a vigência do contrato até a entrega definitiva das obras, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros por negligência ou imperícia na execução das obras.

O construtor deverá executar todas as obras provisórias e trabalhos necessários para drenar e proteger contra inundações as faixas de construções, fundações da obra, zonas de empréstimos e demais zonas onde a presença da água afete a qualidade da construção, ainda que elas não estejam indicadas nos desenhos nem tenham sido determinadas pela fiscalização.

Deverá também prover e manter nas obras, equipamentos suficientes para as emergências possíveis de ocorrer durante a execução das obras.

A aprovação pela fiscalização, do plano de trabalho e a autorização para que execute qualquer outro trabalho com o mesmo fim, não exime o construtor de sua responsabilidade quanto a este. Por conseguinte, deverá ter cuidado para executar as obras e trabalhos de controle da água, durante a construção, de modo a não causar danos nem prejuízos ao contratante, ou a terceiros, sendo considerado como único responsável pelos danos que se produzam em decorrência destes trabalhos.

• **REMOÇÃO DE TRABALHOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM O PROJETO E/OU ESPECIFICAÇÕES**

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos do projeto ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado como não aceitáveis ou não autorizados, devendo o construtor remover, reconstruir ou substituir o mesmo em qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não autorizado, sem direito a qualquer pagamento extra.

Qualquer omissão ou falta por parte da fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça as condições do projeto ou das especificações não eximirá o construtor da responsabilidade em relação a estes.

A negativa do construtor em cumprir prontamente as ordens da fiscalização, de construção e remoção dos referidos materiais e trabalho, implicará na permissão a Prefeitura para promover, por outros meios, a execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados e deduzidos de quaisquer quantias devidas ao construtor.

4.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pelo contratante e ainda, desde que executado mediante e de acordo com a "ordem de serviço" e o estabelecido nestas especificações técnicas. Para efeito de pagamento ou liberação de recursos, a FISCALIZAÇÃO não incluirá a aquisição de materiais como serviço executado, apenas observará se estarão dentro das normas e especificações projetadas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Na execução da obra, deverão ser observados o projeto global, o presente Memorial e todas as normas vigentes pertinentes ao serviço, independentemente de sua citação.

5.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

A placa deve ser de chapa de aço fixada sobre estrutura de madeira com pregos com 3 metros de altura e 4 metros de largura. Deve ser colocada em local de fácil visibilidade.

Deve constar na placa as seguintes informações:

- Empresa Executora;
- Valor da obra;
- Prazo de entrega;
- Data de início;
- Objeto de contrato;
- Número do contrato e
- Responsável técnico da obra;

5.2 DESMATAMENTO DE JAZIDA

Ao tomar conhecimento do local da jazida e comprovada a boa qualidade do material inicia-se o processo de retirada de todas as árvores existentes no local.

5.3 EXPURGOS DE JAZIDA

Feito a remoção de toda a vegetação do local da jazida deve ser feito a retirada da primeira camada de solo (Cerca de 30cm) com trator de esteiras ou outro maquinário apropriado a este tipo de serviço.

O terreno deve ficar limpo, livre de qualquer tipo de matéria orgânica e deve ser retirada as raízes superficiais.

5.4 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: AF_10/2018

A obra deve ser locada por aparelho topográfico ao longo de todo percurso do trecho. Nesse serviço, o técnico responsável deverá estaquear todo o percurso a cada 20 metros com o nível do grade projetada.

9.5.1.3 ARRUM. MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AT 05/2018

Antes de iniciar qualquer tipo de serviço no trecho, deve ser feito a patrolagem em todo o percurso retirando a camada vegetal porventura e para assim fazer a primeira regularização do subleito.

Esse erviço poderá ser feito com motoniveladora ou trator de esteiras.

9.5.1.4 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRAVEL POR TE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CARGA MÁX. 1,2 M³ / 15000). FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DM DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AT 05/2020

Feito a limpeza na jazida, o material deve ser escavado e estocado com escavadeira hidráulica. Deve ser observado a qualidade do material a medida de que se aprofunda no terreno. Nesse processo, deve ser evitado solos com muitas pedras.

A própria escavadeira hidráulica deve carregar os caminhões basculantes que por sua vez farão o transporte da jazida até o local de aplicação.

9.5.1.5 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

Para execução desse serviço, deve-se ser seguidos os seguintes processos para compactação adequada do material:

- **Preparação do Solo:** Antes de iniciar a compactação, o solo precisa ser preparado adequadamente. Isso envolve a remoção de materiais orgânicos, como vegetação e detritos, e qualquer camada de solo que possa ser inadequada para suportar a carga planejada.
- **Seleção do Equipamento de Compactação:** Existem diferentes tipos de equipamentos de compactação disponíveis, cada um adequado para diferentes tipos de solo e condições de trabalho. Alguns dos equipamentos comuns incluem rolos compactadores, compactadores vibratórios, compactadores de placa e compactadores de pneus.
- **Determinação da Umidade Ótima:** Antes da compactação, é essencial determinar a umidade ótima do solo. Isso é feito através de ensaios de compactação, onde amostras de solo são



desobstruídas.

5.2 BOCA PARA BUEIRO (TUBULAR) DE 30 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIDADE DE 07% INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2015 As cabeças dos bueiros devem ser feitos de alvenaria de pedra argamassada de modo a acomodar a saída e entrada de DOIS tubos de concreto de diâmetro 80cm

A boca de entrada e saída devem estar em nível com o leito natural e desobstruídas.

5.3 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_13/2015

Os tubos deverão ser assentados em lastro de pedra argamassada com 30cm de espessura. O tubo de concreto deverá ter espessura de 10cm e armado com aço estrutural.

As peças deverão em unidos com argamassa de cimento e areia. Deve-se preencher as juntas completamente.

No processo de assentamento do tubo, deve ser observado uma queda de pelo menos 1% entre a montante e a jusante do tudo.

5.10 BOCA PARA BUEIRO (TUBULAR) DE 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIDADE DE 07% INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021

As cabeças dos bueiros devem ser feitos de alvenaria de pedra argamassada de modo a acomodar a saída e entrada de TRÊS tubo de concreto de diâmetro 100cm.

A boca de entrada e saída devem estar em nível com o leito natural e desobstruídas.

5.11 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_13/2015

Os tubos deverão ser assentados em lastro de pedra argamassada com 30cm de espessura. O tubo de concreto deverá ter espessura de 10cm e armado com aço estrutural.

As peças deverão em unidos com argamassa de cimento e areia. Deve-se preencher as juntas completamente.

No processo de assentamento do tubo, deve ser observado uma queda de pelo menos 1% entre a montante e a jusante do tudo.

**HEITOR
VIEIRA
LIMAVERDE
03987067357**

Digitally signed by HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE DN: cn=HEITOR VIEIRA, o=LIMAVERDE, ou=Secretaria Municipal de Pedra Branca, email=heitor.vieira@pedra-branca.ce.gov.br, c=BR



	OBRA: Pçarramento de Diversas estradas Vicinais do Município de Pedra Branca	V. S/ BDI: R\$ 1.281.577,43
	APELIDO: Pçarramento de Estradas Vicinais	29,77%
	CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca	V. DO BDI: R\$ 381.525,60
	TABELA: SEINFRA 28.1 Com Desoneração / SINAPI Set_2023 Com Desoneração / LOCAL: Pedra Branca-CE	V. TOTAL: R\$ 1.663.103,03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	SEINFRA	8,00	R\$ 151,47	R\$ 196,56	R\$ 1.572,48
1.2	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	SEINFRA	22100,00	R\$ 0,36	R\$ 0,47	R\$ 10.387,00
1.3	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	SEINFRA	6630,00	R\$ 3,14	R\$ 4,07	R\$ 26.984,10
1.4	99084	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	SINAPI	17176,72	R\$ 0,54	R\$ 0,70	R\$ 12.023,70
2 TRECHO SANTA RITA - SÍTIO ARISCO								
2.1 PISTA DE ROLAMENTO								
2.1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	SINAPI	35391,88	R\$ 0,37	R\$ 0,48	R\$ 16.988,10
2.1.2	101250	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	SINAPI	20503,18	R\$ 15,88	R\$ 20,61	R\$ 422.570,54
2.1.3	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	SEINFRA	20503,18	R\$ 3,58	R\$ 4,65	R\$ 95.339,79
2.2 DRENAGEM								
2.2.1	102739	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	SINAPI	5,00	R\$ 3.602,56	R\$ 4.675,04	R\$ 23.375,20
2.2.2	102743	BOCA PARA BUEIRO DUPLA TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	SINAPI	1,00	R\$ 4.366,72	R\$ 5.666,69	R\$ 5.666,69
2.2.3	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	SINAPI	49,00	R\$ 484,43	R\$ 628,64	R\$ 30.803,36
2.2.4	102747	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	SINAPI	4,00	R\$ 8.118,24	R\$ 10.535,04	R\$ 42.140,16
2.2.5	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	SINAPI	84,00	R\$ 582,30	R\$ 755,65	R\$ 63.474,60
2.3 SINALIZAÇÃO								
2.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	SEINFRA	1,76	R\$ 668,29	R\$ 867,24	R\$ 1.526,34
3 QUIETO AO SAO JOSÉ DO MARINHEIRO								



HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE:
03987067357

Página 1 de 2

D. Nº 12.741/2016 - LICITAÇÃO Nº 001/2016
 LIMAVERDE LIMAVERDE
 VINCULADA ÀS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DO MARINHEIRO
 LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ DE FREITAS, S/Nº - BARRIO DO MARINHEIRO - PEDRA BRANCA - CE
 DATA: 12/05/2023
 VALOR: R\$ 1.663.103,03
 VALOR DA OBRAS: R\$ 1.663.103,03

A



OBRA: Pçarramento de Diversas estradas Vicinais do Município de Pedra Branca
APELIDO: Pçarramento de Estrdas Vicinais
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
TABELA: SEINFRA 28.1 Com Desoneração / SINAPI Set_2023 Com Desoneração /
LOCAL: Pedra Branca-CE

COD
S + G
L

DESCRIÇÃO	%
Benefício	
Garantia/seguros	0,32%
Lucro	6,64%
TOTAL	6,9600%

AC
DF
R

Despesas Indiretas	3,80%
Administração central	1,02%
Despesas financeiras	0,50%
Riscos	
TOTAL	5,3200%

I

Impostos	3,00%
COFINS	5,00%
ISS	0,65%
PIS	4,50%
CPRB	
TOTAL	13,1500%

BDI = 29,77%
(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1

HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE: 03987067357

Digitally signed by HEITOR VIEIRA
 LIMAVERDE:03987067357
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=19860129000106,
 OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - CAAC/SP, OU=RRB - CPF 43, CN=HEITOR VIEIRA
 LIMAVERDE:03987067357
 Reason: I am the author of this document
 Location:
 Date: 2024.08.08 15:21:36-0300
 Full PDF Reader version: 2024.1.0





OBRA: Pçarramento de Diversas estradas Vicinais do Município de Pedra Branca

APELIDO: Pçarramento de Estrdas Vicinais

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

TABELA: SEINFRA 28.1 Com Desoneração / SINAPI Set_2023 Com Desoneração /

LOCAL: Pedra Branca-CE

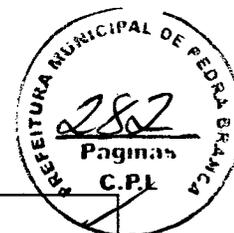
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COM DESONERAÇÃO

Grupo	Código	Descrição	Hora (%)	Mês (%)
A	A1	INSS	0,00%	0,00%
	A2	SESI	1,50%	1,50%
	A3	SENAI	1,00%	1,00%
	A4	INCRA	0,20%	0,20%
	A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
	A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
	A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
	A8	FGTS	8,00%	8,00%
	A9	SECONCI	0,00%	0,00%
		TOTALS:		16,80%
B	B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
	B2	Feriados	3,71%	0,00%
	B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
	B4	13º Salário	11,03%	8,33%
	B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
	B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
	B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
	B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
	B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
	B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTALS:		48,38%	19,04%
C	C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
	C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
	C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
	C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTALS:		10,70%	8,09%
D	D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
	D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,46%	0,35%
	TOTALS:		8,58%	3,55%
	TOTAL GERAL (A+B+C+D):		84,44%	47,48%



HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
03987067357



COMPOSIÇÕES DE CUSTO

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 183,4100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	18,46	36,92
					TOTAL MAO DE OBRA
					36,92
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,09	72,405
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	31,88	31,88
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,99	2,3985
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	39,03	39,8106
					TOTAL MATERIAIS
					146,4941
					Total Simples
					183,41
					Encargos
					INCLUSOS
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					183,41

C3145 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

Preço Adotado: 4,8100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CH)	H	0	70,4941	0
I0598	CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHP)	H	0,0089	213,8811	1,9012
I0825	GRADE DE DISCOS (CH)	H	0,0008	4,8946	0,0037
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	6,8842	0,0254
I0642	MOTO NIVELADORA (CH)	H	0	121,9582	0
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0044	307,8011	1,368
I0967	TRATOR DE PNEUS (CH)	H	0,0008	37,2018	0,0281
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0037	124,7249	0,4601
I0610	COMPACT. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP (CH)	H	0,0027	81,7441	0,2216
I0723	COMPACT. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP (CHP)	H	0,0017	228,4466	0,396
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)
					4,4041
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0222	18,46	0,4102
					TOTAL MAO DE OBRA
					0,4102
					Total Simples
					4,81
					Encargos
					INCLUSOS
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					4,81

C3160 - DESMATAMENTO DE JAZIDA

Preço Adotado: 0,4200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0056	TRATOR DE ESTEIRAS CILÍNDRICA E ESC. HP 165 (CH)	H	0	93,1931	0

HEITOR
VIEIRA
LIMAVERDE:
03987067357



10779	TRATOR DE ESTEIRAS OLÁMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0013	277,582	0,3672
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,3672
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0026	18,46	0,0488
TOTAL MAO DE OBRA					0,0488
Total Simples					0,42
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0,42

C3218 - EXPURGO DE JAZIDA
 Preço Adotado: 3,6600 Unid: M3

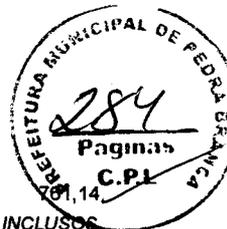
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10698	TRATOR DE ESTEIRAS OLÁMINA E ESC. HP 155 (CHU)	H	0	93,1931	0
10779	TRATOR DE ESTEIRAS OLÁMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0116	277,582	3,2277
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					3,2277
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0233	18,46	0,4293
TOTAL MAO DE OBRA					0,4293
Total Simples					3,66
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					3,66

C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO
 Preço Adotado: 761,1400 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9	63,2959	56,9663
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1	172,3484	17,2348
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					74,2011
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1	18,46	18,46
10498	CARPINTEIRO	H	0,1	24,16	2,416
TOTAL MAO DE OBRA					20,876
MATERIAIS					
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3	1,04	3,12
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3	22,11	66,33
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	M	1	10,49	10,49
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2	0,6	1,2
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	M2	1	577,5	577,5
TOTAL MATERIAIS					658,64
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR. FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,018	412,4717	7,4245
TOTAL SERVIÇOS					7,4245

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
 03987067357





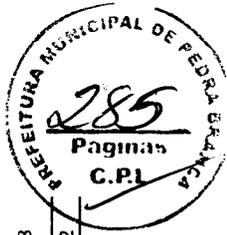
Total Simples	
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	761,14

HEITOR
VIEIRA
LIMAVERDE
03987067357



COMPOSIÇÕES SINAPI (NOVEMBRO DE 2023, COM DESEONARAÇÃO)

TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	CUSTO TOTAL
	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M			484,43
COMPOSICAO	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS; CAÇAMBA 0,80 M3; PESO OPERACIONAL 17 T; POTENCIA BRUTA 111 HP -	CHP	0,1360000	211,40	28,75
COMPOSICAO	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS; CAÇAMBA 0,80 M3; PESO OPERACIONAL 17 T; POTENCIA BRUTA 111 HP -	CHI	0,2870000	86,00	24,58
INSUMO	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO	M	1,0300000	375,63	386,89
COMPOSICAO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6400000	18,72	11,98
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2800000	18,62	23,83
COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0120000	691,94	8,30
	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M			582,30
COMPOSICAO	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS; CAÇAMBA 0,80 M3; PESO OPERACIONAL 17 T; POTENCIA BRUTA 111 HP -	CHP	0,1670000	211,40	35,30
COMPOSICAO	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS; CAÇAMBA 0,80 M3; PESO OPERACIONAL 17 T; POTENCIA BRUTA 111 HP -	CHI	0,3520000	86,00	30,27
INSUMO	7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO	M	1,0300000	440,13	453,33
COMPOSICAO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7870000	18,72	14,73
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5740000	18,62	29,30
COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0280000	691,94	19,37
	102739	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_08/2017	UN			3.602,56
COMPOSICAO	96620	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	M3	0,2880000	640,55	184,47
COMPOSICAO	102727	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	M2	9,2667000	96,60	895,16
COMPOSICAO	102728	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	65,0389000	14,24	926,15
COMPOSICAO	102729	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	3,7320000	13,35	49,82
COMPOSICAO	102730	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	10,6874000	11,90	127,18
COMPOSICAO	102731	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	26,3330000	10,01	263,59
COMPOSICAO	102734	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	11,5309000	13,45	155,09
COMPOSICAO	102736	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	M3	1,6202000	617,89	1.001,10
COMPOSICAO	102740	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_08/2017	UN			5.397,60
COMPOSICAO	96620	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	M3	0,3895000	640,55	249,49
COMPOSICAO	102727	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	M2	12,7913000	96,60	1.235,63
COMPOSICAO	102728	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	100,8619000	14,24	1.436,27
COMPOSICAO	102729	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	5,7876000	13,35	77,26
COMPOSICAO	102730	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	16,5739000	11,90	197,22
COMPOSICAO	102731	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	40,8372000	10,01	408,78
COMPOSICAO	102734	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	17,8821000	13,45	240,51
COMPOSICAO	102736	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	M3	2,5125000	617,89	1.552,44
COMPOSICAO	102743	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_08/2017	UN			4.366,72
COMPOSICAO	96620	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	M3	0,4680000	640,55	299,77
COMPOSICAO	102727	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	M2	10,7214000	96,60	1.035,68
COMPOSICAO	102728	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	70,4370000	14,24	1.003,02



HEITOR VIEIRA JUNIOR
ENGENHEIRO
CRFA 55086

COMPOSICAO	102729	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	7.1350000	13,35	95,25
COMPOSICAO	102730	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	9.5027000	11,90	113,08
COMPOSICAO	102731	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	35.5458000	10,01	355,81
COMPOSICAO	102734	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	19.0076000	13,45	255,65
COMPOSICAO	102736	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E BOCA PARA BUEIRO TRIPOLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIAS DE 0° - INCLUINDO FÓRMAS E LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_08/2017	M3	1.9558000	617,89	1.208,46
COMPOSICAO	96620	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	UN	0,8815000	640,55	564,64
COMPOSICAO	102727	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	M2	17.1267000	96,60	1.654,43
COMPOSICAO	102728	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 9 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	127.4883000	14,24	1.815,43
COMPOSICAO	102729	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 9 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	17.1247000	13,35	228,61
COMPOSICAO	102730	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	16.0495000	11,90	190,98
COMPOSICAO	102731	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	70.1634000	10,01	702,33
COMPOSICAO	102734	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	45.1384000	13,45	607,11
COMPOSICAO	102736	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M3	3.8109000	617,89	2.354,71
COMPOSICAO	88316	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M3			15,88
COMPOSICAO	88907	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0082000	18,62	0,15
COMPOSICAO	88908	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHP	0,0066000	251,29	1,65
COMPOSICAO	89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0016000	92,52	0,14
COMPOSICAO	89884	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0331000	376,77	12,47
COMPOSICAO	101251	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHI	0,0160000	91,97	1,47
COMPOSICAO	88316	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M3			18,06
COMPOSICAO	88907	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0082000	18,62	0,15
COMPOSICAO	88908	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHP	0,0066000	251,29	1,65
COMPOSICAO	89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0060000	92,52	0,55
COMPOSICAO	89884	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0393000	376,77	14,80
COMPOSICAO	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	CHI	0,0099000	91,97	0,91
COMPOSICAO	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	M			0,54
COMPOSICAO	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	UN	0,0500000	10,91	0,54
COMPOSICAO	88316	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M2			0,37
COMPOSICAO	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030000	18,62	0,05
COMPOSICAO	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	H	0,0030000	18,98	0,05
COMPOSICAO	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0024000	70,44	0,16
COMPOSICAO	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0006000	189,60	0,11

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENCARREGADO
CRFA 56096



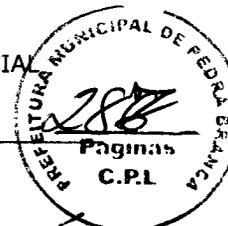
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241440351

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIA



1. Responsável Técnico

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0613924789**

Registro: **55096CE**

Empresa contratada: **FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI EPP**

Registro : **0000434530-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Pedra Branca**

CPF/CNPJ: **07.726.540/0001-04**

RUA José Joaquim de Souza

Nº: **10**

Complemento: **Paço Municipal**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Pedra Branca**

UF: **CE**

CEP: **63630000**

Contrato: **069/2021/001**

Celebrado em: **22/11/2021**

Valor: **R\$ 2.750,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA José Joaquim de Souza

Nº: **10**

Complemento: **Paço Municipal**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Pedra Branca**

UF: **CE**

CEP: **63630000**

Data de Início: **01/01/2024**

Previsão de término: **01/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **-5.453976, -39.716370**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Pedra Branca**

CPF/CNPJ: **07.726.540/0001-04**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - Assessoria		
12 - Como construído - 'As built' > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
12 - Como construído - 'As built' > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1,00	un
12 - Como construído - 'As built' > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
12 - Como construído - 'As built' > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART Replaniamento, Projeto As Built e Fiscalização do Piçarramento dos trechos BR 226 ao Ingá, BR 2226 ao Sítio Olho D'água e Sítio São José ao Mineiro no município de Pedra Branca - CE.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z3D8d
Impresso em: 01/10/2024 às 13:33:19 por: , ip: 45.188.27.81

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241440351

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENCOPIAL
CRPA - 55696

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE - CPF: 039.870.673-57

Local _____ de _____ de _____
data

Município de Pedra Branca - CNPJ: 07.726.540/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **19/06/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217152899**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z3D8d
Impresso em: 01/10/2024 às 13:33:19 por: , ip: 45.188.27.81

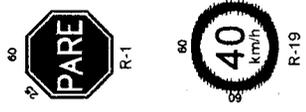
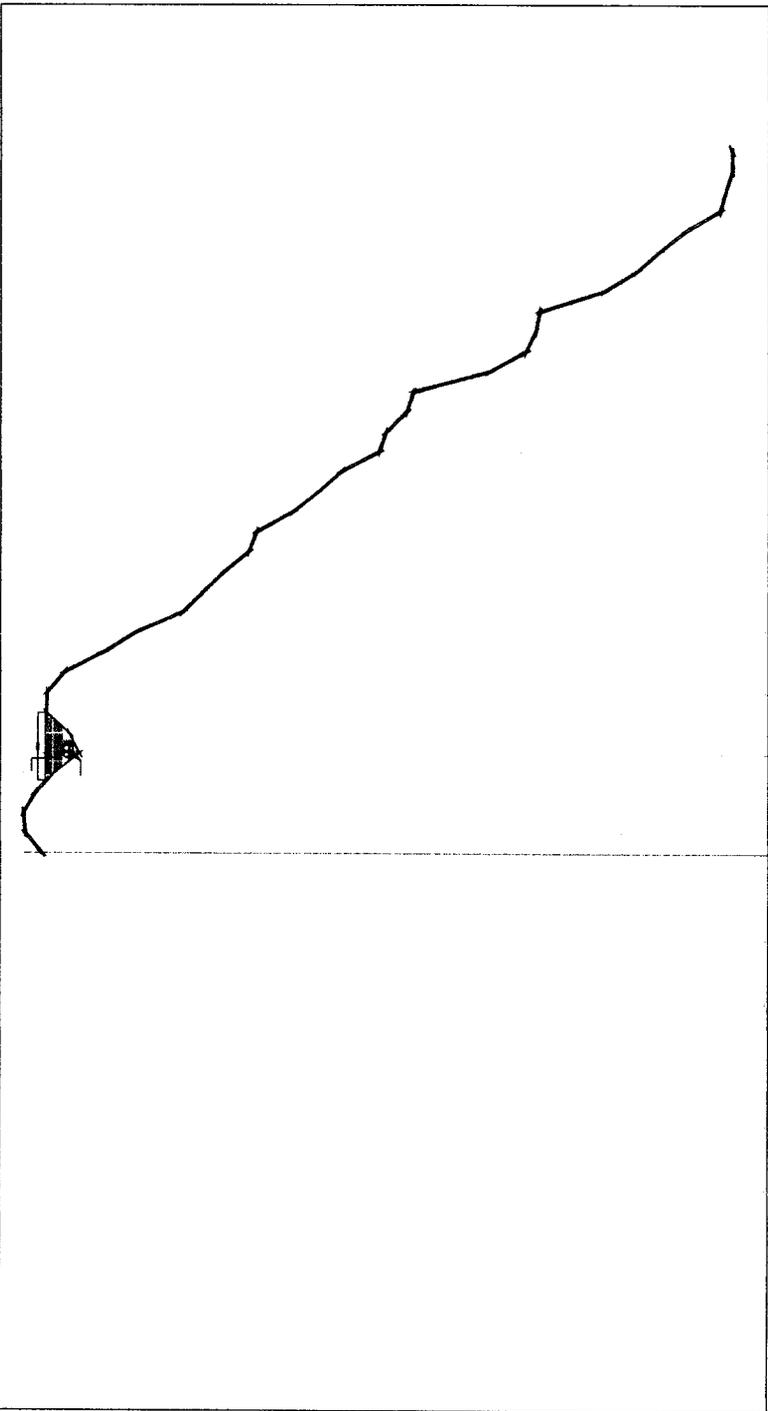
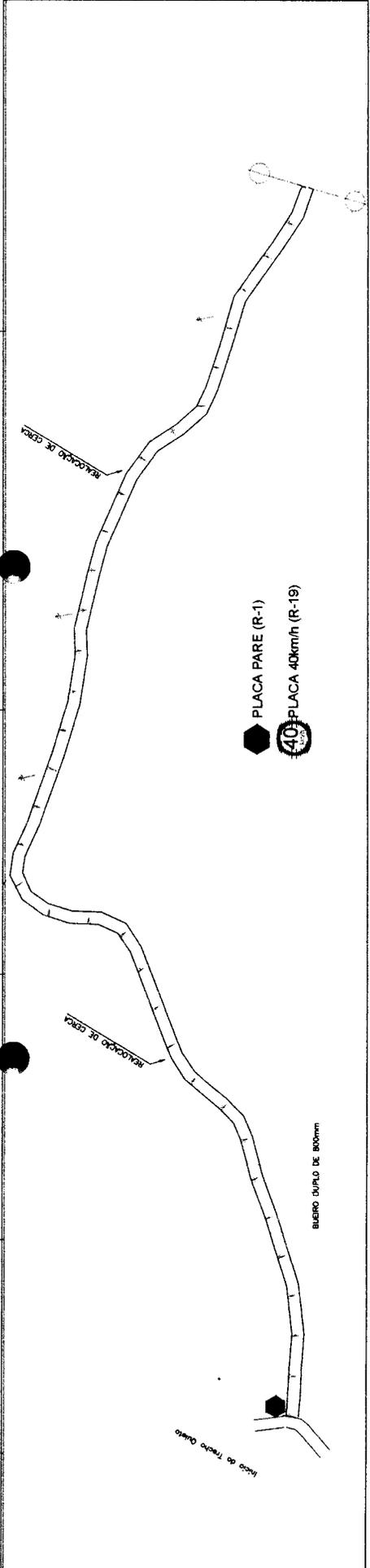
www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



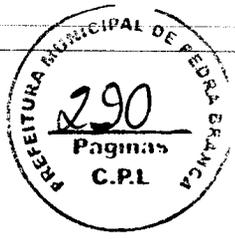
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA 	
Rua: José Inácio de Sá, s/nº - Centro - Pedra Branca - RJ CEP: 28200-000	Fone: (24) 3333-1111 E-mail: prefeitura@pedrabranca.rj.gov.br
Data: 01/01/2023 Hora: 10:00	Projeto: 289/2023
Assinado: _____ Cargo: _____	Data: 01/23



HEITOR VIEIRA LIMAVERO
E-03987067
357

OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - RUA JOSÉ INÁCIO DE SÁ, S/Nº - CENTRO - PEDRA BRANCA - RJ
 PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - RUA JOSÉ INÁCIO DE SÁ, S/Nº - CENTRO - PEDRA BRANCA - RJ
 DATA: 01/01/2023

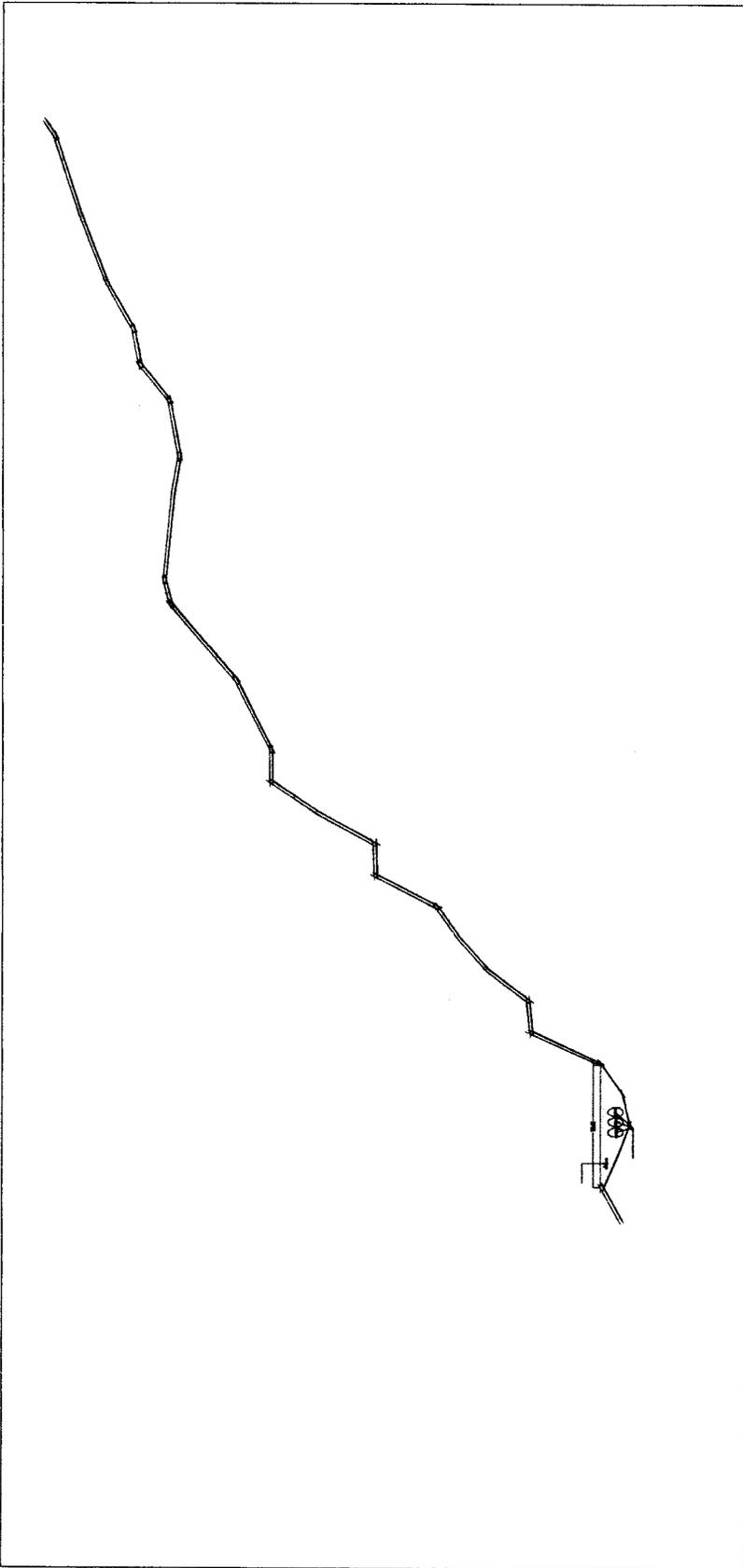
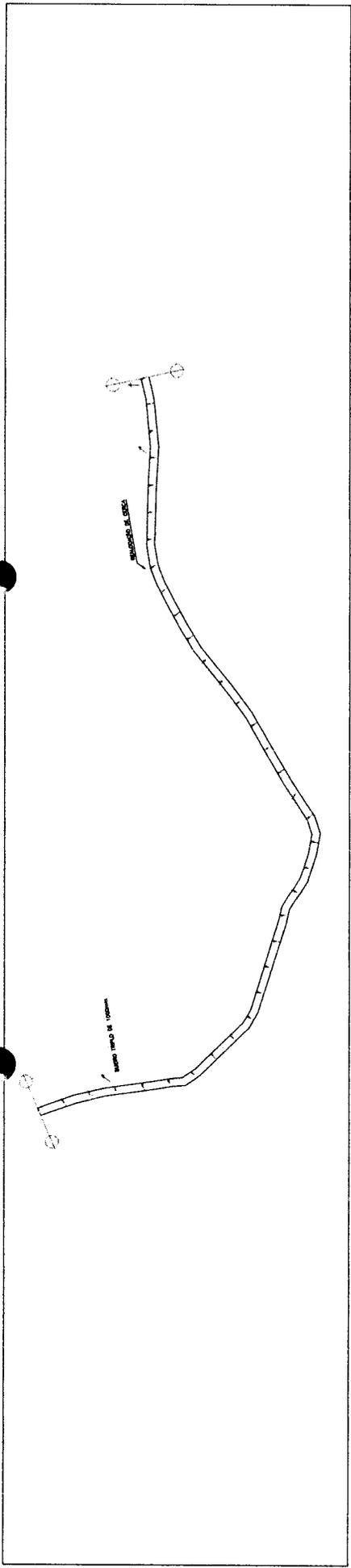
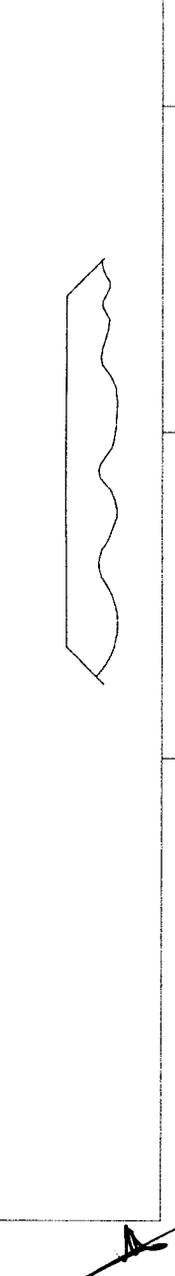


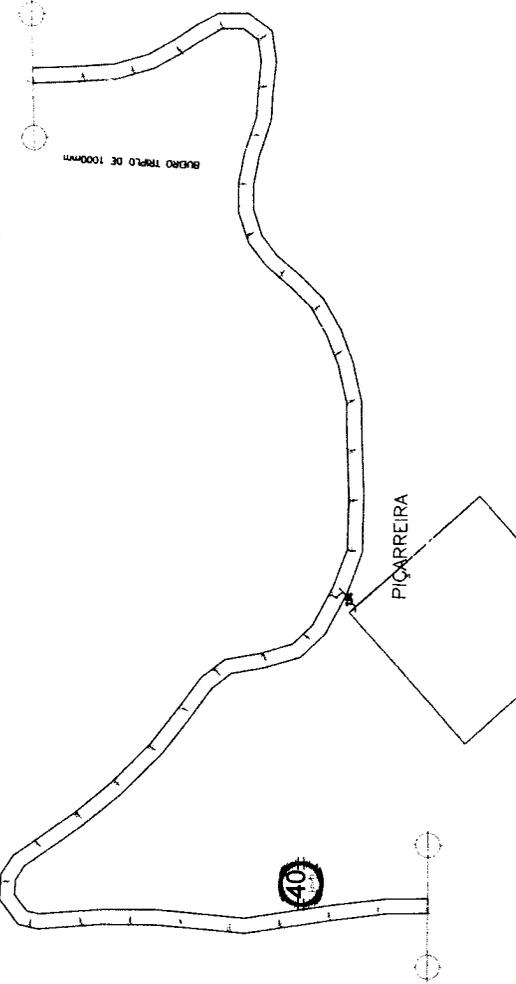
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Função: Técnico de Arquitetura Urbanística	Projeto: Urbanístico
Revisão: 01	11/2023
Auto: 11.2023	1/2023
Projeto: 02/23	

HEITOR VIEIRA LIMAVER DE:03987 067357

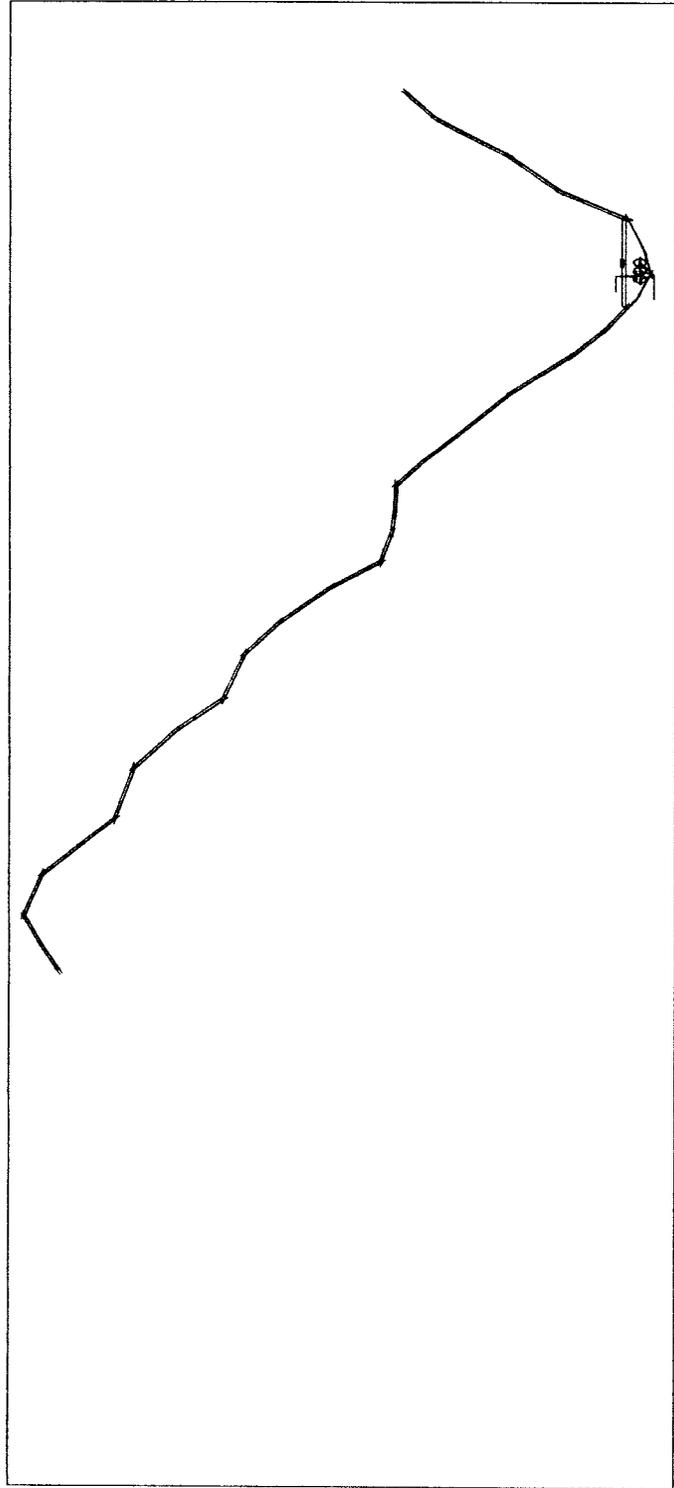
Projeto de Urbanização de Área de Interesse Social - P.O.U. de 2012, com a alteração de 2013, para a implantação de 200 unidades habitacionais em loteamentos de 250m² cada, no bairro de Pedra Branca, município de Pedra Branca, RJ. O presente projeto foi elaborado em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Pedra Branca, RJ, aprovado em 2012, e com o Plano de Urbanização de Pedra Branca, RJ, aprovado em 2013. O presente projeto foi elaborado em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Pedra Branca, RJ, aprovado em 2012, e com o Plano de Urbanização de Pedra Branca, RJ, aprovado em 2013.



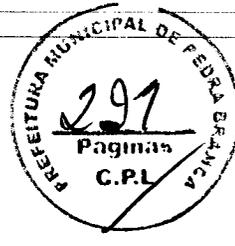
Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



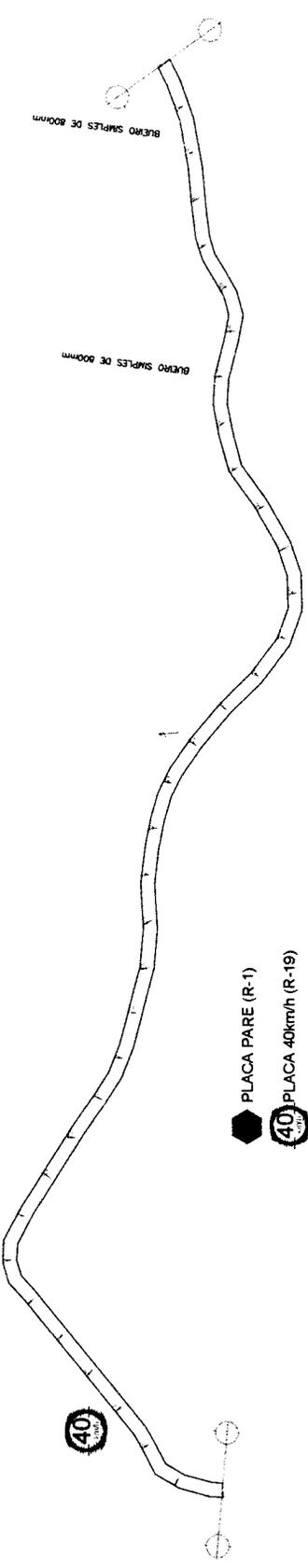
PLACA PARE (R-1)
 40 PLACA 40km/h (R-19)



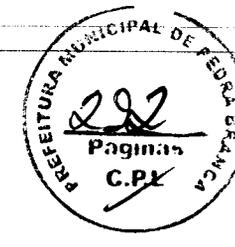
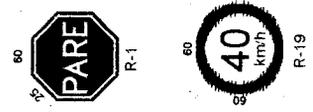
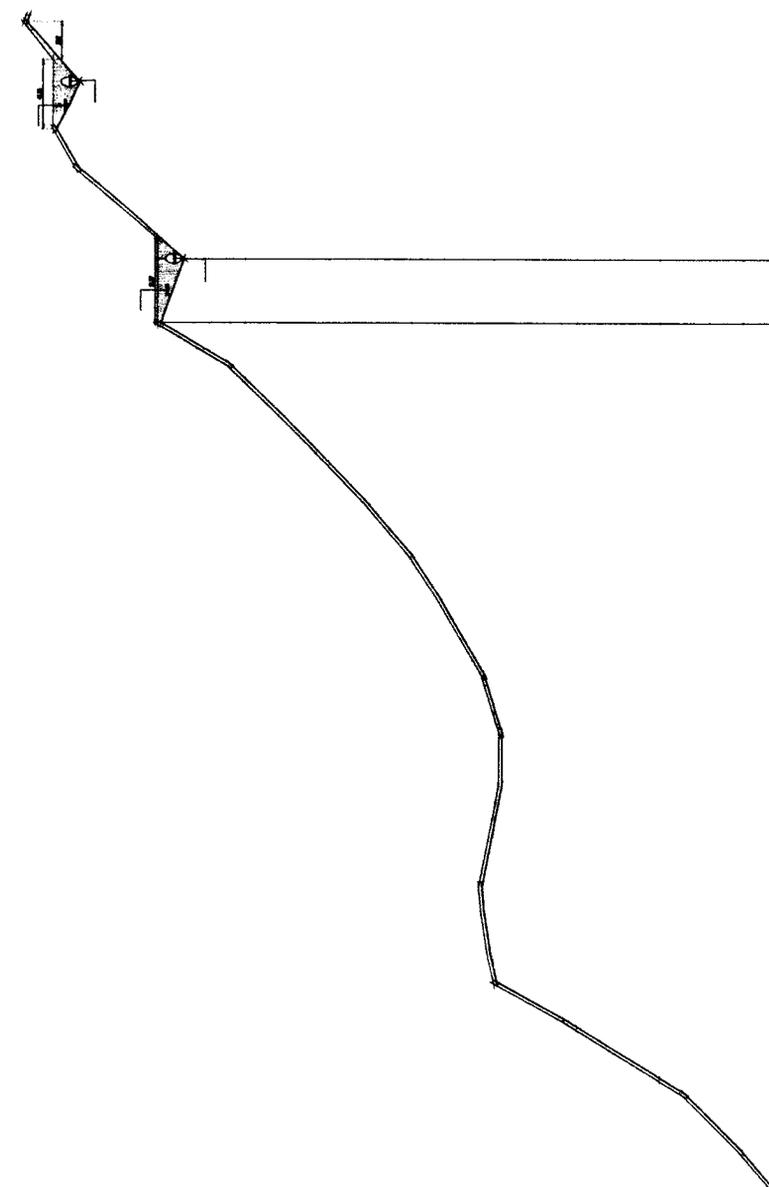
HEITOR VIEIRA
 LIMAVERO
 E:0398706
 7357



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Rua José Augusto de Sá, 100 - Centro - Pedra Branca - RJ - CEP: 27200-000	
Nome:	Heitor Vieira
Matrícula:	11.329
Cargo:	Técnico
Data:	03/23



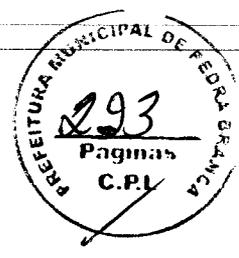
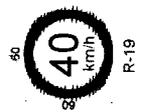
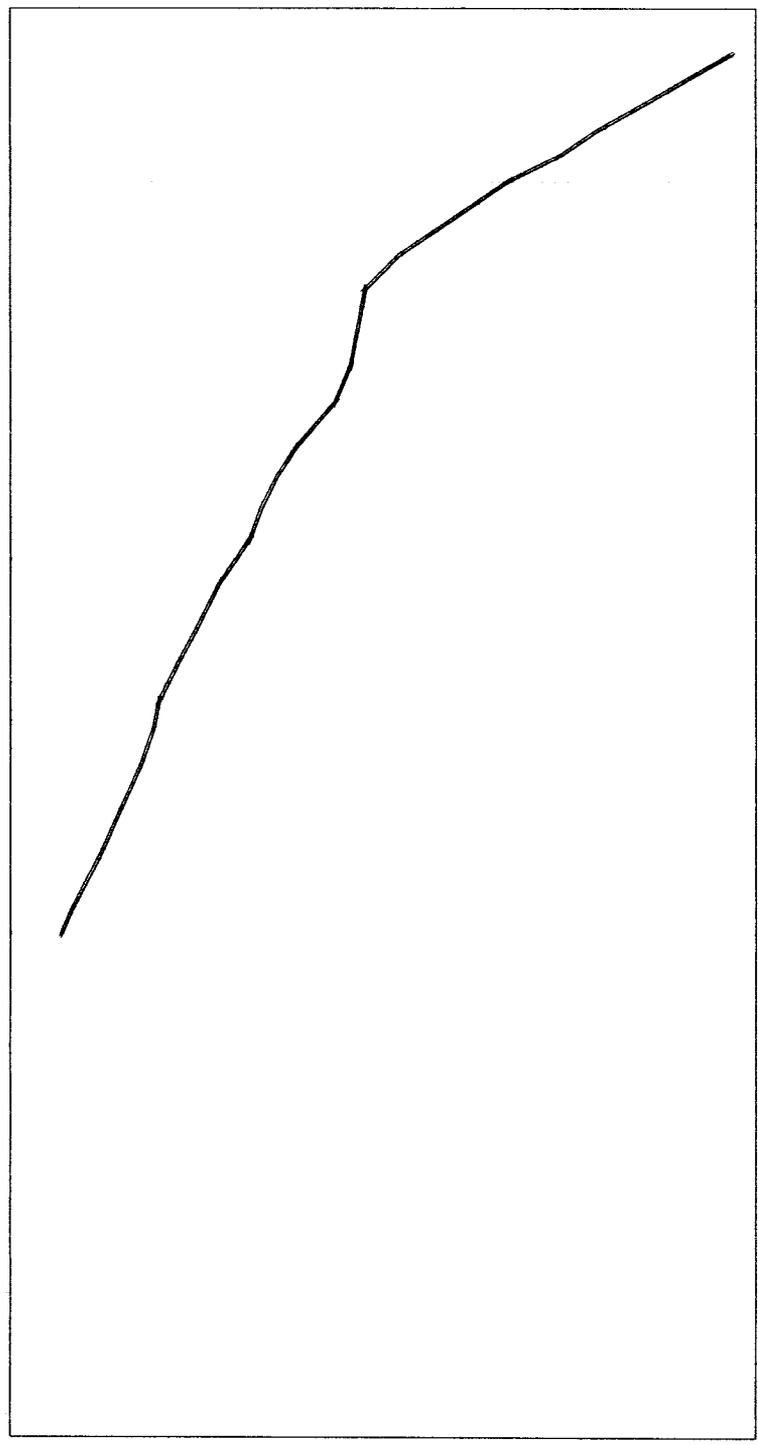
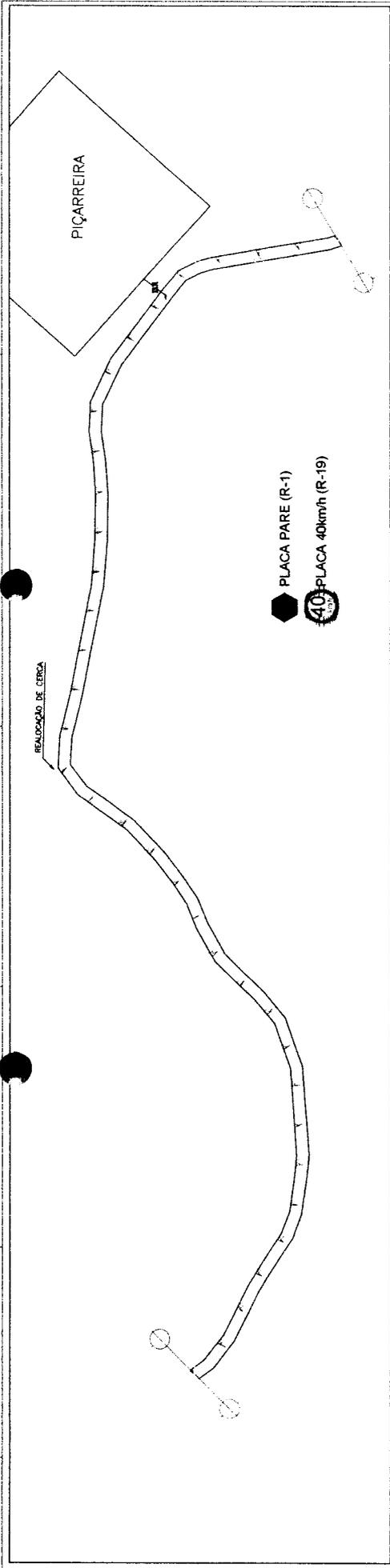
PLACA PARE (R-1)
 40 km/h
 PLACA 40km/h (R-19)



HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
 :0398706735
 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
	Eng. Civil Roberto de Souza Lima - R.C. 15.283/2004 - M. 07.3.24.000/04 Rua José Augusto de Souza Lima, 1484 - Vila Brasil - 35.025-000 - PE.
Rua José Augusto de Souza Lima, 1484 - Vila Brasil - 35.025-000 - PE.	Projeto Geométrico
Outubro - 2013 Magnitude: 1:1000	04/23

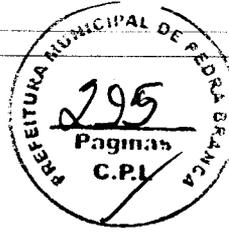
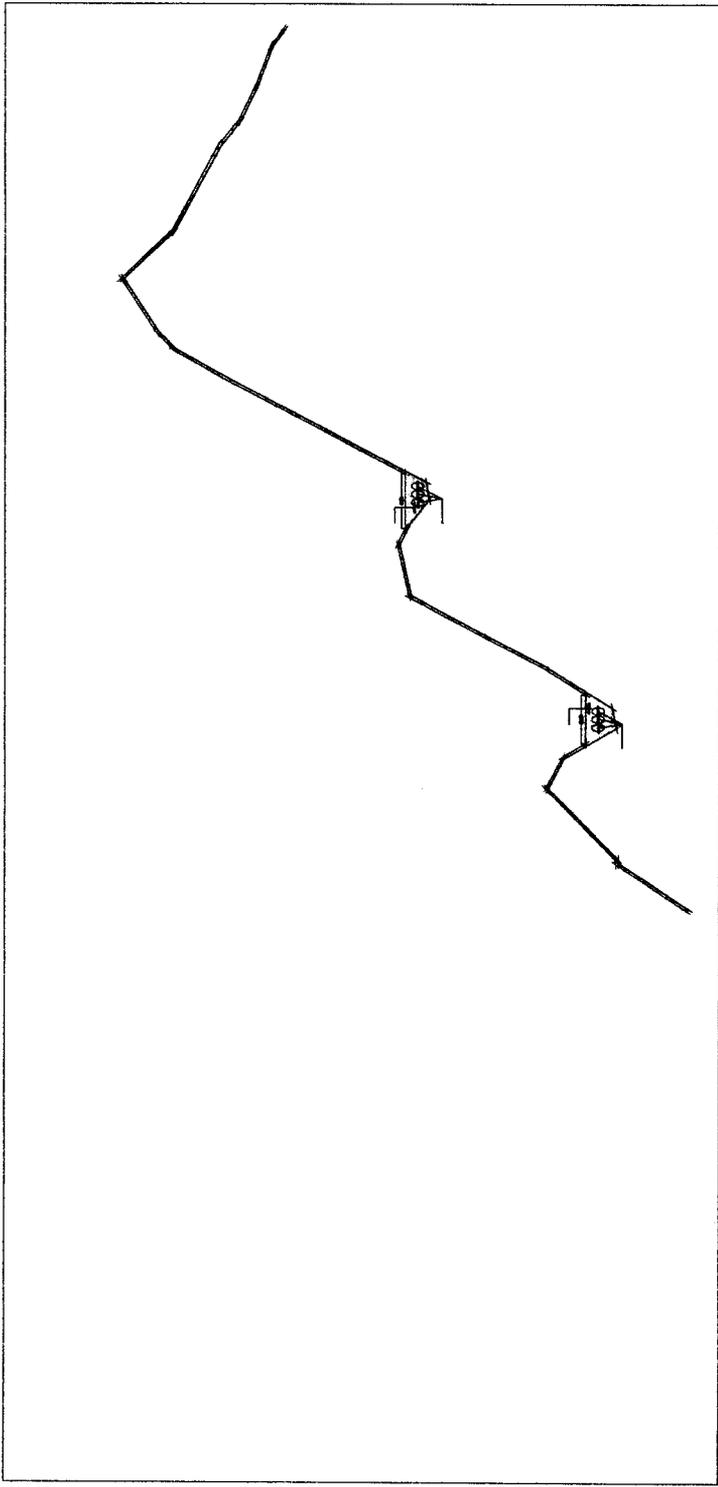
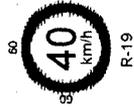
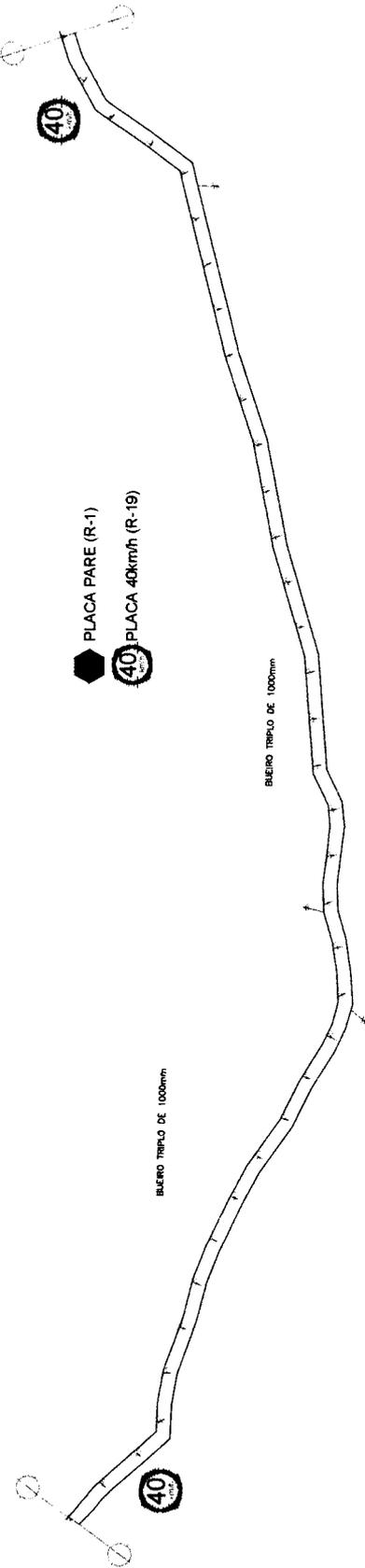




		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Projeto: 293 Paginas C.P.L.	Projeto: Sembrado	Data: 20.05.2010	1.000
Eng. Civil: Heitor Vieira Lima Verde - CRP 11.522 Membro	Eng. Civil: Heitor Vieira Lima Verde - CRP 11.522 Síndico de Engenharia	05/23	

HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
 03987067357





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Rua: ... CEP: ... UF: ...	Projeto: ... Data: ...
Escala: ... Data: ...	07/23

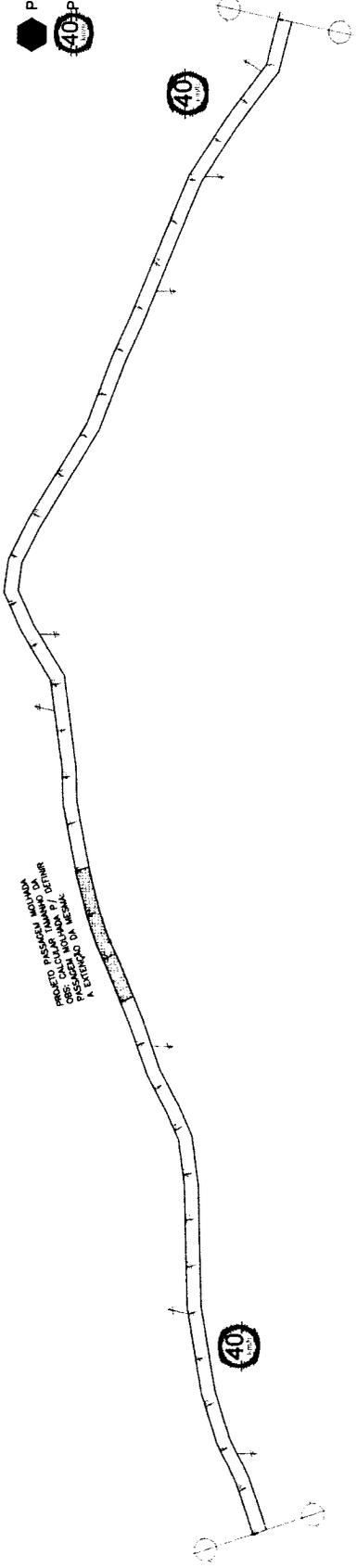
HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
 03987067357



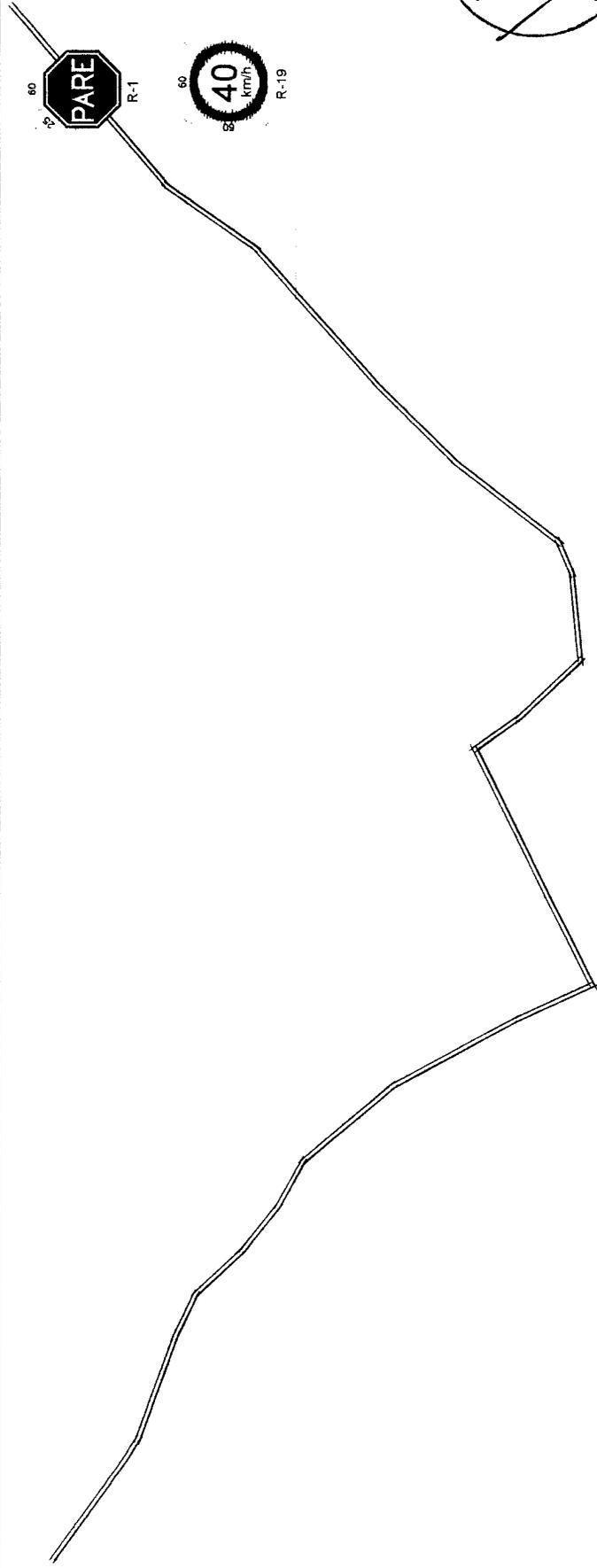
BUENOS EXISTENTE

PROJETO PRECISOU MUDAR DA
PARTE DA LUZ PARA TAMBÉM SETIMANAL
PASSANDO PARA QUINZANA
A ENTÃO DE MESADA.

PLACA PARE (R-1)
40 PLACA 40km/h (R-19)



60
PARE R-1
60
40 km/h R-19
60



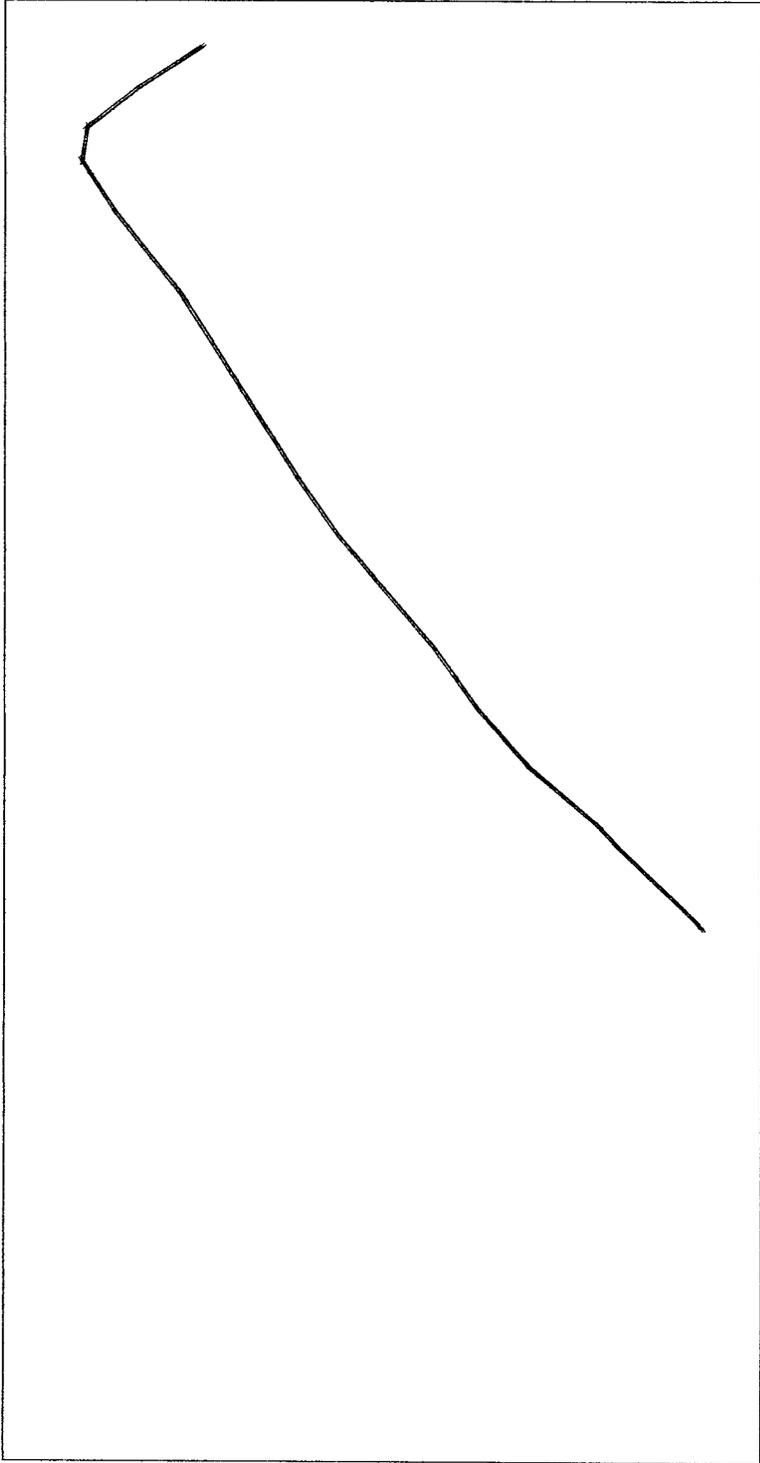
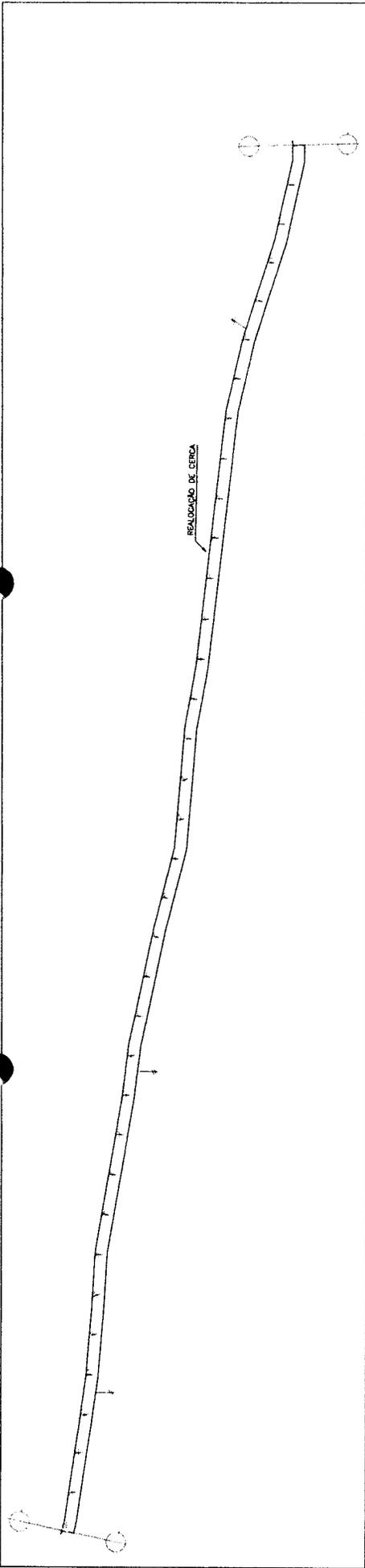
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
296
Paginas
C.PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Projeto Sem-título	
Emissão de Licença de Instalação de Obras	
Requisição nº 00000000000000000000	
Quilômetro	11,000
Metro	1,000
Emissão de Licença de Instalação de Obras nº 00000000000000000000	
Data de Emissão de Licença de Instalação de Obras 08/23	

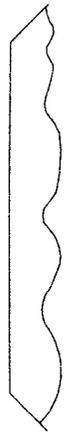
HEITOR
VIEIRA
LIMAVEVERDE
03987067357



A handwritten signature or mark at the bottom right corner of the page.



HEITOR
 VIEIRA
 LIMAVERT
 E: 039987067
 357

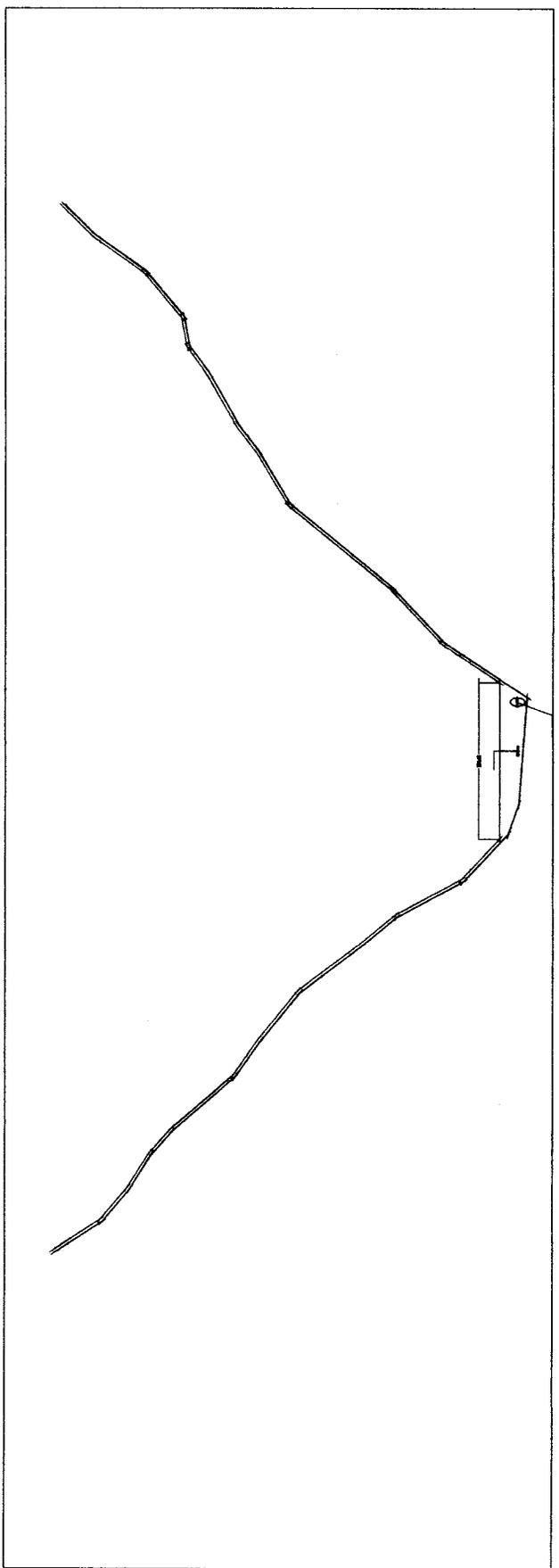
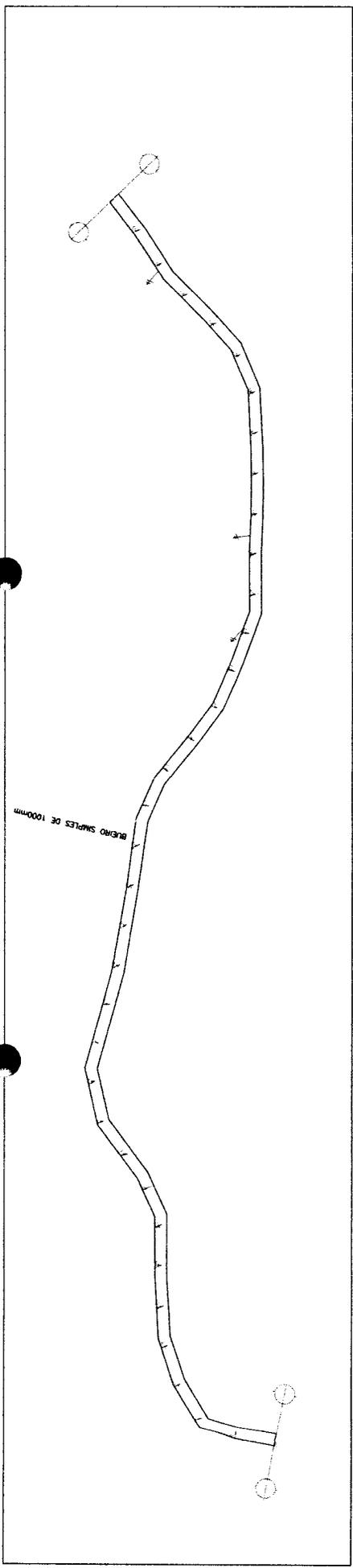


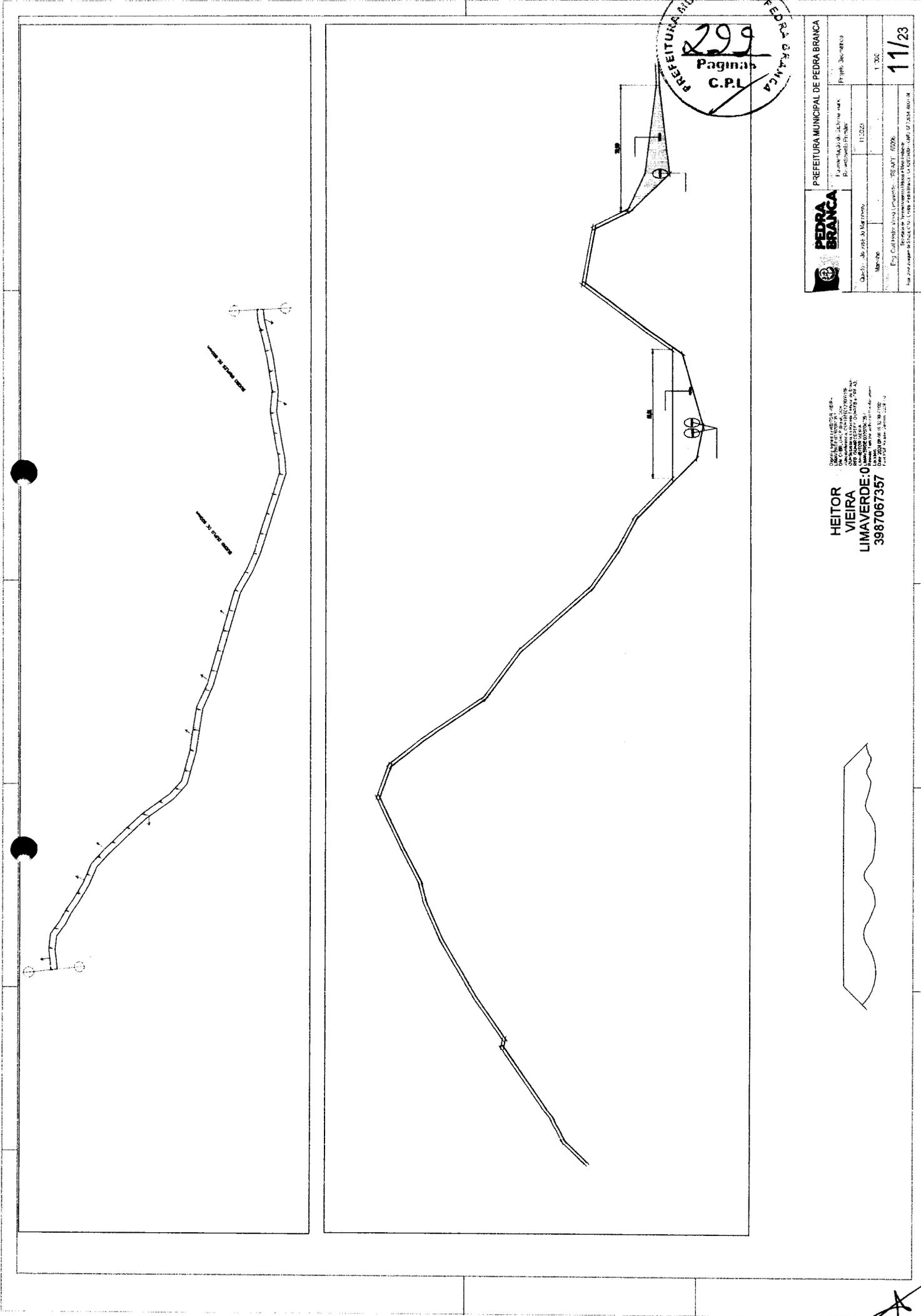
(Handwritten mark)

PEDRA BRANCA		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
		Fundação: 04/06/1962	
Município: São José do Maranhão		Projeto Geométrico	
Município: São José do Maranhão		11/2023	
Estrada: Estrada de Acesso ao Sítio		1:1000	
Projeto: Projeto Geométrico		10/23	
Projeto: Projeto Geométrico		Projeto: Projeto Geométrico	

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
 03987067357

 Rua: Rua da Indústria, nº 100, Jd. Industrial, Pedra Branca, MA 66200-000. Fone: (98) 3333-1111.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PEDRA BRANCA

Projeto: 200/2010

Quantidade de: 20.000 m²

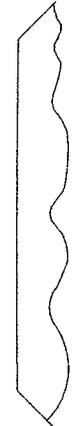
Pré-estimativa de Preço: R\$ 1.000.000,00

Valor: R\$ 1.000.000,00

Eng. Civil: Heitor Vieira Lima Verde - CRM: 12.234/000-0

11/23

HEITOR VIEIRA LIMA VERDE-03987067357

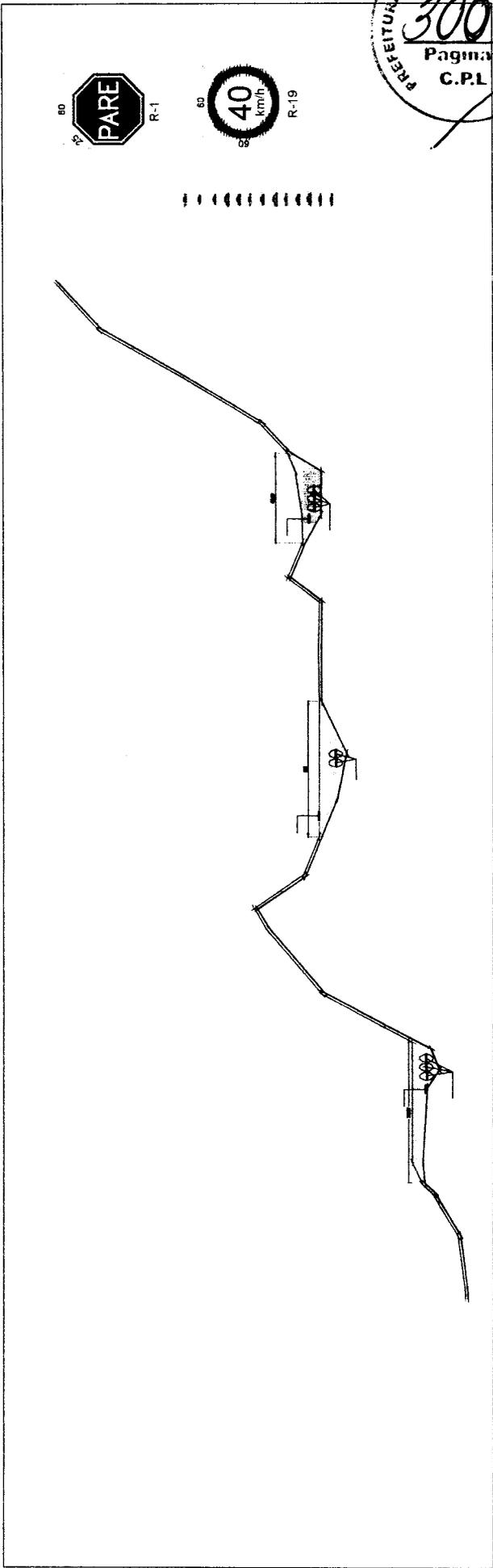
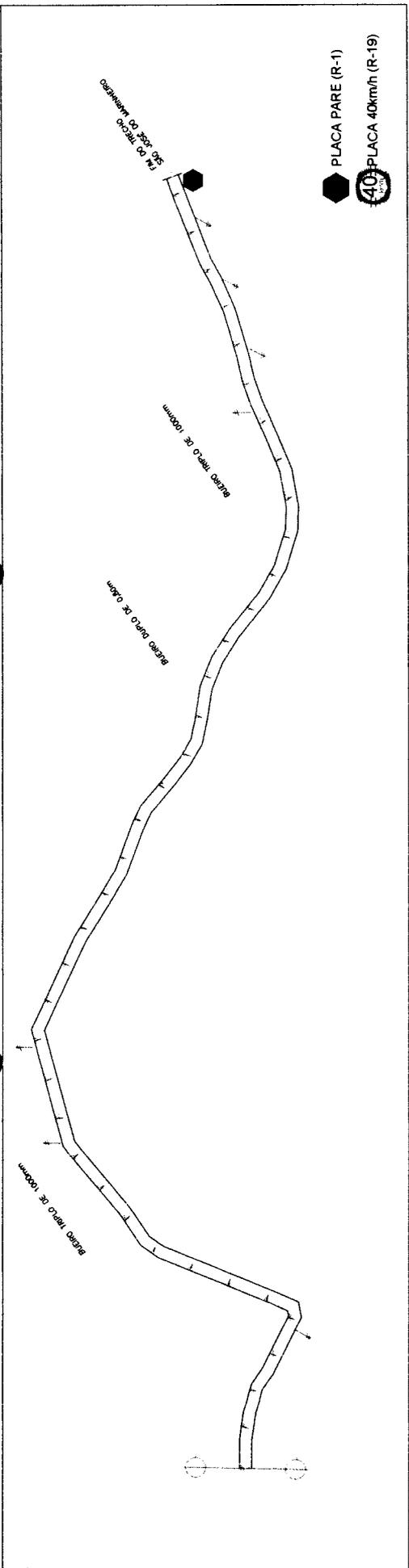


[Handwritten signature]



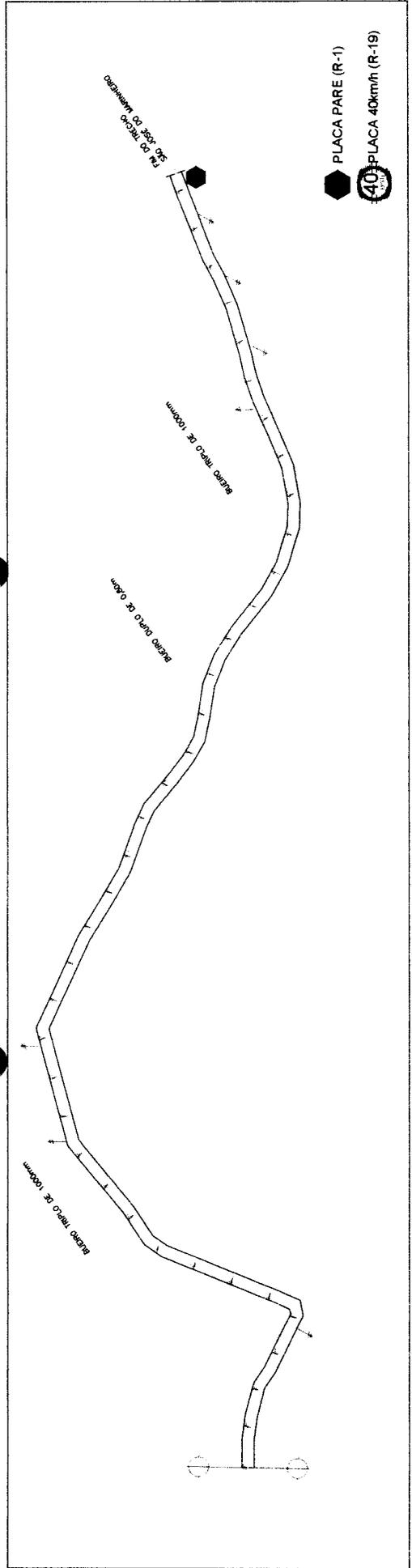
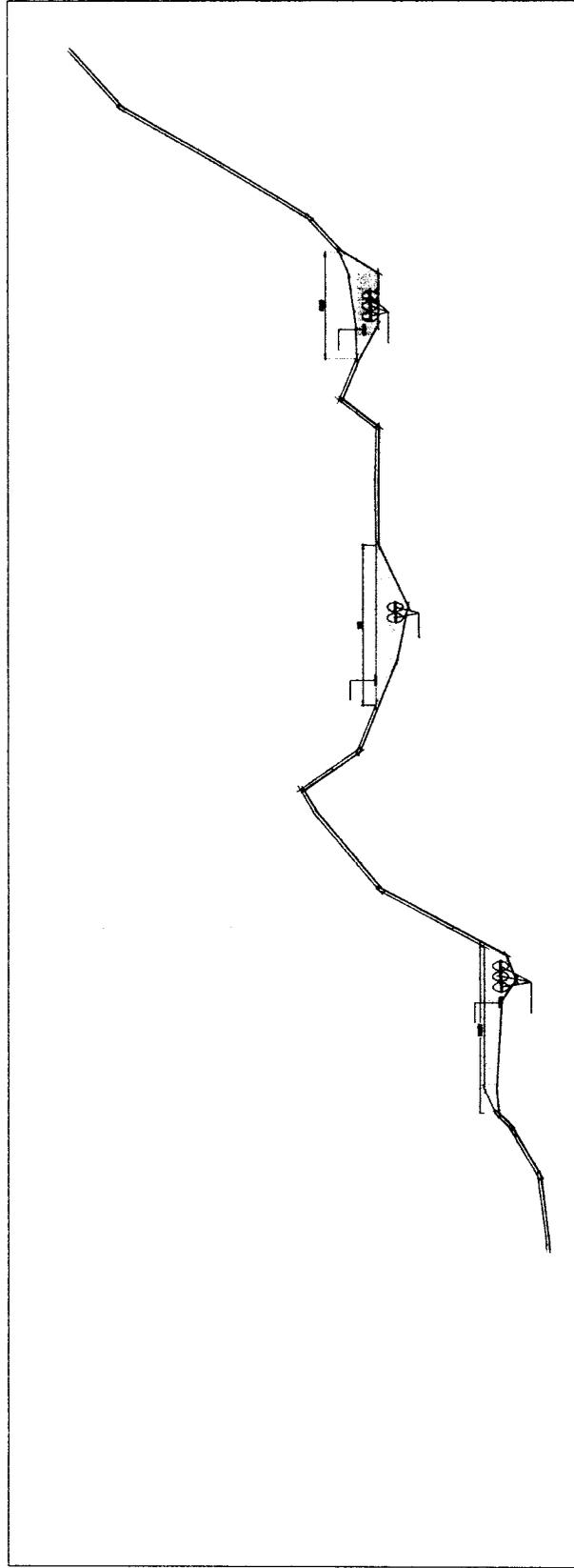
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Rua José Augusto de Sá, 100 - Centro - Pedra Branca - RJ - CEP: 20060-000	Telefone: (24) 3333-1000
E-mail: prefeitura@pedrabranca.rj.gov.br	Site: www.pedrabranca.rj.gov.br
Projeto: 000/2013	Data: 11/02/23
Escala: 1:500	Folha: 12/23

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
 :039870873
 57

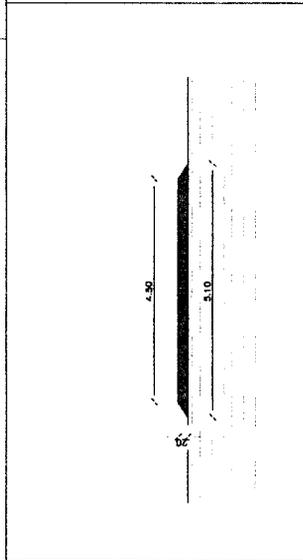
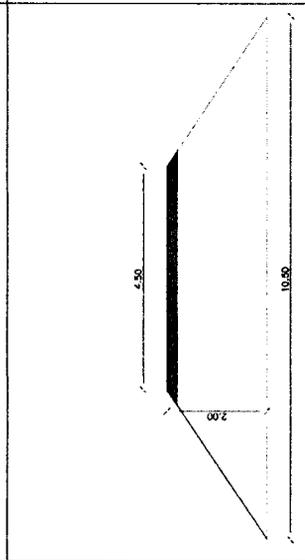
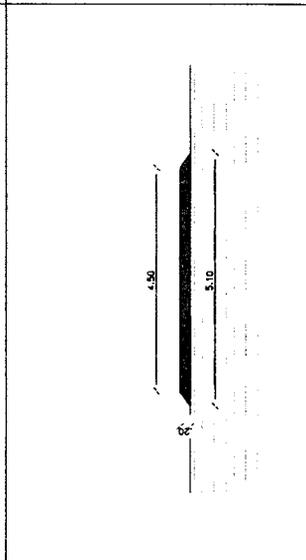
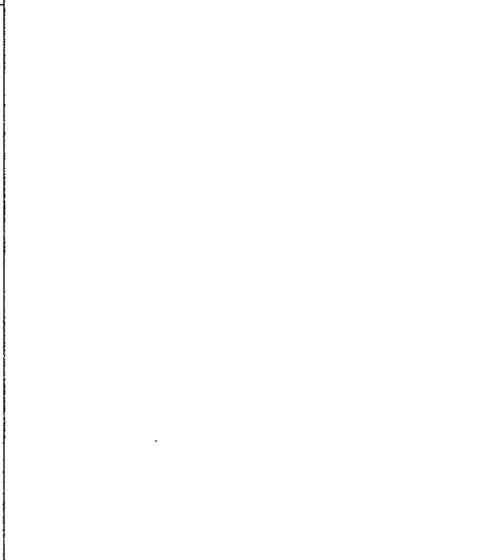
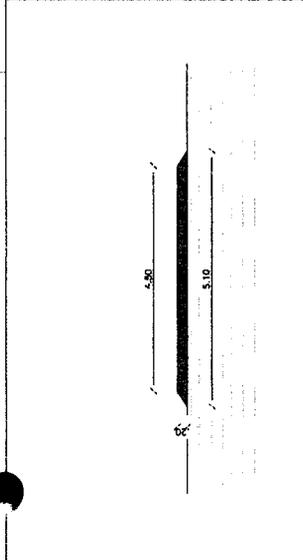
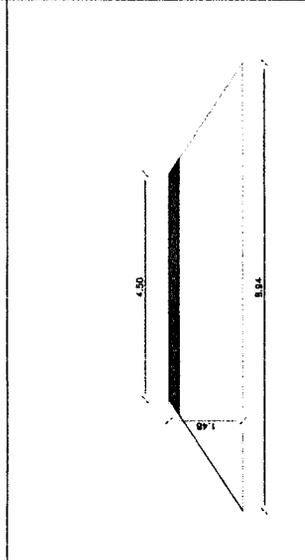
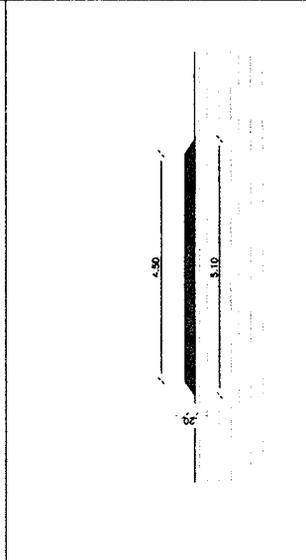
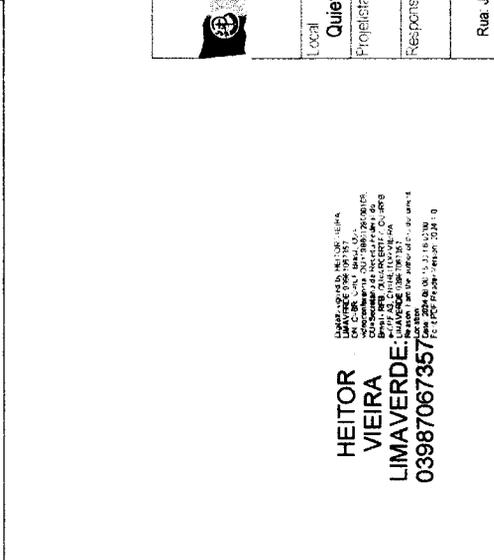
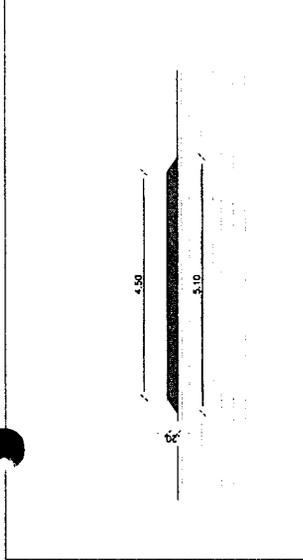
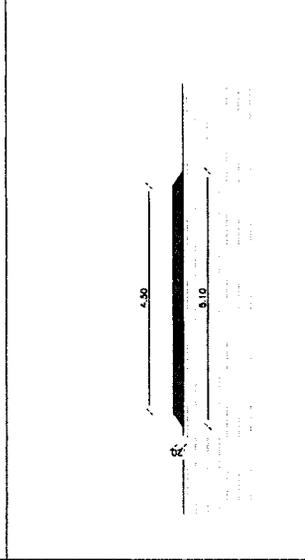
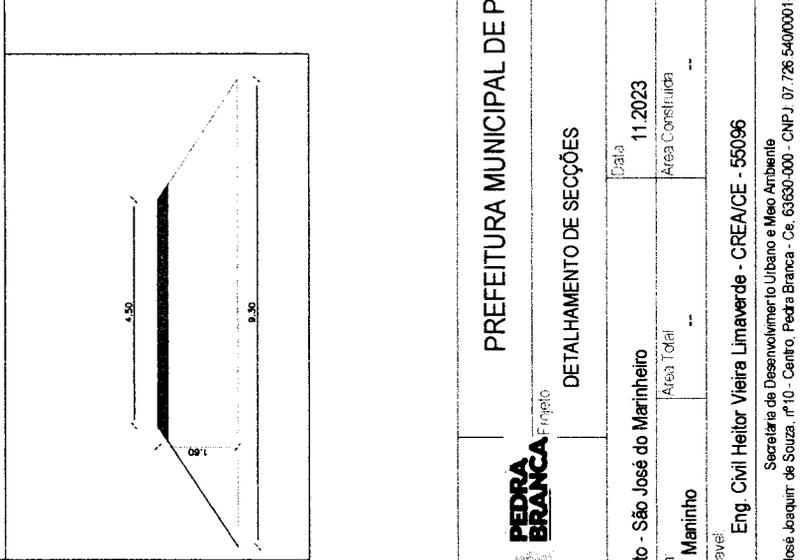


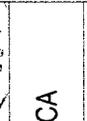
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Rua José Augusto de Albuquerque, 100 - Centro - Pedra Branca - RJ - CEP: 26200-000 Fone: (24) 3391-1000	
Projeto: 001/2023 Data: 11/02/23	Escala: 1:1000
Autor: Heitor Vieira Lima Verde Data: 11/02/23	
Aprovado: _____ Data: _____	
12/23	

HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
 03987067357



PLACA PARE (R-1)
 PLACA 40km/h (R-19)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Projeto	DETALHAMENTO DE SECÇÕES	
Local	Projeto	Conteúdo
Quieto - São José do Maranhão	Área Total	01. SECÇÕES 02. ESTÁCA 50 a 132+14.43
Maninho	Área Construída	11.2023
Responsável		
Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096		
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua. José Joaquim de Souza. nº 10 - Centro. Pedra Branca - Ce. 63630-000 - CNPJ. 07.726.540/0001-04		

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
 03987067357
 Eng. Civil
 Rua. José Joaquim de Souza, nº 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63630-000
 CNPJ. 07.726.540/0001-04
 CREA/CE - 55096



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DETALHAMENTO DE SECÇÕES	
Conteúdo 01. SECÇÕES 02. ESTACA 133+6,38 a 192+6,00	
Local Quietão - São José do Maranhão	Data 11.2023
Projeto Maninho	Área Construída --
Responsável Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 56096	
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua José Joaquim de Souza, nº 10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63630-000 - CNPJ: 07.726.540/0001-04	

15/23

HEITOR VIEIRA LIMA VERDE

03987067357
 Digitally signed by HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
 DN: cn=HEITOR VIEIRA LIMA VERDE, o=HEITOR VIEIRA LIMA VERDE, ou=Secretaria de Licença, Postal Code=63630000, st=CE, email=HEITOR.VIEIRA.LIMA.VERDE@PEBRA.PE.GOV.BR
 Location: Fortaleza, Ceará, Brazil
 Date: 2023.11.16 15:35:25 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Conteúdo
 01. SECCÕES
 02. ESTACA 210 a 280

DETALHAMENTO DE SECCÕES

Local	Quieto - São José do Maranhão	Data	11.2023
Projeto	Maninho	Área Construída	--
Responsável	Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096		

HEITOR VIEIRA LIMA VERDE-03
 987067357

Desenho elaborado pelo Sr. Eng. Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096. O projeto foi elaborado em conformidade com o Projeto de Engenharia Civil nº 03/2023, de 11/11/2023, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará - CREA/CE. O profissional responsável pelo projeto é o Sr. Eng. Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096. O projeto foi elaborado em conformidade com o Projeto de Engenharia Civil nº 03/2023, de 11/11/2023, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará - CREA/CE.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 Rua. José Joaquim de Souza, nº 10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63630-000 - CNPJ: 07.726.540/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

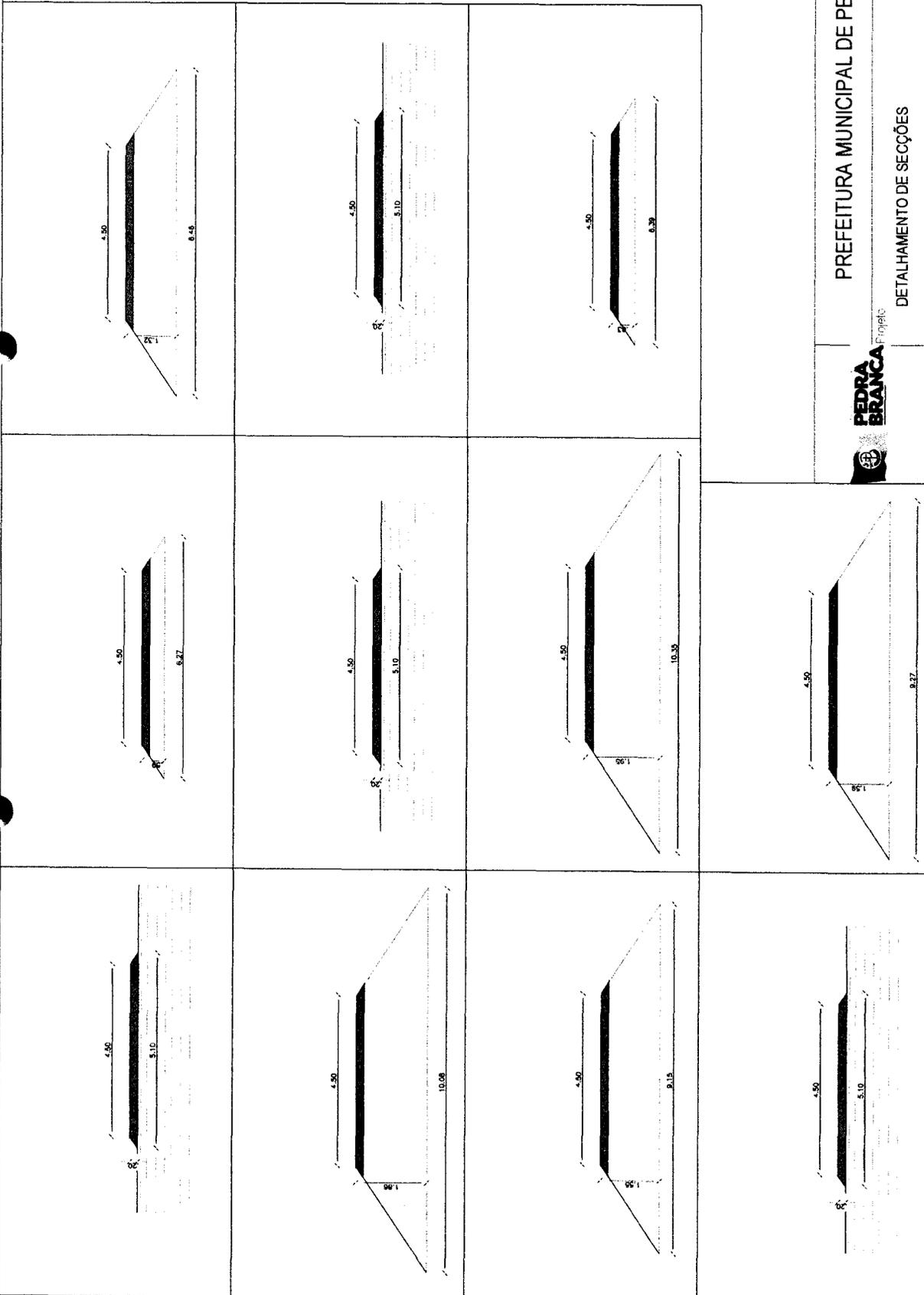
Conteúdo
 01. SECCÕES
 02. ESTACA 315 a
 381+11,64

17/23

DETALHAMENTO DE SECCÕES

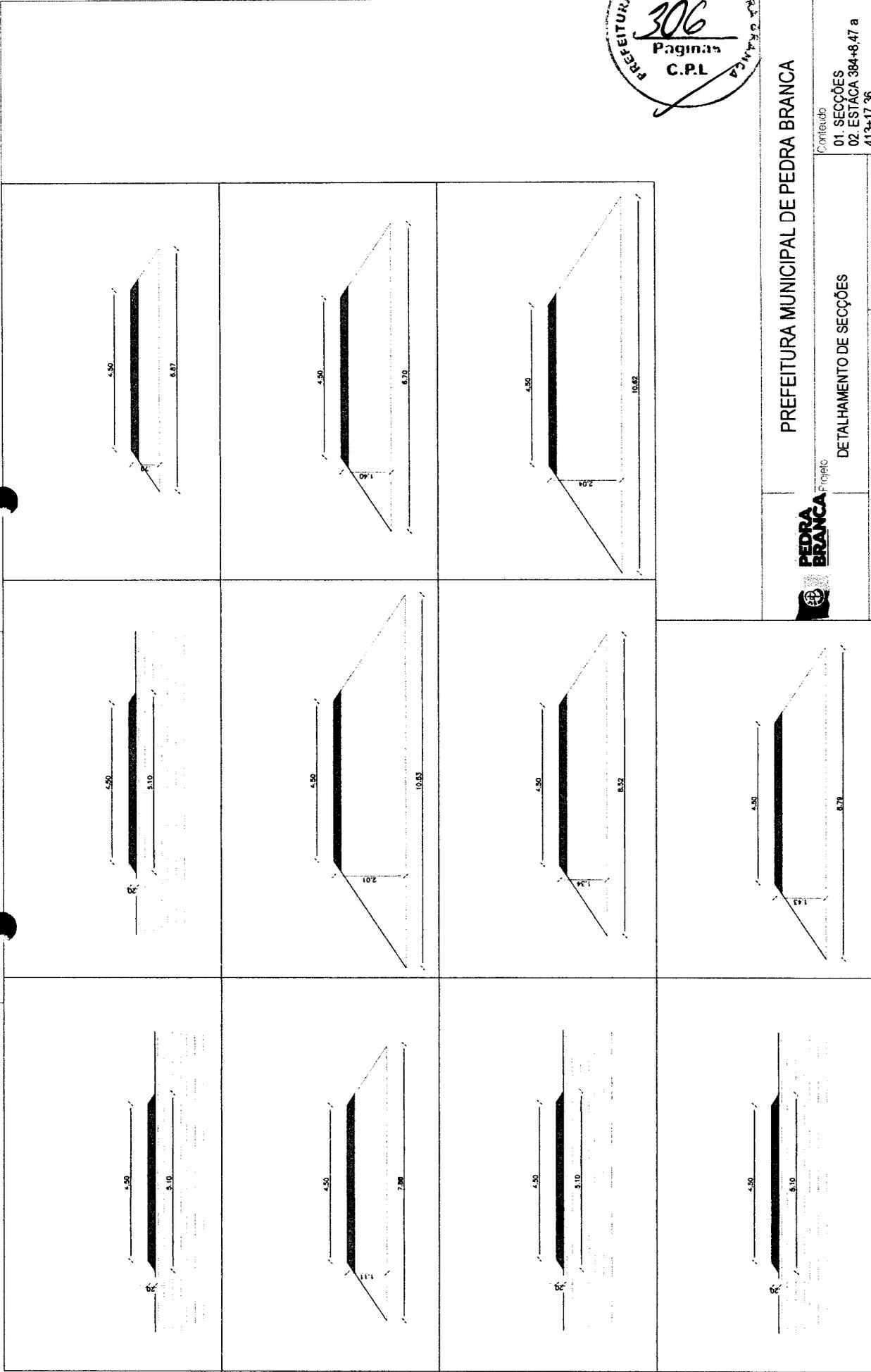


Local	Quieto - São José do Maranhão		Data	11.2023
Projeta	Marinho		Área Total	--
Responsável	Eng. Civil Heitor Vieira Limaverde - CREA/CE - 55096		Área Constituída	--
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua. José Joaquim de Souza, nº 10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63630-000 - CNPJ. 07.726.540/0001-04				



HEITOR VIEIRA LIMAVARDE
 03987067357

 Engenharia Civil - CREA/CE - 55096
 Rua. José Joaquim de Souza, nº 10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63630-000 - CNPJ. 07.726.540/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Conteúdo
 01. SECCÕES
 02. ESTACA 384+8.47 a 413+17.36

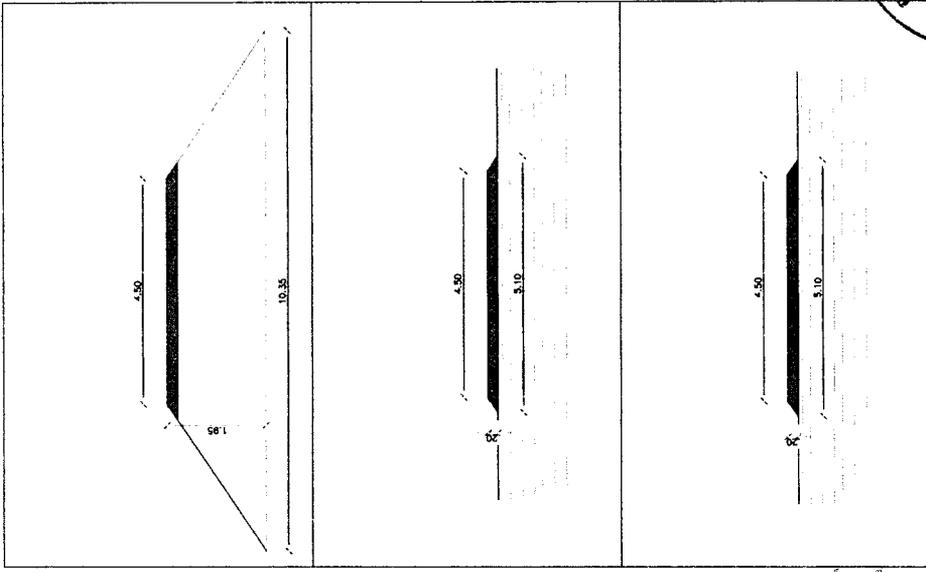
DETALHAMENTO DE SECCÕES

Local	Quieto - São José do Maranhão	Data	11.2023
Projeto	Area Total	Area Construida	--
Maninho	Maninho		
Responsavel	Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096		

HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
E:03987067
357

Rua: José Joaquim de Souza, nº 10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63690-000 - CNPJ: 07.726.540/0001-04
 Rua: José Joaquim de Souza, nº 10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63690-000 - CNPJ: 07.726.540/0001-04

QUADRO DE CUBAGEM ATERRO														
ESTACIA/INICIAL	b (m)	B (m)	h (m)	ESTACIA/FINAL	b (m)	B (m)	h (m)	DIST (M)	A1 (m²)	A2 (m²)	Vol (m³)			
E00 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E4	0,0	4,5	7,24	0,91	8,0	0,96	5,3417	252,07		
E4 + 0,00	4,5	7,24	0,91	E5	0,0	4,5	14,81	3,45	20	5,3417	33,33675	366,51		
E5 + 0,00	4,5	14,81	3,45	E6	0,0	4,5	11,8	2,43	20	33,33675	19,8045	531,14		
E6 + 0,00	4,5	11,8	2,43	E7	0,0	4,5	5,1	0,2	20	19,8045	0,96	207,65		
E7 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E56	0,0	4,5	5,1	0,2	990	0,96	0,96	537,60		
E56 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E36	0,0	4,5	10,26	1,93	20	0,96	0,96	19,20		
E36 + 0,00	4,5	10,26	1,93	E38	0,0	4,5	8,62	1,44	20	14,27235	9,5904	304,65		
E38 + 0,00	4,5	8,62	1,44	E39	0,0	4,5	5,1	0,2	20	9,5904	0,96	238,06		
E39 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E60	0,0	4,5	5,1	0,2	20	9,5904	0,96	105,90		
E60 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E70	0,0	4,5	5,1	0,2	800	0,96	0,96	576,00		
E70 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E56	0,0	4,5	9,80	4,5	0,2	529,8	0,96	508,61		
E56 + 9,80	4,5	5,1	0,2	E57	15,61	4,5	10,5	2	26,81	0,96	15	205,96		
E57 + 15,61	4,5	10,5	2	E58	13,66	4,5	8,94	1,46	18,25	15	9,6466	227,66		
E58 + 13,66	4,5	8,94	1,46	E100	0,0	4,5	5,1	0,2	28,14	9,6466	0,96	142,54		
E100 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E105	0,0	4,5	5,1	0,2	700	0,96	0,96	68,00		
E105 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E130	0,0	4,5	16,16	4,5	0,2	516,16	0,96	465,51		
E130 + 16,16	4,5	5,1	0,2	E132	14,43	4,5	9,3	1,6	38,27	0,96	11,04	229,62		
E132 + 14,43	4,5	9,3	1,6	E133	6,36	4,5	5,1	0,2	11,96	11,04	0,96	71,70		
E133 + 6,36	4,5	5,1	0,2	E138	0,0	4,5	9,39	1,86	93,62	0,96	11,32035	574,84		
E138 + 0,00	4,5	9,39	1,86	E138	13,14	4,5	5,84	0,45	13,14	11,32035	2,3265	69,65		
E138 + 13,14	4,5	5,84	0,45	E139	15,84	4,5	5,1	0,2	22,7	2,3265	0,96	37,30		
E139 + 15,84	4,5	5,1	0,2	E140	0,0	4,5	5,1	0,2	4,16	0,96	0,96	3,99		
E140 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E175	0,0	4,5	5,1	0,2	700	0,96	0,96	672,00		
E175 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E167	12,60	4,5	7,17	0,89	252,8	0,96	0,96	242,69		
E167 + 12,60	4,5	7,17	0,89	E190	0,0	4,5	10,36	1,96	32,08	5,18315	14,5924	316,71		
E190 + 0,00	4,5	10,36	1,96	E192	6,00	4,5	5,1	0,2	46	14,5924	0,96	367,48		
E192 + 6,00	4,5	5,1	0,2	E210	0,0	4,5	5,1	0,2	364	0,96	0,96	359,84		
E210 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E217	4,07	4,5	11,79	2,43	144,07	0,96	18,79235	494,90		
E217 + 4,07	4,5	11,79	2,43	E218	0,0	4,5	10,99	2,13	19,79235	16,30035	298,20			
E218 + 0,00	4,5	10,99	2,13	E219	11,00	4,5	5,73	0,41	11	18,39035	2,06715	101,66		
E219 + 11,00	4,5	5,73	0,41	E225	7,51	4,5	5,79	0,43	127,51	0,96	2,21235	202,25		
E225 + 7,51	4,5	5,79	0,43	E226	6,36	4,5	10,23	1,91	18,65	2,21235	14,06715	153,43		
E226 + 6,36	4,5	10,23	1,91	E227	0,0	4,5	9,97	1,89	13,64	14,06715	11,68915	177,02		
E227 + 0,00	4,5	9,97	1,89	E245	0,0	4,5	5,1	0,2	20	11,89915	0,96	128,48		
E245 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E260	0,0	4,5	5,1	0,2	340	0,96	0,96	326,40		
E260 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E261	0,0	4,5	5,1	0,2	700	0,96	0,96	672,00		
E261 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E309	0,0	4,5	6,27	0,99	280	0,96	3,17715	579,20		
E309 + 0,00	4,5	6,27	0,99	E300	0,0	4,5	8,46	1,32	20	3,17715	8,55036	117,31		
E300 + 0,00	4,5	8,46	1,32	E333	11,41	4,5	10,08	1,66	71,41	8,55036	13,5994	769,54		
E333 + 11,41	4,5	10,08	1,66	E334	0,0	4,5	5,1	0,2	8,99	13,5994	0,96	62,36		
E334 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E360	0,0	4,5	5,1	0,2	300	0,96	0,96	307,20		
E360 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E372	10,93	4,5	9,15	1,56	400,93	0,96	10,57815	2801,58		
E372 + 10,93	4,5	9,15	1,56	E373	11,29	4,5	10,36	1,96	20,36	10,57815	14,47875	295,09		
E373 + 11,29	4,5	10,36	1,96	E375	17,18	4,5	6,39	0,66	45,89	14,47875	3,43035	410,92		
E375 + 17,18	4,5	6,39	0,66	E376	15,04	4,5	5,1	0,2	2,62	3,43035	0,96	6,19		
E376 + 15,04	4,5	5,1	0,2	E381	11,64	4,5	9,27	1,59	111,64	0,96	10,94715	664,66		
E381 + 11,64	4,5	9,27	1,59	E384	8,47	4,5	5,1	0,2	56,66	10,94715	0,96	338,34		
E384 + 8,47	4,5	5,1	0,2	E386	0,0	4,5	5,1	0,2	11,53	0,96	0,96	11,07		
E386 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E390	0,0	4,5	6,67	0,79	700	0,96	4,46715	272,56		
E390 + 0,00	4,5	6,67	0,79	E391	8,26	4,5	7,65	1,11	35,04	4,46715	6,8708	169,08		
E391 + 8,26	4,5	7,65	1,11	E393	15,04	4,5	10,63	2,01	33,21	6,8708	15,10515	364,91		
E393 + 15,04	4,5	10,63	2,01	E394	0,0	4,5	8,7	1,4	11,75	15,10515	9,24	143,08		
E394 + 0,00	4,5	8,7	1,4	E396	0,0	4,5	5,1	0,2	20	9,24	0,96	102,00		
E396 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E403	8,43	4,5	8,32	1,34	186,43	0,96	8,7234	815,49		
E403 + 8,43	4,5	8,32	1,34	E405	2,13	4,5	10,62	2,04	33,7	8,7234	15,4224	406,66		
E405 + 2,13	4,5	10,62	2,04	E407	0,0	4,5	5,1	0,2	37,67	15,4224	0,96	310,20		
E407 + 0,00	4,5	5,1	0,2	E413	17,36	4,5	8,79	1,43	137,36	0,96	9,50235	718,53		
E413 + 17,36	4,5	8,79	1,43	E415	10,18	4,5	10,36	1,96	32,02	9,50235	14,47875	363,53		
E415 + 10,18	4,5	10,36	1,96	E416	3,77	4,5	5,1	0,2	13,59	14,47875	0,96	104,91		
E416 + 3,77	4,5	5,1	0,2	E422	8,75	4,5	5,1	0,2	124,96	0,96	0,96	119,88		
E422 + 8,75	4,5	5,1	0,2									TOTAL ATERRO:		22142,37



307
 Páginas
 C.P.L.

HEITOR VIEIRA LIMAVERD
E:03987067
357

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Projeto

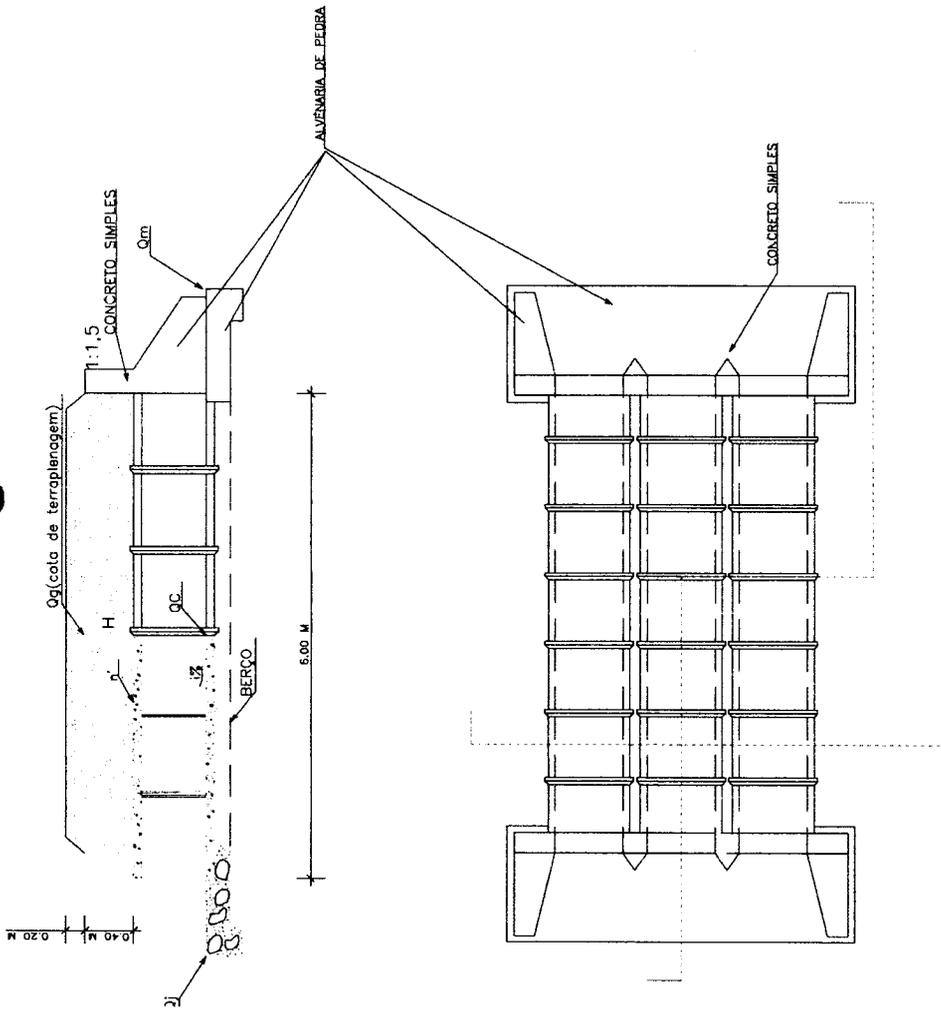
DETALHAMENTO DE SEÇÕES

Conteúdo
 01. SEÇÕES
 02. ESTACA 415+10.18 a 422+8.75

Local	Quieto - São José do Maranhão
Data	11.2023
Projetista	Area Constituida
Maninho	--
Responsavel	--

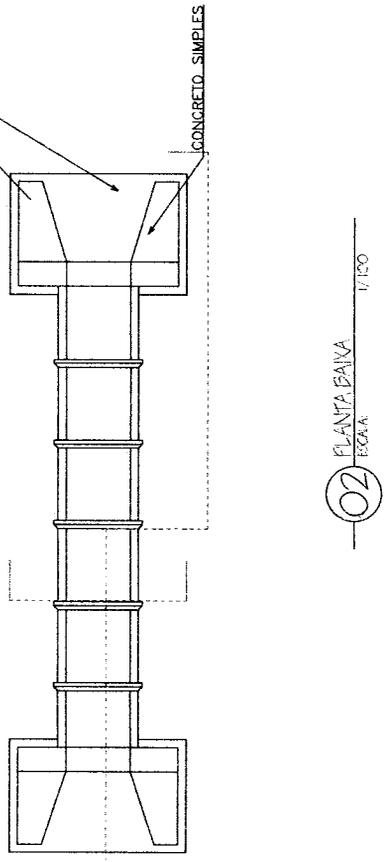
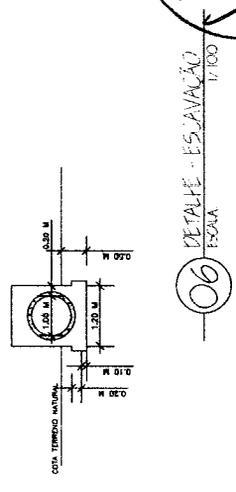
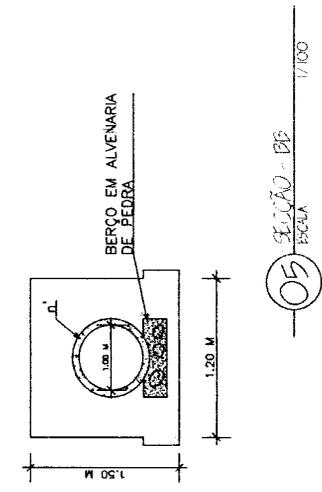
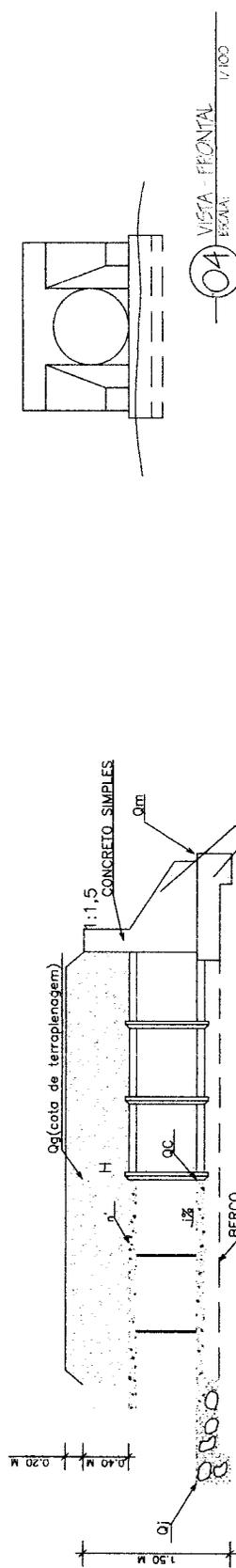
Eng. Civil Heitor Vieira Limaverde - CREA/CE - 55096
 Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 Rua. José Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63630-000 - CNPJ. 07.726.540/0001-04

19/23



Digitally signed by HEITOR VIEIRA
 DN: cn=HEITOR VIEIRA, o=ARQUITETOS ASSOCIADOS
 1800125000108, ou=Departamento de
 HEITOR VIEIRA, email=heitorvieira@arquitetos.com.br
 Reason: I am the author of this document.
 Date: 2024.08.15 15:55:01 -03'00'
 File: PDF Reader Version: 2024.1.0

HEITOR VIEIRA
 LIMAVARDE:
 03987067357



311
 Páginas
 C.P.I.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
	Projeto DETALHAMENTO DE BUEIROS SIMPLES - 100cm	Conteúdo 01. SEÇÃO - AA 02. PLANTA BAIXA 03. DET. REATERRO 04. VISTA - FRONTAL 05. SEÇÃO - BB 06. DET. ESCAVAÇÃO
Local Quieib - São José do Maranhão	Data 11.2023	
Projetista Maninho	Área Construída --	
Responsável Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096		
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua. José Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63690-000 - CNPJ: 07.726.540/0001-04		

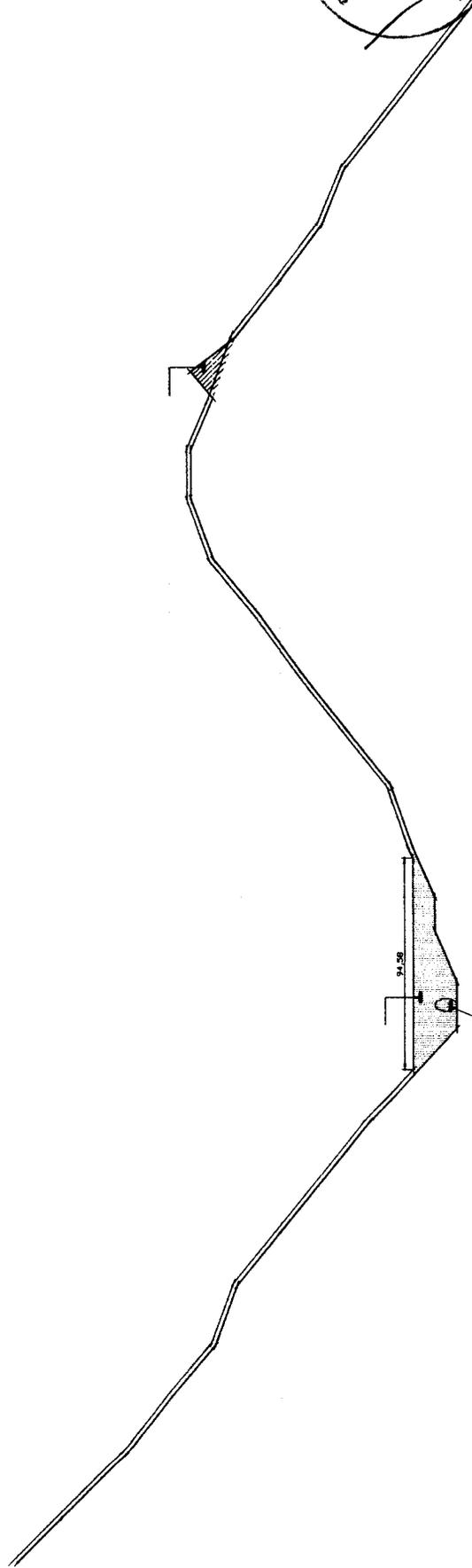
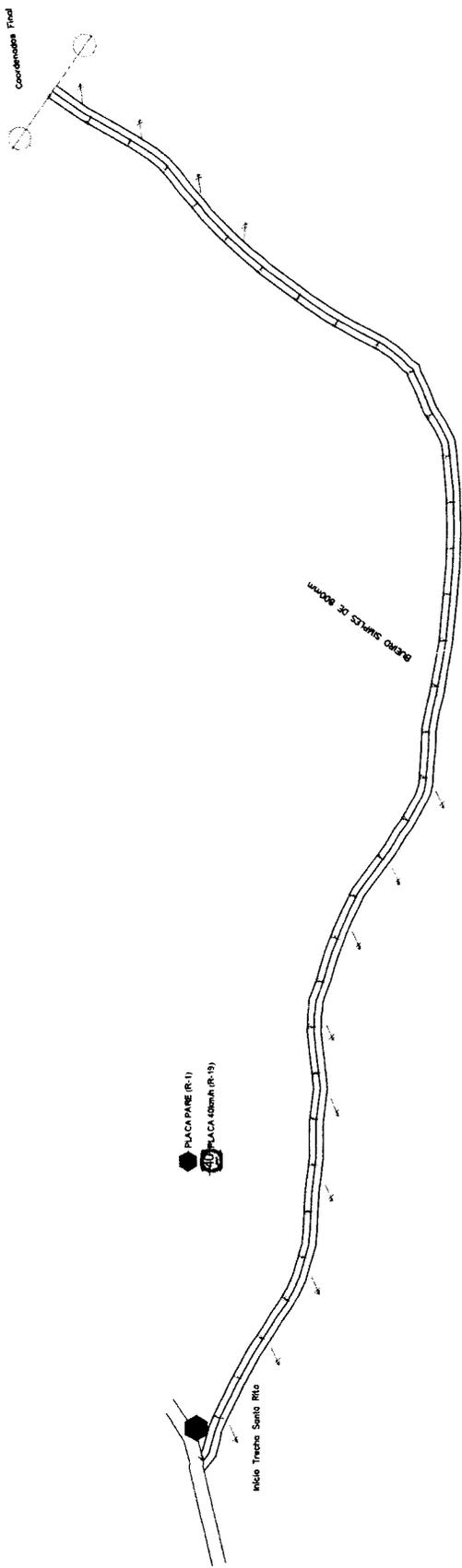
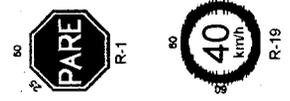
RESUMO DE BUEIRO	QT
SIMPLES DE 80	3
DUPLO DE 80	3
SIMPLES DE 100	1
TRIPLO DE 100	7

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
 03987067357
Digitally signed by HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
 DN: cn=HEITOR VIEIRA LIMAVERDE, o=C=Brasil, ou=CE, ou=Pedra Branca, ou=SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, email=HEITOR.VIEIRA@PDBR.PE, serial=1000000000, c=BR, e=HEITOR.VIEIRA@PDBR.PE
 Reason: I am the author of this document.
 Date: 2023.11.08 15:38:16 -0200
 Post-POP Release version: 2.0k1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
312
 Paginas
 C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Fundamental de Pedra Branca	
Projeto Geométrico	
Carro: 11-220	11-220
Modelo:	11-220
Estr. Civil: 11-220	
Proj. 01/21	
Rua: 11-220	

HEITOR
 VEIRA
 LIMAVE
 RDE: 03
 987087
 357

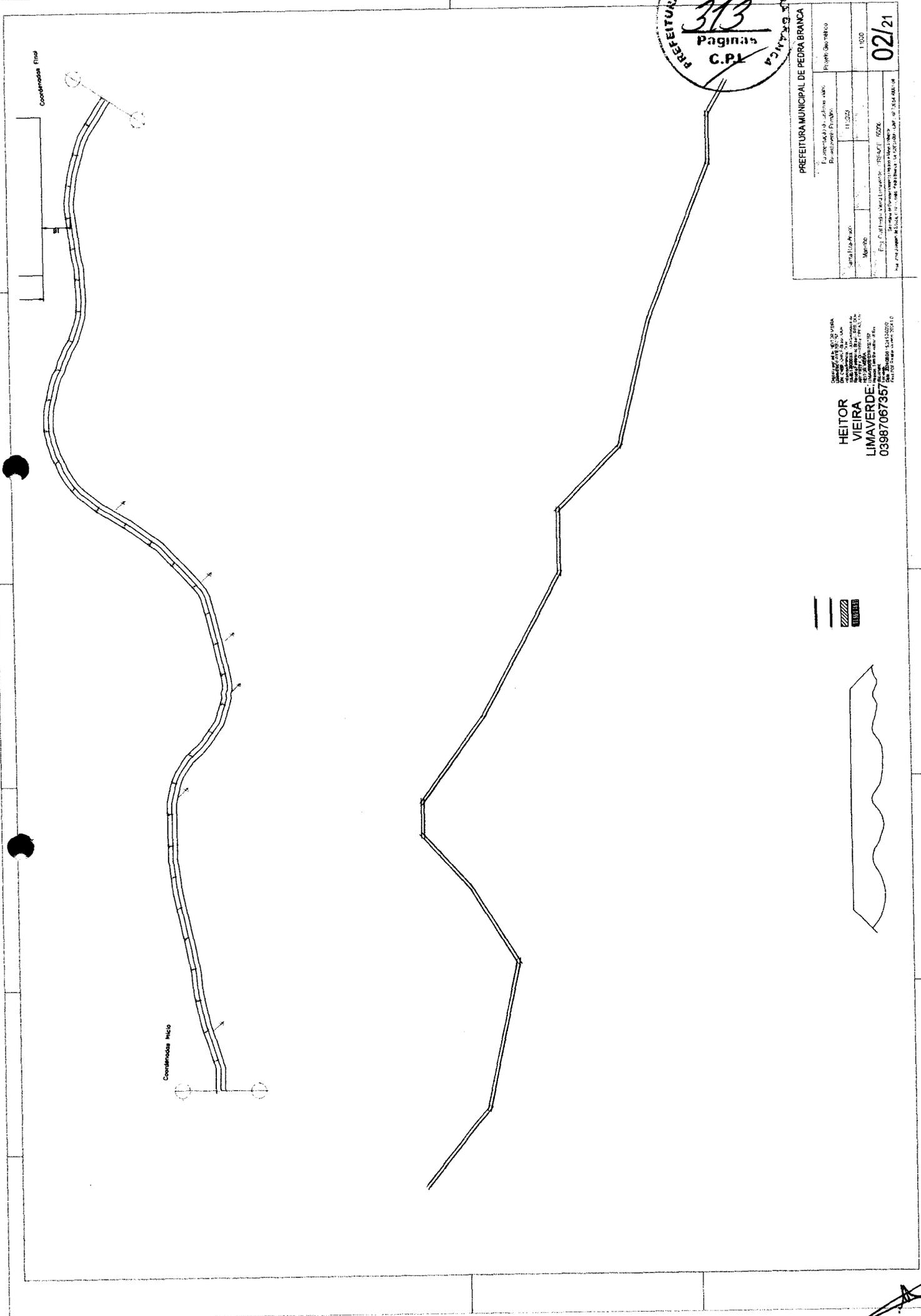
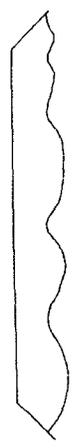


[Handwritten signature]

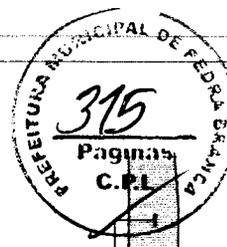
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
313
 Páginas
C.PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Projeto: 313	Projeto: 313
11/2020	11/2020
1:500	1:500
02/21	02/21

HEITOR
 VIEIRA
 LIMAVERDE
 03987067357

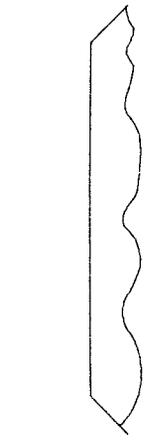


[Handwritten signature]

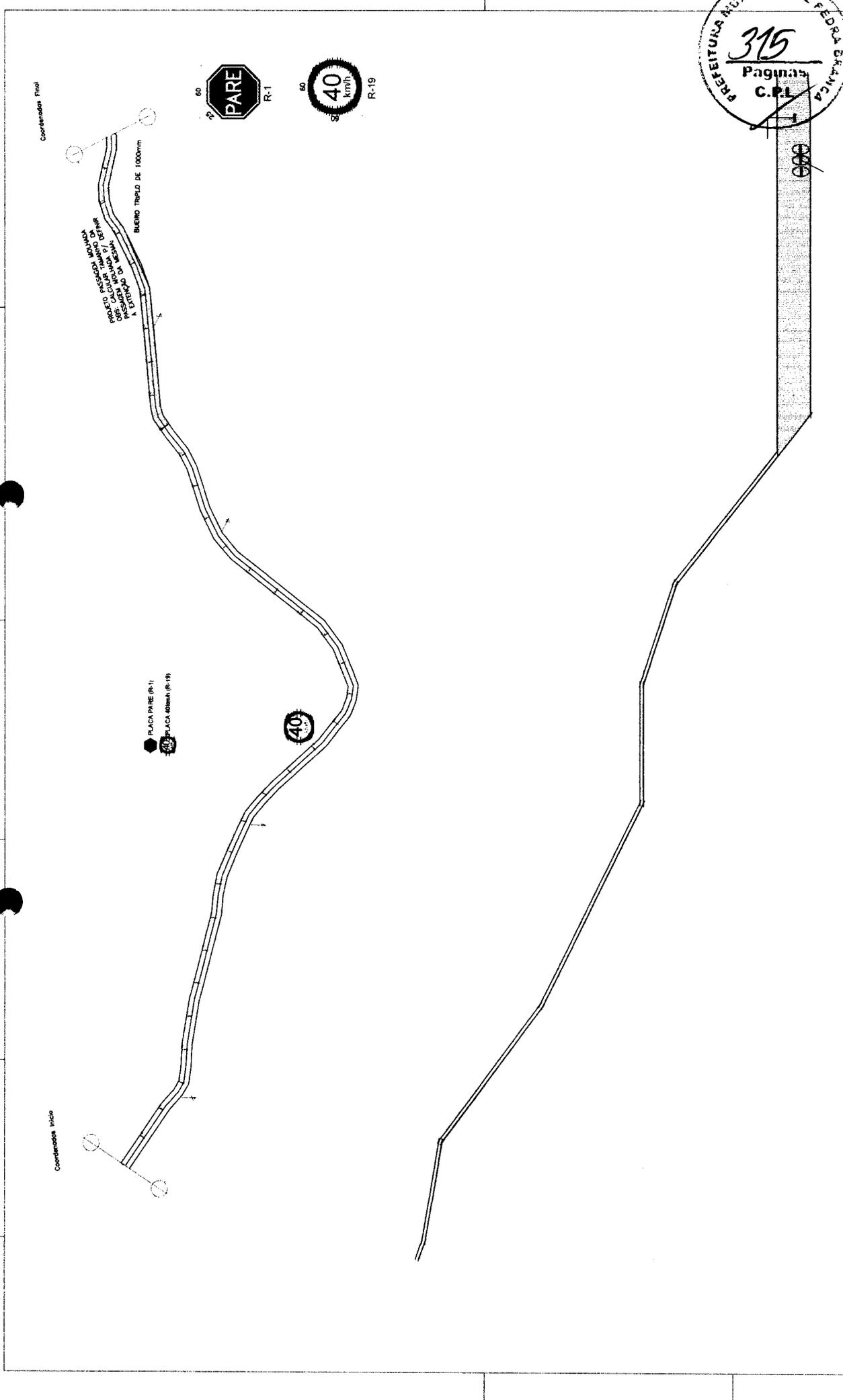


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Projeto: Pavimentação de Seta de Vento	Projeto: Seta de Vento
Local: Rua José Joaquim de Souza, nº 11, Centro, Pedra Branca - RJ	1500
11/2023	04/21

HEITOR VIEIRA LIMAVERD
E: 03987067
357



Projeto: Pavimentação de Seta de Vento
 Local: Rua José Joaquim de Souza, nº 11, Centro, Pedra Branca - RJ
 Data: 11/2023
 Escala: 1:500
 Autor: Eng. Civil Heitor Vieira Lima, SBCA nº 52026
 Rua José Joaquim de Souza, nº 11, Centro, Pedra Branca - RJ, CEP: 28240-000

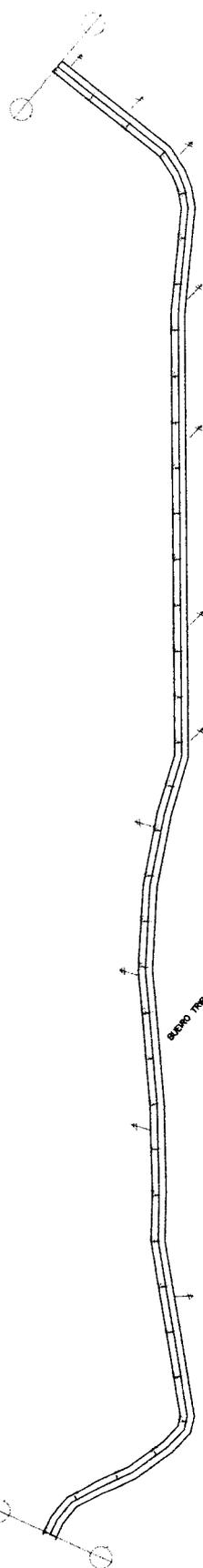


PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE SETA DE VENTO
 LOCAL: RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, Nº 11, CENTRO, PEDRA BRANCA - RJ



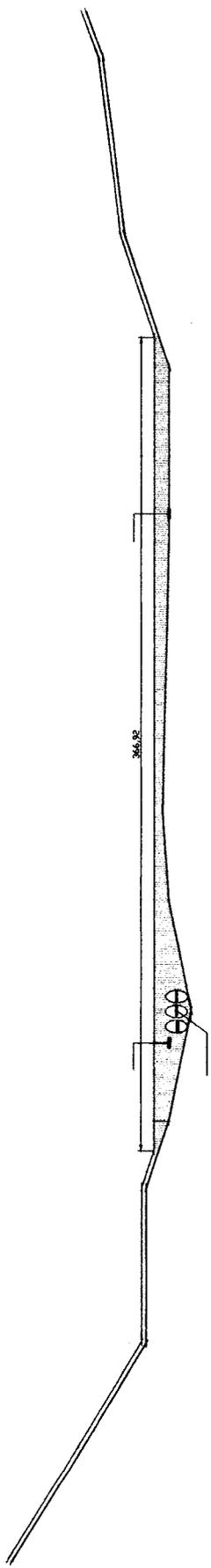
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Função: Engenharia Civil	Projeto: Saneamento
Assessoria: Engenharia Civil	Data: 11/2024
Assessor: Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde	Projeto: 1/200
Rua José Joaquim de Sousa, s/n, Vila Progresso, Pedra Branca - RJ, CEP: 28240-000 Fone: (22) 3391-1234	

Coordenadas Final



BARRIO TIPO-0 DE 100mm

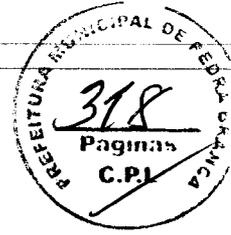
Coordenadas Início



366,92

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
 03987067357
 Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - RECFATE 62206
 Rua José Joaquim de Sousa, s/n, Vila Progresso, Pedra Branca - RJ, CEP: 28240-000
 Fone: (22) 3391-1234

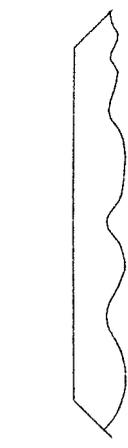
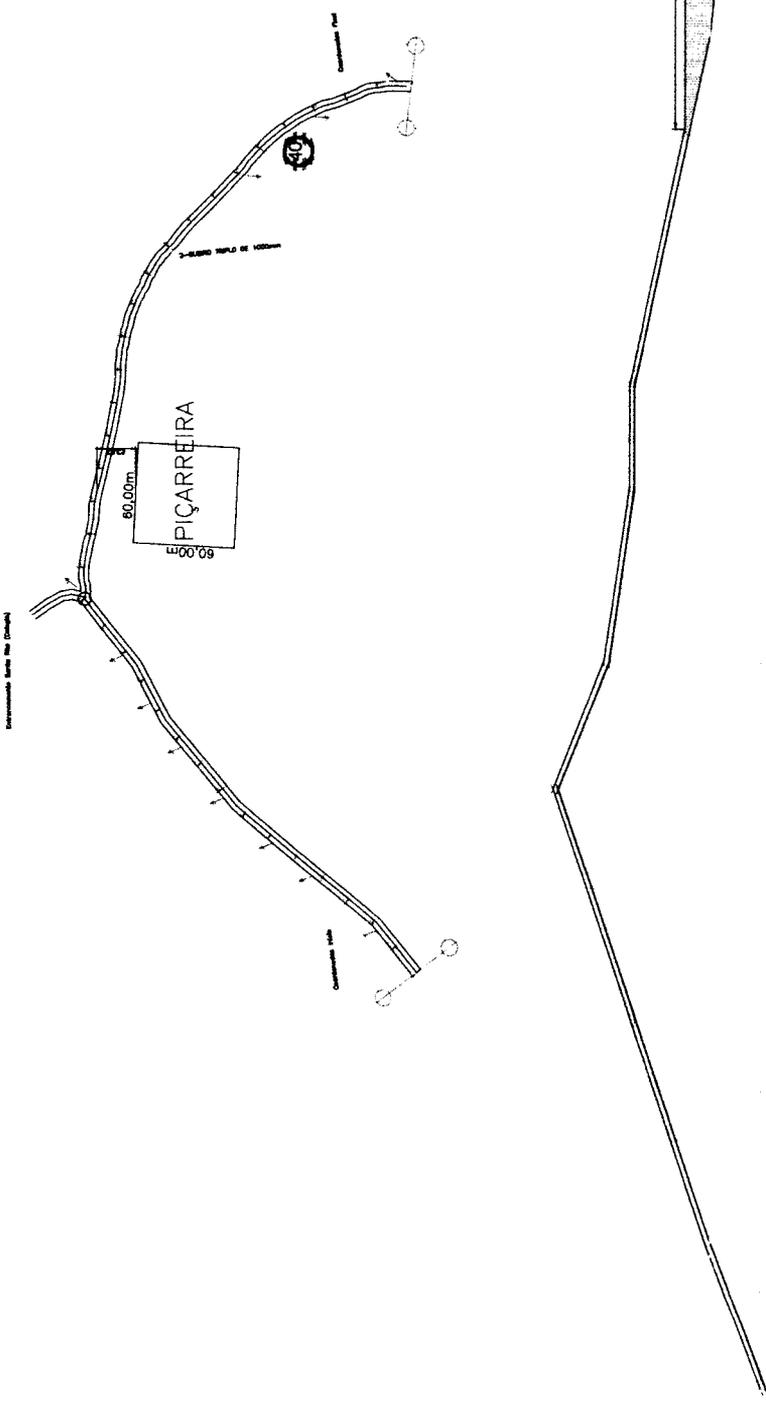
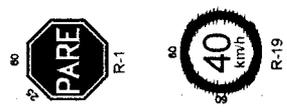




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Projeto: 318	Projeto: 318
Execução: 07/21	Execução: 07/21
Assinatura: [Signature]	Assinatura: [Signature]
Local: [Location]	Local: [Location]
Projeto: 318	Projeto: 318
Assinatura: [Signature]	Assinatura: [Signature]
Local: [Location]	Local: [Location]

Desenho elaborado por HEITOR VIEIRA
 LIMAVERDE: 039870673
 Data: 07/21
 Local: [Location]
 Escala: 1:500
 Projeto: 318

HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE
:039870673
57



[Handwritten signature]

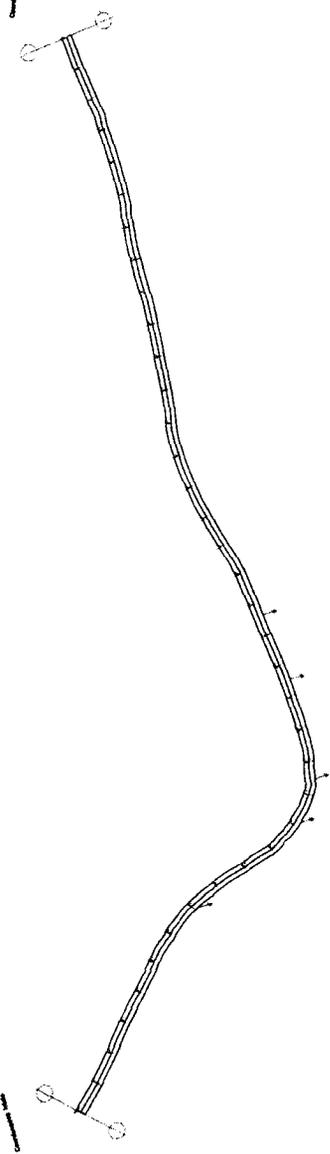
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
320
 Páginas
 C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Formulário de Solicitação de Projeto	Projeto: Saneamento
Requisição: Projeto	
Série: 11.222	
Valor: 1.000	
Projeto: 09/21	
Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - REACE - 69296	
Bom dia, Pedra Branca! Pedra Branca, 14 de Setembro de 2011. 10h 25.54.0000 AM	

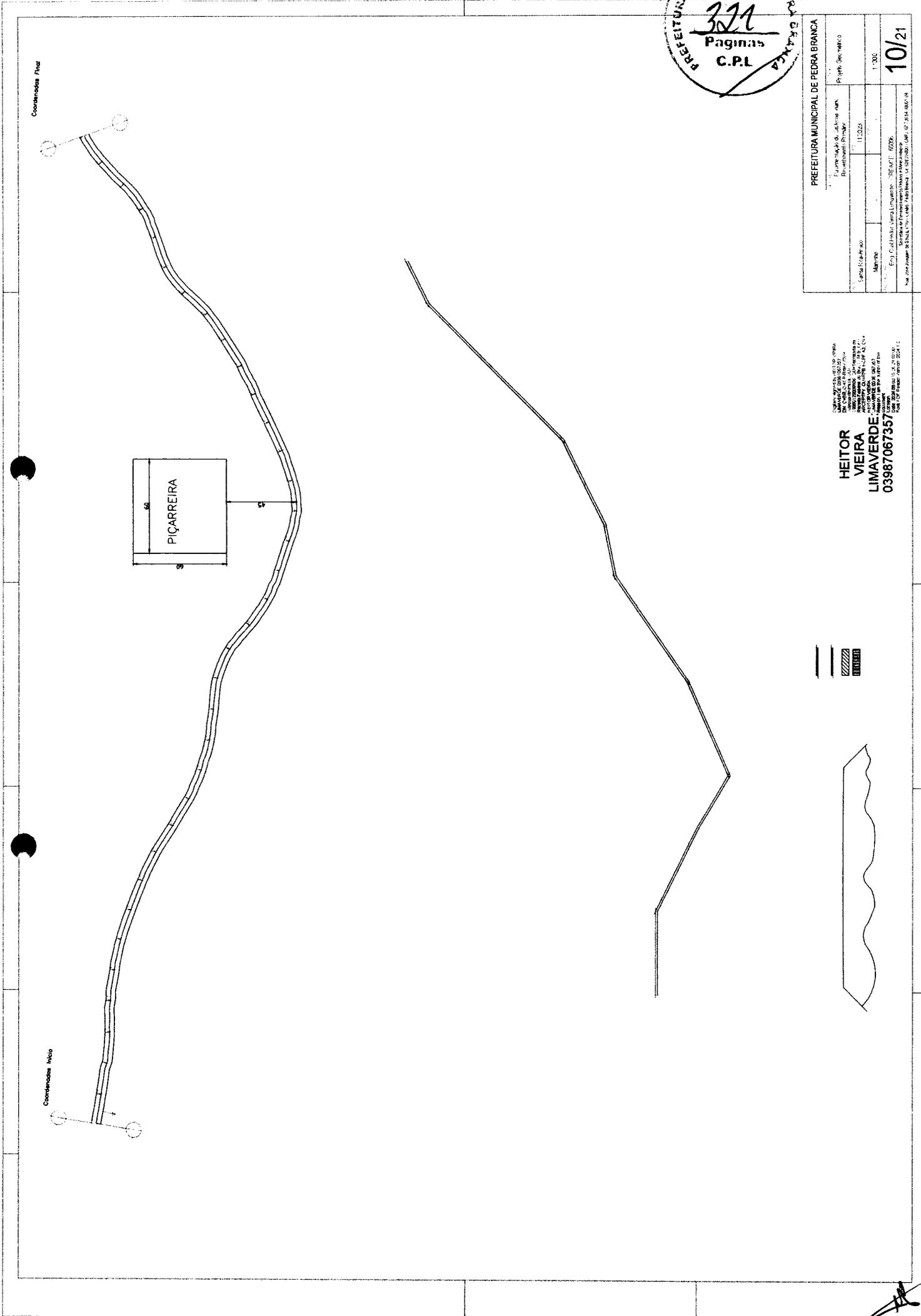
HEITOR
 VIEIRA
 LIMAVERDE, O.
 3987067357



Comunidade Pedra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
1. Fundamentação de Janelas e Vãos Dimensionamento Preliminar	Projeto Setorial nº 0
2. Serviço Especializado	Data: 11/2023
Município	Escala: 1:300
Eng. Civil: Heitor Veira Lima Verde - CREA: 17.006/2019 - RJ Eng. Arquiteto: Heitor Veira Lima Verde - CREA: 17.006/2019 - RJ Rua: 1944 - Jd. Primavera - 25.200-000 - Pedra Branca - RJ - CEP: 2614-000 - RJ	
10/21	



OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CASAL DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - RJ
 PROJETO DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA DE CIVIL
 HEITOR VEIRA LIMA VERDE - CREA: 17.006/2019 - RJ
 HEITOR VEIRA LIMA VERDE - CREA: 17.006/2019 - RJ
 HEITOR VEIRA LIMA VERDE - CREA: 17.006/2019 - RJ
 HEITOR VEIRA LIMA VERDE - CREA: 17.006/2019 - RJ
 HEITOR VEIRA LIMA VERDE - CREA: 17.006/2019 - RJ
 HEITOR VEIRA LIMA VERDE - CREA: 17.006/2019 - RJ
 HEITOR VEIRA LIMA VERDE - CREA: 17.006/2019 - RJ

HEITOR VEIRA LIMAVERDE
 03987067357

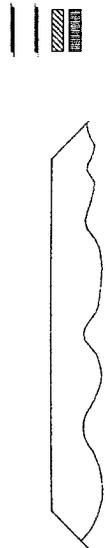
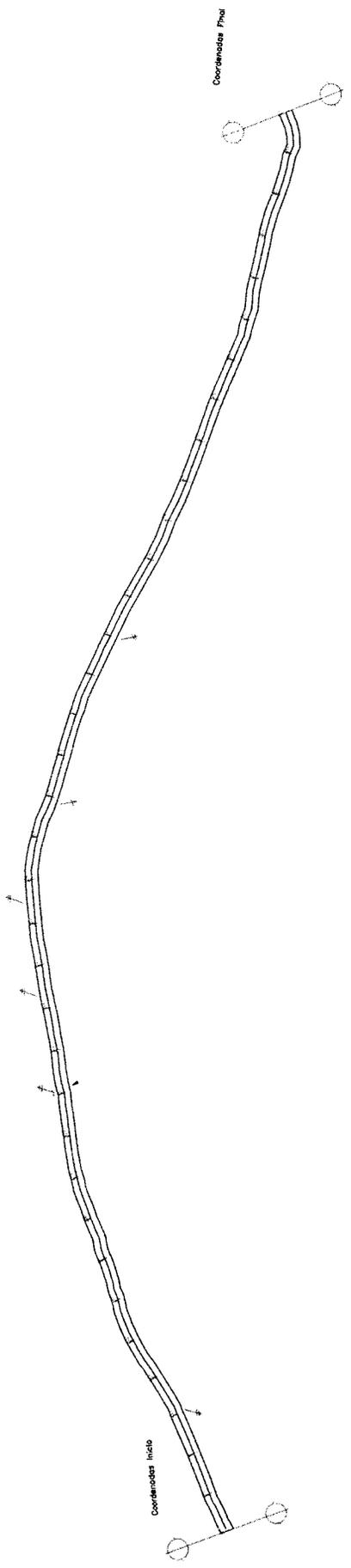


H

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
323
Página
C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Projeto	Projeto de Urbanização
Fundação do Sistema viário	Reurbanização Urbana
Data de Emissão	11/2023
Escala	1:1000
Município	Pedra Branca
Projeto de Engenharia	Eng. Civil João Manoel Lourenço - CRFA/CE - 57206
Projeto de Arquitetura	Arquiteta Ana Carolina de Almeida - CRA/PE - 11949
Rua: José Joaquim de Sá, nº 1 - Centro - Pedra Branca - PE - CEP: 55200-000 - Fone: (51) 3255-8000	

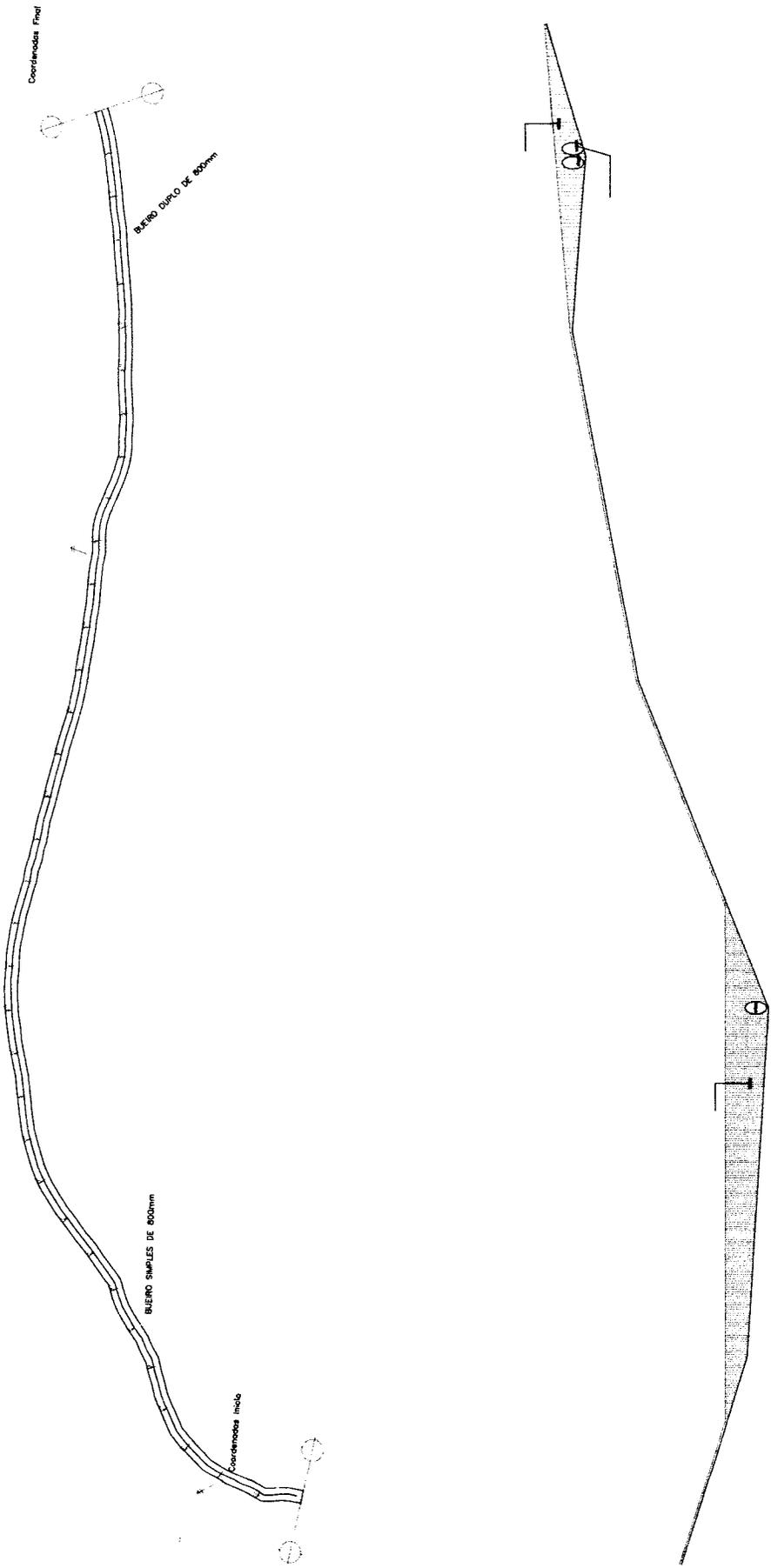
11/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
1. Equipamento de Sistema Água	Projeto Executivo
2. Projeto de Instalação	11.02.05
3. Valor Estimado em R\$	1.000
Eng. Civil Heitor Vieira Lima Rua José Augusto de Sá, nº 100 - Centro - Pedra Branca - RJ - CEP: 26.244-000 - Fone: (24) 3394-4000	

HEITOR VIEIRA LIMA
E: 03987067
357

OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 EM PEDRA BRANCA - RJ
 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 EM PEDRA BRANCA - RJ
 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 EM PEDRA BRANCA - RJ
 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 EM PEDRA BRANCA - RJ
 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 EM PEDRA BRANCA - RJ
 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 EM PEDRA BRANCA - RJ

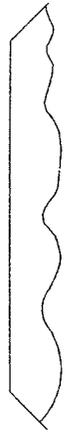
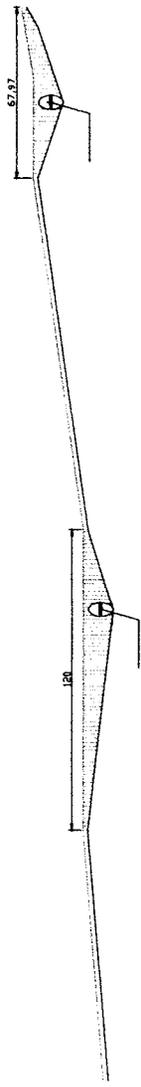
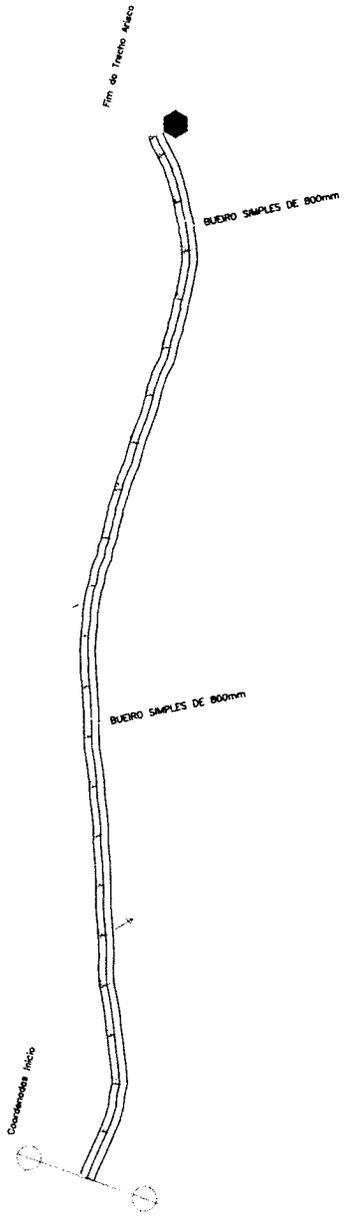
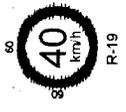
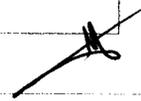


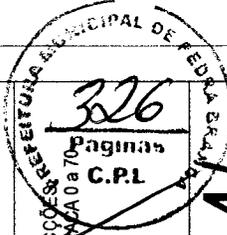
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Função: Engenharia de Segurança de Tráfego	Projeto: Geométrico
Respostável: Pradys	
Auto Autoriz. nº: 11.224	1003
Manuseio	
Est. Civilizado Lendo Livro de Registro - RESOLUÇÃO 529/96 Livro nº 001 - FOLHA Nº 001 - DATA 13/02/2021	

13/21

PLACA PARE (R-1)


 PLACA 400mm x 400mm (R-19)



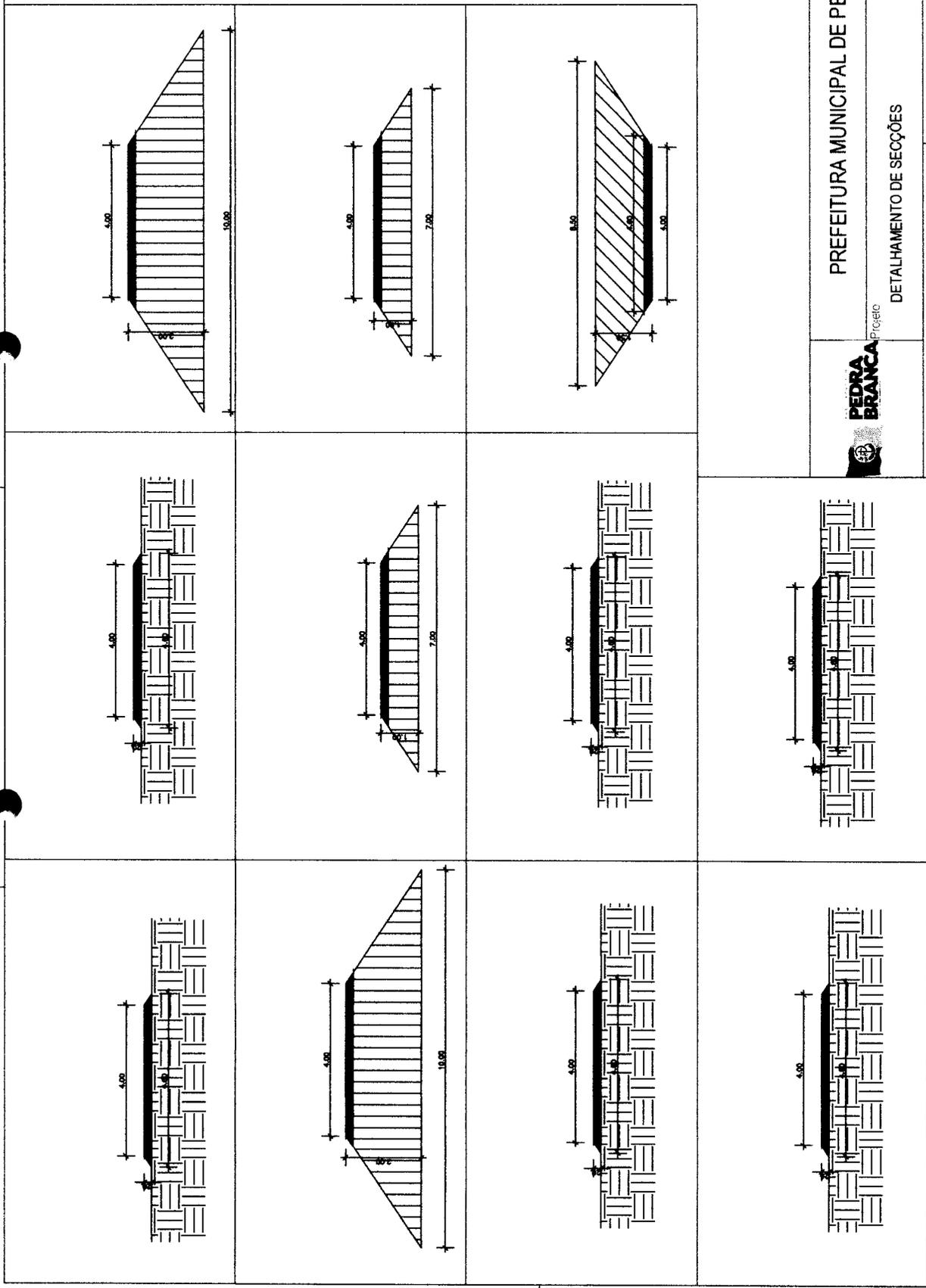
326
 Páginas
 C.P.L.
 14/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Contribuição:
 01. SECCOES
 02. ESTIMADA 0 a 70

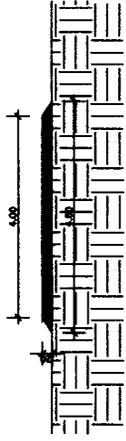
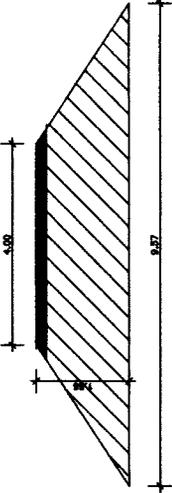
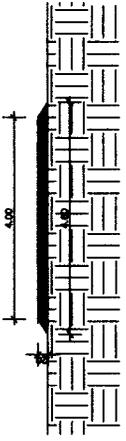
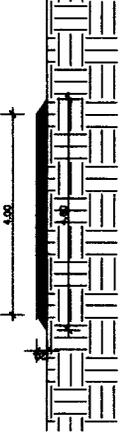
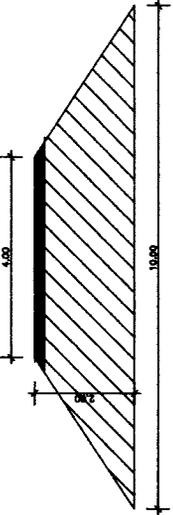
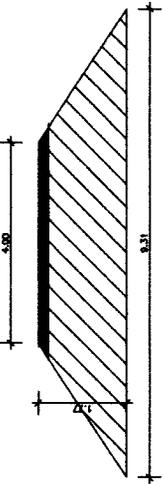
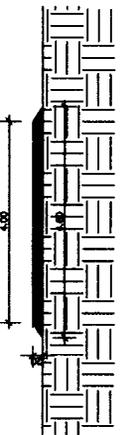
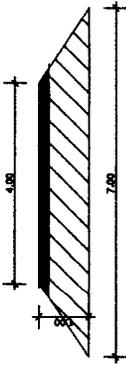
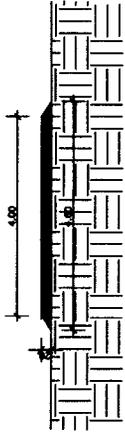
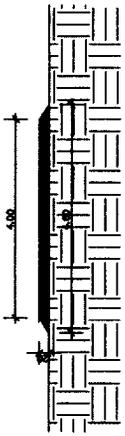
DETALHAMENTO DE SECCOES

Projeto	Santa Rita-Arisco	
Area Total	11.2023	
Area Construida	--	
RESPONSAVEL	Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua. Jose Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63630-000 - CNPJ. 07.726.540/0001-04		



HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
 03987067357

Desenvolvido por HEITOR VIEIRA LIMA VERDE - CREA/CE - 55096. OBRAS DE PROJECAO E EXECUCAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL. Rua. Jose Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63630-000 - CNPJ. 07.726.540/0001-04. Versao: 14/02/2023. 11.2023.0001-04. 11.2023.0001-04.



HEITOR VIEIRA LIMAVER
 DE:03987067357

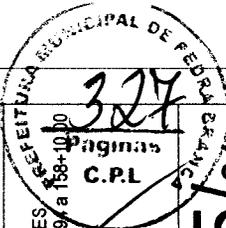
Digitally signed by HEITOR VIEIRA LIMAVER DN: cn=HEITOR VIEIRA LIMAVER, o=SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DE PEDRA BRANCA, ou=SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DE PEDRA BRANCA, email=HEITOR.VIEIRA.LIMAVER@PEDRABRANCA.PR.GOV.BR, c=BR Reason: I am the author of this document Location: 2024.08.08 15:37:07 -03'00' Fortaleza, Brazil Date: 2024.10.04 10:24:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Conteúdo:
 01. SECCOES
 02. ESTACAS

DETALHAMENTO DE SECCOES

Local	Santa Rita-Arisco	Baixa	11.2023
Projeteira	Maninho	Area Construida	---
Responsavel	Eng. Civil Heitor Vieira Limaverde - CREA/CE - 55096		
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua. Jose Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce 63630-000 - CNPJ 07.726.540/0001-04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Conteúdo:
01. SEÇÕES
02. EST. 161 a 235

DETALHAMENTO DE SEÇÕES

Local	Santa Rita-Arisco	Data	11.2023
Projetista	Maninho	Área Total	Área Construída
Responsável	Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREACE - 55096		
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua. José Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63630-000 - CNPJ: 07.726.540/0001-04			



QUADRO DE CILINDRO ATERRADO

ESTACADONAL	b (m)	B (m)	h (m)	h (m)	DIST. (m)	A1 (m²)	A2 (m²)	Va (m³)
E100	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	222,50	197,43
E101	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	18,41	136,79
E102	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	21	234,00
E103	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	23	224,26
E104	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	15	62,50
E105	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	20	63,00
E106	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	47	40,42
E107	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	150	129,00
E108	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	700	662,00
E109	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	460	419,80
E110	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	60	379,16
E111	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	117,935	1011,15
E112	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	14	117,00
E113	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	21,94	163,39
E114	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	14	117,00
E115	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	120	102,21
E116	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	3,5	24,34
E117	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	0,86	274,51
E118	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	29,2	163,00
E119	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	30,54	163,00
E120	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	0,86	3,334
E121	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	3,46	16,42
E122	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	10,774
E123	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E124	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	40	9,36
E125	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	200	1,634
E126	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	3,264	462,78
E127	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E128	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E129	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E130	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E131	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E132	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E133	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E134	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E135	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E136	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E137	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E138	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E139	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E140	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E141	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E142	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E143	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E144	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E145	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E146	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E147	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E148	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E149	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E150	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E151	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E152	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E153	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E154	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E155	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E156	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E157	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E158	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E159	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E160	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E161	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E162	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E163	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E164	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E165	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E166	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E167	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E168	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E169	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E170	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E171	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E172	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E173	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E174	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E175	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E176	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E177	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E178	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E179	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E180	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E181	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E182	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E183	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E184	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E185	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E186	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E187	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E188	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E189	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E190	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E191	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E192	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E193	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E194	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E195	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E196	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E197	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E198	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E199	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E200	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E201	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E202	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E203	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E204	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E205	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E206	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E207	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E208	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E209	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E210	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E211	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E212	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E213	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E214	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E215	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E216	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E217	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E218	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E219	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E220	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E221	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E222	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E223	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E224	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E225	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E226	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E227	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E228	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E229	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E230	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E231	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E232	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E233	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E234	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E235	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E236	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E237	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E238	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E239	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E240	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E241	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E242	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E243	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E244	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E245	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E246	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E247	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E248	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E249	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E250	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E251	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,264
E252	4	4,6	0,2	2,99	4	0,2	50	3,26

329
 87+10
 249+11,06
 C.P.L.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

17/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Conteúdo
 01. SECCOES
 02. ESTACA 87+10 a 249+11,06

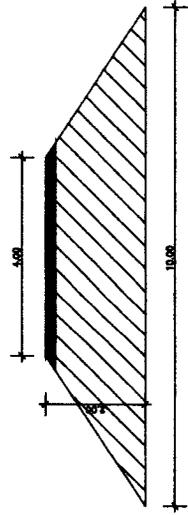
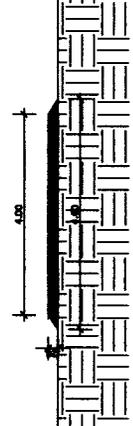
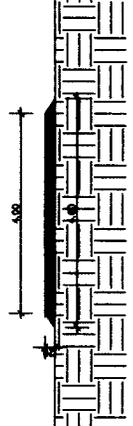
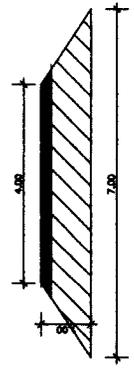
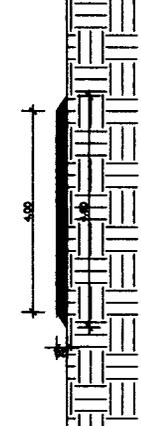
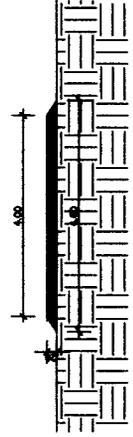
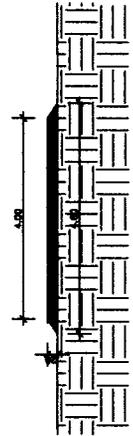
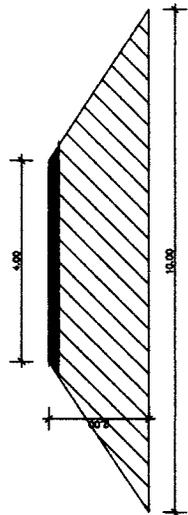
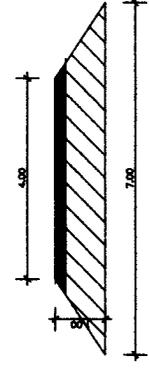
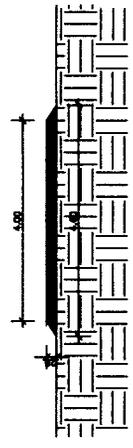
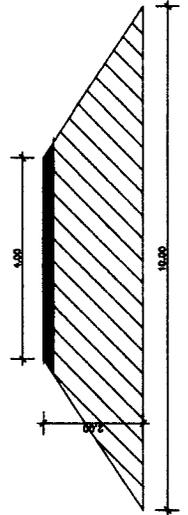
DETALHAMENTO DE SECCOES

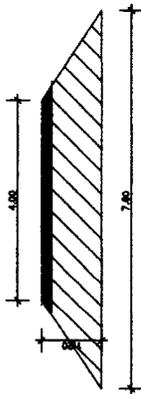
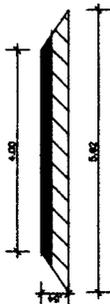
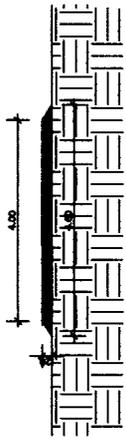
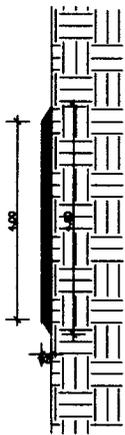
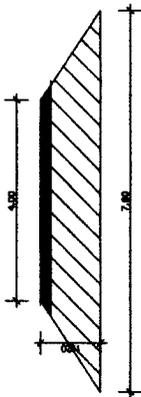
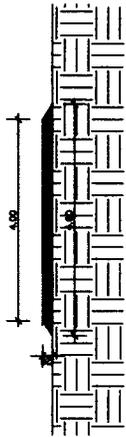
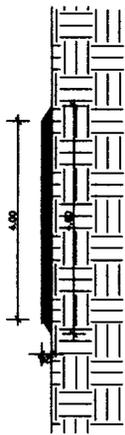
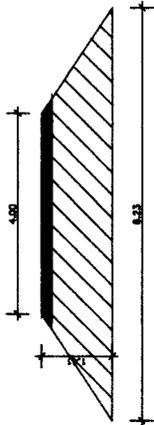
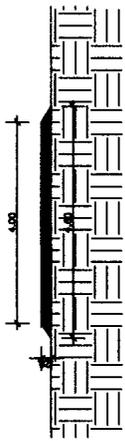
Local	Santa Rita-Arisco	Data	11.2023
Projeteira	Maninho	Area Construida	--
Responsavel	Eng. Civil Heitor Vieira Limaverde - CREA/CE - 55096		



Secretaria de Desemvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 Rua. José Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce, 63630-000 - CNPJ: 07.726.540/0001-04

HEITOR VIEIRA LIMAVERT
 DE-03987
 067357





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Conteúdo

01. SECCÕES
02. ESTACA 20x20 44x7,97

DETALHAMENTO DAS SECCÕES

330
Paginas
C.P.I

18/12

Data 11/2023

Area Construida

Local Santa Rita-Arisco

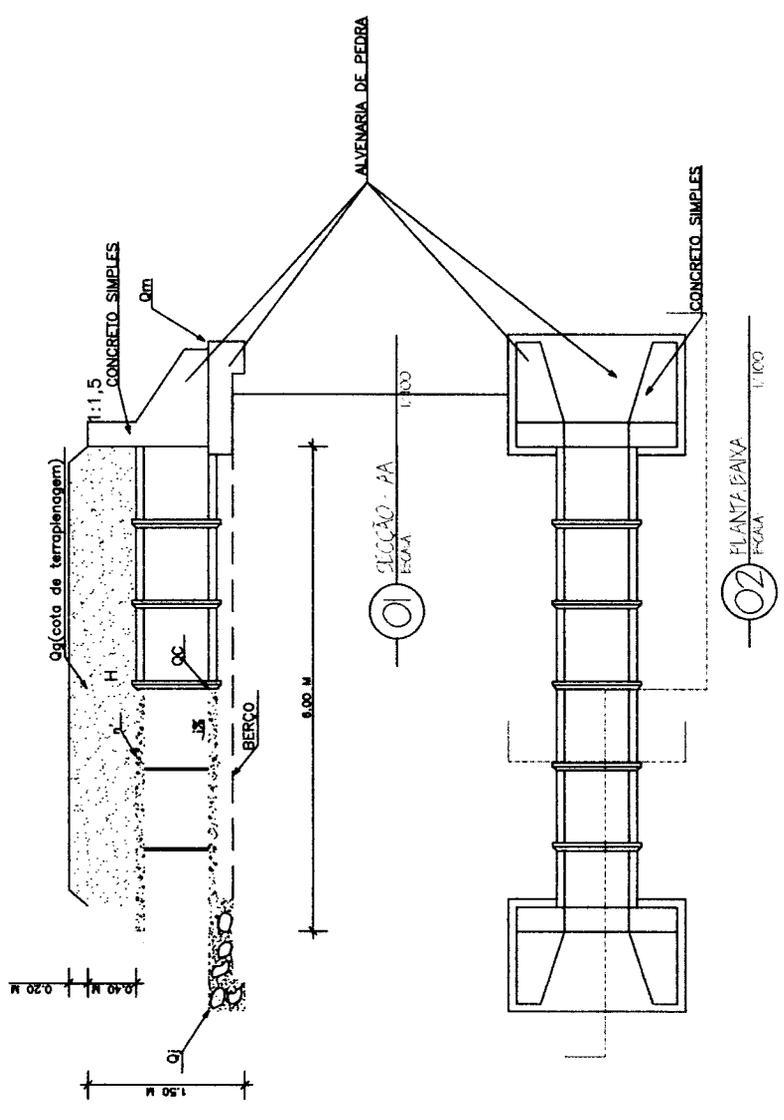
Projeta Maninho

Responsavel Eng. Cml Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Rua. José Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63630-000 - CNPJ. 07.726.540/0001-04

HEITOR VIEIRA
LIMAVEVERDE:03
987067357

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE CIVIL
DISCIPLINA DE FUNDAMENTOS DE PROJETO DE ARQUITETURA
PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO
LIMAVEVERDE:03
987067357



QUADRO RESUMO DE BUEIROS

Tipo	Quantidade
Bueiro Simples de 800mm	5
Bueiro Duplo de 800mm	1
Bueiro Triplo de 1000mm	4

HEITOR VIEIRA LIMAVERD
 E: 03987067
 357

Projeto executado por HEITOR VIEIRA LIMAVERD, inscrita no CNPJ nº 07.726.540/0001-04, sob a orientação técnica do Eng. Civil HEITOR VIEIRA LIMAVERD, inscrita no CREA/CE nº 055096, sob a orientação técnica do Eng. Civil JOSÉ JAQUIM DE SOUZA, inscrita no CREA/CE nº 07.726.540/0001-04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

	DETALHAMENTO DE BUEIROS SIMPLES - 80cm	
	Local: Santa Rita-Arisco	Data: 11.2023
Projeto: Maninho	Área Total: --	Área Construída: --
Responsável: Eng. Civil Heitor Vieira Limaverde - CREA/CE - 55096	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua. José Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63630-000 - CNPJ 07.726.540/0001-04	

Conteúdo:
 01. SEÇÃO - AA
 02. PLANTA BAIXA
 03. VISTA - FRONTAL
 04. SEÇÃO - BB
 05. DET. ESCAVAÇÃO

339
 19/12/2023

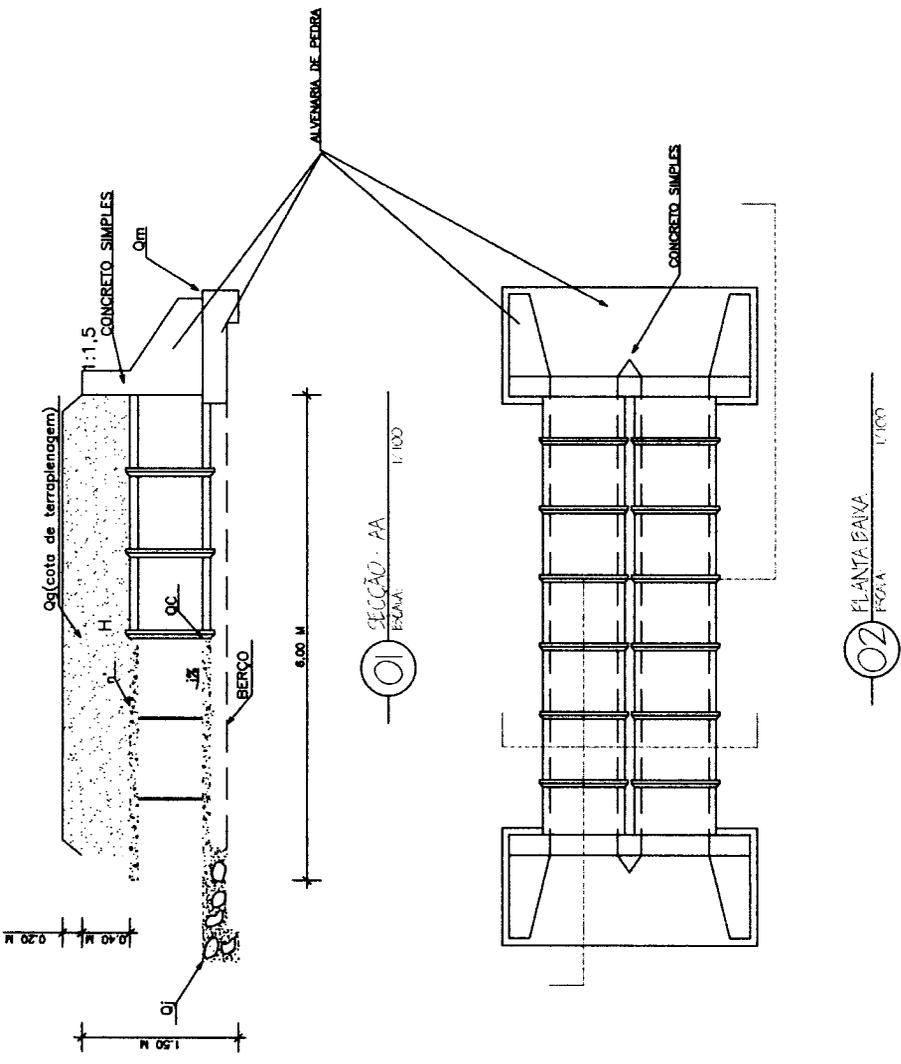
20/21

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
	Conteúdo 01. SEÇÃO - AA 02. PLANTA BAIXA 03. VISTA - FRENTEAL 04. SEÇÃO BB 05. DET. ESCAVAÇÃO	DETALHAMENTO DE BUEIROS DUPLO - 80cm
Local Santa Rita-Arisco	Data 11.2023	Área Construída --
Projetista Maninho	Responsável Eng. Civil Heitor Vieira Limaverde - CREA/CE - 55096	
Rua. José Barquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63630-000 - CNPJ. 07.728.540/0001-04		

QUADRO RESUMO DE BUEIROS

Tipo	Quantidade
Bueiro Simples de 800mm	5
Bueiro Duplo de 800mm	1
Bueiro Triplo de 1000mm	4

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
 03987067357
Eng. Civil - CREA/CE - 55096
 Rua. José Barquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63630-000 - CNPJ. 07.728.540/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DETALHAMENTO DE BUEIROS DUPLO - 80cm

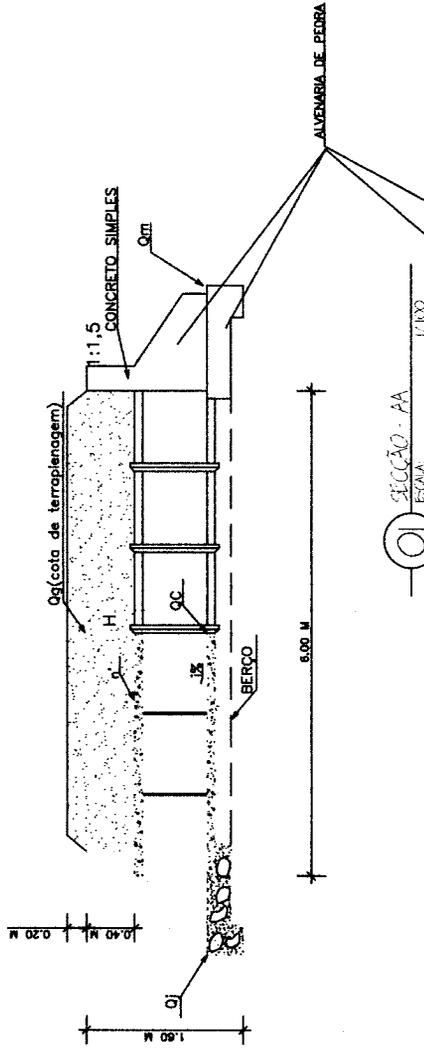
Projeto

Local: Santa Rita-Arisco

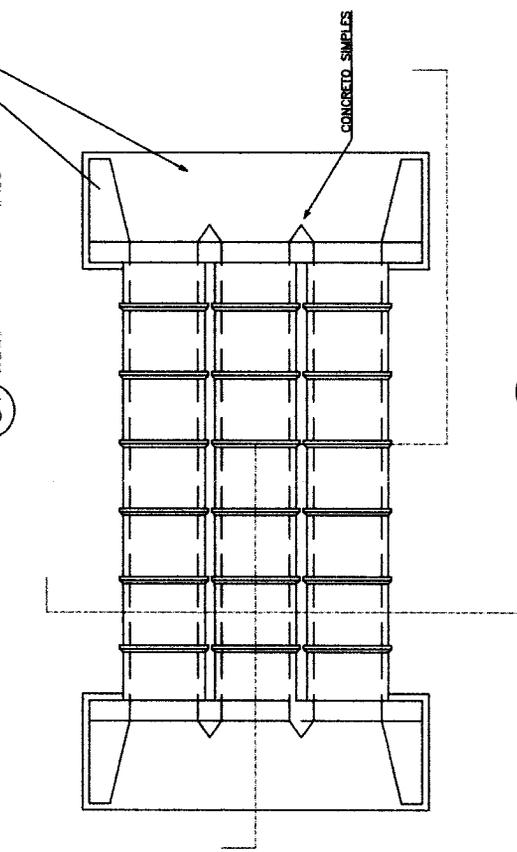
Projetista: Maninho

Responsável: Eng. Civil Heitor Vieira Limaverde - CREA/CE - 55096

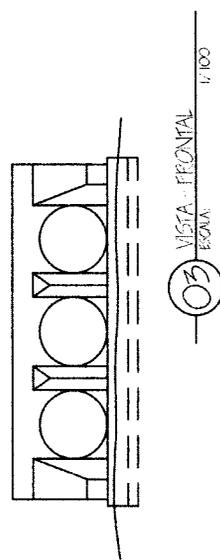
Rua. José Barquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce. 63630-000 - CNPJ. 07.728.540/0001-04



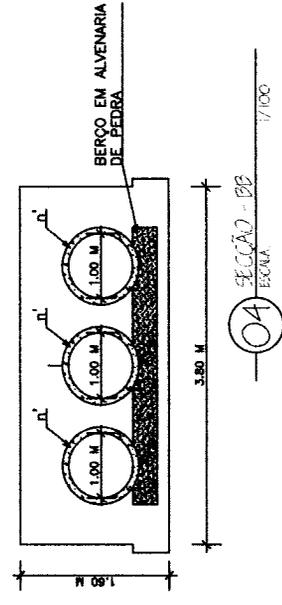
01 SEÇÃO - AA
ESCALA 1/100



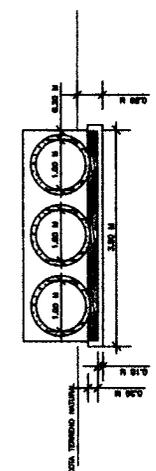
02 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100



03 VISTA - FRONTAL
ESCALA 1/100



04 SEÇÃO - BB
ESCALA 1/100



05 DETALHE - ESCAVAÇÃO
ESCALA 1/100

QUADRO RESUMO DE BUEIROS

Tipo	Quantidade
Bueiro Simples de 800mm	5
Bueiro Duplo de 800mm	1
Bueiro Triplo de 1000mm	4

HEITOR VIEIRA LIMAVÉR
DE: 03987067357

Engenheiro Civil - CREA 03987067357
Rua: José Joaquim de Souza, nº 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63630-000
Fone: (85) 3343-9292
E-mail: heitor.vieira@heitorviera.com.br
Site: www.heitorviera.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

	Projeto	DETALHAMENTO DE BUEIROS TRIPLO - 1000mm		
	Local	Santa Rita-Arisco	Data	11.2023
	Projelista	Maninho	Área Total	Área Construída
	Responsável	Eng. Civil Heitor Vieira Limaverde - CREA/CE - 550986		
		Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua: José Joaquim de Souza, nº 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63630-000 - CNPJ: 07.726.540/0001-04		

- Conteúdo
- 01. SEÇÃO - AA
 - 02. PLANTA BAIXA
 - 03. VISTA - FRONTAL
 - 04. SEÇÃO - BB
 - 05. DET. ESCAVAÇÃO



CAIXA



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº
943311/2023/MIDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE
PEDRA BRANCA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Gestor MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO, CPF nº 896.476.535-49, residente e domiciliado(a) em Rua Sena Madureira, 800 - 2º andar - Centro - Fortaleza/Ce, conforme Cartório 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF | Livro 3577-P | Folhas 065 | Data 05/09/2023. e Cartório 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF | Livro 3580-P | Folhas 039 | Data 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v031 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.726.540/0001-04, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor MATHEUS PEREIRA MENDES, CPF nº 628.295.563-72, residente e domiciliado(a) em ST Topo da Mina nº14, São Francisco, CEP 63630-000, Pedra Branca/CE, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Adequação de estradas vicinais do município de Pedra Branca/CE.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Pedra Branca/CE.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.671.250,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.673.250,00 (um milhão seiscentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE000167, emitida em 08/08/2023, no valor de R\$ 1.671.250,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 31 de outubro de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941.4031 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua José Joaquim de Sousa, s/n, CEP 63630-000, Pedra Branca/CE.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Sena Madureira, nº 800 - 2º andar, Centro, CEP 60055-080, Fortaleza/CE.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeitopedrabranca@yahoo.com.br; pmpengenharia@outlook.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovfo@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;

CAIXA

Contrato de Repasse

- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 0081 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

Contrato de Repasse

- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

Contrato de Repasse

- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

Contrato de Repasse

- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou

CAIXA

Contrato de Repasse

superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 /031 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v031 micro

Contrato de Repasse

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

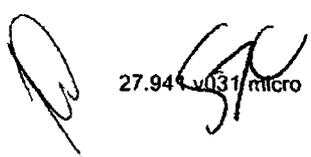
5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento;
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subseqüentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subseqüentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.



CAIXA

Contrato de Repasse

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

- I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v03 micro

Contrato de Repasse

- II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
- III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
- IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
- o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
 - limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

CAIXA

Contrato de Repasse

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v03 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v031 micro

Contrato de Repasse

Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27 2413031-micro



CAIXA

Contrato de Repasse

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941.4031 micro

Contrato de Repasse

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 caixa.gov.br

27.841 v03n micro

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CAIXA

Contrato de Repasse

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível a obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v034 micro

Contrato de Repasse

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

Contrato de Repasse

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 y034 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MG/IMF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

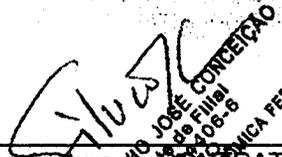
caixa.gov.br

27.941 v03 micro

Contrato de Repasse

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

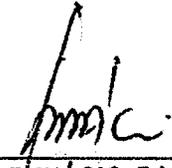
Fortaleza, 31 de outubro de 2023
Local/Data

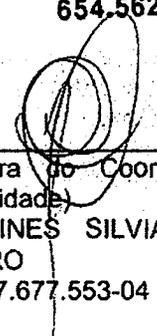

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: SILVANA JOSÉ CONCEIÇÃO
CPF: 896.476.935-49


Assinatura do CONTRATADO
Nome: MATHEUS PEREIRA MENDES
CPF: 628.295.563-72

Testemunhas


Nome: NATHALIA GIRÃO JOCA DE ARAÚJO LIRA
CPF: 654.562.703-15


Nome: JORGE INÁCIO DA SILVA
CPF: 276.508.553-68


Assinatura do Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: INES SILVIA CIRINO NOGUEIRA PINHEIRO
CPF: 377.677.553-04



completa deve ser entregue durante o período de vigência deste edital, que corresponde ao 1º(primeiro) dia subsequente à publicação até 07/12/2023, mediante a abertura e envio por meio de protocolo junto à Central Saúde Caixa, opção Fale Conosco (www.centraisaudecaixa.com.br/fale-conosco).

ALEXANDRE ILION VICENTINI
Gerente de Centralizadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 865

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada CAIXA, leva ao conhecimento dos interessados que está realizando, por meio da CESAD CENTRALIZADORA NACIONAL SAÚDE CAIXA, DF, processo de habilitação com recebimento de propostas com vistas a credenciar entidade na localidade abaixo, para prestação dos seguintes serviços: Saúde CAIXA - Programa de Assistência Médica Supletiva - credenciamento em PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO - sendo que a especialidade Psicologia deverá necessariamente possuir profissionais com habilitação para atendimento TGD (Transtornos Gerais do Desenvolvimento) / TEA (Transtorno do Espectro Autista), para o município de RIO DAS OSTRAS/RJ. A relação de documentos necessários estará disponível mediante requisição enviada por meio de solicitação junto à Central Saúde Caixa, opção Fale Conosco (www.centraisaudecaixa.com.br/fale-conosco). A documentação completa deve ser entregue durante o período de vigência deste edital, que corresponde ao 1º(primeiro) dia subsequente à publicação até 07/12/2023, mediante a abertura e envio por meio de protocolo junto à Central Saúde Caixa, opção Fale Conosco (www.centraisaudecaixa.com.br/fale-conosco).

ALEXANDRE ILION VICENTINI
Gerente de Centralizadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 864

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada CAIXA, leva ao conhecimento dos interessados que está realizando, por meio da CESAD CENTRALIZADORA NACIONAL SAÚDE CAIXA, DF, processo de habilitação com recebimento de propostas com vistas a credenciar entidade na localidade abaixo, para prestação dos seguintes serviços: Saúde CAIXA - Programa de Assistência Médica Supletiva - credenciamento em NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, DERMATOLOGIA, para o município de BELFORD ROXO/RJ. A relação de documentos necessários estará disponível mediante requisição enviada por meio de solicitação junto à Central Saúde Caixa, opção Fale Conosco (www.centraisaudecaixa.com.br/fale-conosco). A documentação completa deve ser entregue durante o período de vigência deste edital, que corresponde ao 1º(primeiro) dia subsequente à publicação até 06/12/2023, mediante a abertura e envio por meio de protocolo junto à Central Saúde Caixa, opção Fale Conosco (www.centraisaudecaixa.com.br/fale-conosco).

ALEXANDRE ILION VICENTINI
Gerente de Centralizadora

CENTRALIZADORA REGIONAL ATIV TÉCNICA HABITAÇÃO RECIFE - PE

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ 42.498.600/0001-71 Objeto: Trabalho Social, RESIDENCIAL BOM DESTINO APF 0403.2.71-04. Valor: R\$ 270.000,00. Vigência: 17/10/2023 a 16/04/2025. Data da assinatura: 17/10/2023. BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE E ANNA CAROLINA ALVIM CARDOSO

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ 42.498.600/0001-71 Objeto: Trabalho Social, RESIDENCIAL TERRA NOVA 9 APF 0412.350-54. Valor: R\$ 330.000,00 (sem alteração). Vigência: 17/10/2023 a 16/04/2025. Data da assinatura: 17/10/2023. BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE E ANNA CAROLINA ALVIM CARDOSO

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ 42.498.600/0001-71 Objeto: Trabalho Social, RESIDENCIAL TERRA NOVA 8 APF 0412.348-09. Valor: R\$ 390.000,00 (sem alteração). Vigência: 17/10/2023 a 16/04/2025. Data da assinatura: 17/10/2023. BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE E ANNA CAROLINA ALVIM CARDOSO

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ 42.498.600/0001-71 Objeto: Trabalho Social, RESIDENCIAL TERRA NOVA 7 APF 0412.022-73. Valor: R\$ 450.000,00 (sem alteração). Vigência: 17/10/2023 a 16/04/2025. Data da assinatura: 17/10/2023. BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE E ANNA CAROLINA ALVIM CARDOSO

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ 42.498.600/0001-71 Objeto: Trabalho Social, RESIDENCIAL TERRA NOVA 6 APF 0412.025-05. Valor: R\$ 420.000,00 (sem alteração). Vigência: 17/10/2023 a 16/04/2025. Data da assinatura: 17/10/2023. BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE E ANNA CAROLINA ALVIM CARDOSO

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ 42.498.600/0001-71 Objeto: Trabalho Social, RESIDENCIAL TERRA NOVA 4 APF 0384.434-45. Valor: R\$ 210.000,00 (sem alteração). Vigência: 17/10/2023 a 16/04/2025. Data da assinatura: 17/10/2023. BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE E ANNA CAROLINA ALVIM CARDOSO

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT - CNPJ 01.974.088/0001-05 Objeto: Trabalho Social, RESIDENCIAL GUTERRES II APF 0426.082-00. Valor: R\$ 10.294,96. Vigência: 11/09/2023 a 10/09/2025. Data da assinatura: 11/09/2023. ADEMIR ORTIZ DE GOÊS E RUDINEI MARCELO PLETSCH

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT - CNPJ 01.974.088/0001-05 Objeto: Trabalho Social, RESIDENCIAL GUTERRES APF 0405.338-47. Valor: R\$ 136.846,24. Vigência: 11/09/2023 a 10/09/2025. Data da assinatura: 11/09/2023. ADEMIR ORTIZ DE GOÊS E RUDINEI MARCELO PLETSCH

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE Contrato de Repasse 946741/2023, firmado pelo Município de Água Azul do Norte - PA, CNPJ 34.671.057/0001-34; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação Em Bloquete Sextavado No Município De Água Azul Do Norte.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.790.785,00; dos recursos: R\$ 1.720.785,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 001, Programa de Trabalho 1545121900T10001, NE 2023NE001600, de 09/10/2023 e R\$ 70.000,00 de contrapartida. Vigência 31/10/2026 - 31/10/2023 Josiane Da Silva Araújo e Isvandires Martins Ribeiro.

ESPECÍE Contrato de Repasse 943751/2023, firmado pelo Município de Breu Branco - PA, CNPJ 34.626.440/0001-70; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação na sede do município; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.458.752,40; dos recursos: R\$ 1.441.713,63, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 001, Programa de Trabalho 1545121900T10001, NE 2023NE000670, de 17/08/2023 e R\$ 17.038,77 de Contrapartida. Vigência 31/10/2026 - 31/10/2023 Josiane Da Silva Araújo e Flávio Marcos Mezzomo.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CARUARU - PE
EXTRATO DE CONTRATO

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 944448/2023, firmado pelo Município de CHÃ GRANDE-PE, CNPJ 11.049.806/0001-90; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de diversas ruas no município de chã grande/pe; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 501.104,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545121900T10001, NE 2023NE000772, de 29/08/2023 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 03/11/2026 - 03/11/2023 Emerson Gomes de Almeida e DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CHAPECÓ - SC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 946440/2023, firmado pelo Município de Dionísio Cerqueira-SC, CNPJ 83.026.173/0001-74; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de pavimentação de estradas vicinais no município de Dionísio Cerqueira/SC.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2023NE000040, de 25/10/2023 e R\$ 22.500,00 de contrapartida. Vigência 03/11/2026 - 03/11/2023 Odriely Sudatti e Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE
EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 945304/2023, firmado pelo Município de Quixerê-CE, CNPJ 07.807.191/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de cobertura de quadra de esporte, no município de Quixerê/CE; Programa Esporte; Valor: R\$ 478.050,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000269, de 13/09/2023 e R\$ 550,00 de contrapartida. Vigência: 27/10/2026. Assinatura: 27/10/2023 LIDIANNE ARAÚJO MONTEIRO e ANTONIO JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 944452/2023, firmado pelo Município de Pedra Branca-CE, CNPJ 07.726.540/0001-04; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de vias urbanas do município de Pedra Branca/CE; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 2.875.210,00; dos recursos: R\$ 2.870.210,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545121900T10001, NE 2023NE000776, de 29/08/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência: 31/10/2027. Assinatura: 31/10/2023 - SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e MATHEUS PEREIRA MENDES. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 943311/2023, firmado pelo Município de Pedra Branca-CE, CNPJ 07.726.540/0001-04; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Adequação de estradas vicinais do município de Pedra Branca/CE; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.673.250,00; dos recursos: R\$ 1.671.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700S00001, NE 2023NE000167, de 08/08/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência: 31/10/2027. Assinatura: 31/10/2023 - SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e MATHEUS PEREIRA MENDES. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 945847/2023, firmado pelo Município de Pedra Branca-CE, CNPJ 07.726.540/0001-04; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - Construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 535.800,00; dos recursos: R\$ 534.800,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2023NE000067, de 25/09/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Assinatura: 31/10/2023 - SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e MATHEUS PEREIRA MENDES. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 946386/2023, firmado pelo Município de Pedra Branca-CE, CNPJ 07.726.540/0001-04; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - Construção centro de referência especializado de assistência social - CREAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 580.685,00; dos recursos: R\$ 579.685,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2023NE000173, de 04/10/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência: 31/10/2026. Assinatura: 31/10/2023 - SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e MATHEUS PEREIRA MENDES. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 947434/2023, firmado pelo Município de Pedra Branca-CE, CNPJ 07.726.540/0001-04; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - Construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 535.800,00; dos recursos: R\$ 534.800,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2023NE000262, de 24/10/2023 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência: 31/10/2026. Assinatura: 31/10/2023 - SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e MATHEUS PEREIRA MENDES.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JOÃO PESSOA - PB
EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 943907/2023, firmado pelo Município de POMBAL - PB, CNPJ 08.948.697/0001-39; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - suas - construção de centro de referência especializado de assistência social - CREAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 581.000,00; dos recursos: R\$ 579.685,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2023NE000044, de 08/09/2023 e R\$ 1.315,00 de contrapartida. Vigência 31/10/2026 - 31/10/2023 RONILSON BARBOSA DIAS e ABMAEL DE SOUSA LACERDA. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 945599/2023, firmado pelo Município de SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, CNPJ 09.074.592/0001-60; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de feira de animais no município de são João do tigre - pb; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 961.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700S00001, NE 2023NE000384, de 15/09/2023 e R\$ 981,00 de contrapartida. Vigência 31/10/2026 - 31/10/2023 RONILSON BARBOSA DIAS e MARCIO ALEXANDRE LEITE. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 943724/2023, firmado pelo Município de BARAUNA - PB, CNPJ 01.612.512/0001-71; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias em Barauna - PB; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 481.604,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545121900T10001, NE





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratar uma empresa especializada para a execução do piçarramento das estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE surge da condição atual precária das vias, que apresentam desafios significativos para o transporte local e a acessibilidade das áreas rurais. Essas estradas são cruciais para o escoamento da produção agrícola, o tráfego de veículos escolares e a mobilidade dos moradores. Em sua presente condição, as estradas comprometem a segurança e a eficiência do trânsito, além de afetar negativamente o desenvolvimento econômico local.

O piçarramento, ao melhorar a estrutura e a durabilidade das estradas, permitirá uma melhor integração das áreas urbanas e rurais, facilitando o acesso a serviços básicos, como educação e saúde, e promovendo o desenvolvimento social e econômico sustentado da região. Este projeto é, portanto, de interesse público, uma vez que atende diretamente à melhoria das condições de vida da população local e adequa-se aos princípios fundamentais da Lei 14.133/2021, que priorizam a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento regional sustentável.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	FRANCISCO CAIQUE OLIVEIRA VITORIANO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção destina-se a descrever os requisitos necessários à contratação de empresa especializada para o piçarramento de estradas vicinais no Município de Pedra Branca/CE, contemplando critérios de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade, desempenho e observância das regulamentações vigentes. O objetivo é garantir uma solução eficiente e duradoura, com resultados alinhados às diretrizes e prioridades estabelecidas pela administração municipal.

- Requisitos Gerais
 - Experiência comprovada da empresa em obras de piçarramento e manutenção de estradas vicinais;
 - Disponibilidade de equipamentos adequados e em bom estado para a execução das obras;

[Handwritten signatures and initials]



- Capacitação técnica da equipe envolvida, comprovada por meio de certificados ou experiência relevante;
- Realização de controle de qualidade durante a execução das obras.

- Requisitos Legais
 - Conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis ao serviço de piçarramento e infraestrutura viária;
 - Atendimento às exigências de documentação e licenciamento ambiental;
 - Observância dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021, como legalidade e impessoalidade.

- Requisitos de Sustentabilidade
 - Utilização de materiais de alta qualidade e baixo impacto ambiental, sempre que possível;
 - Implementação de práticas eficientes de drenagem para evitar erosão e prolongar a durabilidade das estradas;
 - Minimização de resíduos gerados durante a execução dos serviços e correta disposição final;
 - Planejamento para minimizar o consumo de energia e utilização eficiente dos recursos disponíveis.

- Requisitos da Contratação
 - Fornecimento de materiais e mão de obra para a execução total do serviço de piçarramento;
 - Garantia de atendimento aos prazos estabelecidos e cronograma de execução acordado;
 - Compromisso com a disponibilidade de equipe técnica para supervisão e controle de qualidade do serviço;
 - Implementação de estratégias eficazes de comunicação e reporte de progresso à administração pública.

Os requisitos mencionados acima são considerados essenciais para a contratação, buscando garantir que a demanda especificada seja plenamente atendida, sem introduzir restrições desnecessárias que possam prejudicar o caráter competitivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

Nesta seção, apresentamos as principais soluções de contratação disponíveis no mercado para a execução do serviço de piçarramento de estradas vicinais:

1. Contratação direta com fornecedor especializado em piçarramento de estradas vicinais.
2. Contratação por meio de licitação com empresas de terceirização que ofereçam serviços de infraestrutura viária.
3. Parcerias público-privadas para melhorias de infraestrutura, quando aplicável e vantajoso.
4. Utilização de cooperativas especializadas em serviços de engenharia civil, caso se encaixe na legislação aplicável.
5. Adesão às atas de registro de preços, caso este recurso já esteja disponível em

A
A
A



contratos semelhantes em outros entes federativos.

Após análise das opções disponíveis, a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a contratação por licitação com empresas especializadas em piçarramento de estradas vicinais. Esta modalidade permite selecionar uma empresa com experiência comprovada no setor, garantindo a qualidade, economicidade e cumprimento de prazos essenciais para o sucesso do projeto, além de assegurar tratamento isonômico aos licitantes conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação do serviço de piçarramento das estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE é a de firmar um contrato com uma empresa especializada que possua vasta experiência neste tipo de obra. A escolha por este modelo de contratação se justifica pela necessidade de se garantir a execução dos serviços com altos padrões de qualidade e durabilidade, características essenciais para obras viárias.

A proposta inclui as seguintes etapas de execução da obra, que representam a solução mais completa e técnica disponível no mercado atual para esse tipo de serviço:

- **Preparação da Superfície:** A realização de limpeza e nivelamento da área de trabalho, removendo materiais soltos e detritos, para assegurar uma base sólida para o piçarramento.
- **Seleção do Material de Revestimento:** Utilização de brita corrida ou pedras britadas de qualidade, com características que assegurem boa compactação e resistência ao desgaste.
- **Aplicação e Compactação em Camadas:** O revestimento será aplicado em camadas com compactação posterior, utilizando equipamentos apropriados para garantir uma superfície uniforme e estável.
- **Implantação de Sistema de Drenagem:** Desenvolvimento de soluções adequadas para drenagem pluvial, prevenindo o acúmulo de água e evitando erosões futuras que prejudiquem a integridade das estradas.
- **Controle de Qualidade:** Fiscalização rigorosa em todas as etapas do processo, assegurando que os materiais e técnicas aplicados estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A escolha dessa solução foi fundamentada na análise de diversas alternativas no mercado, considerando aspectos técnicos, econômicos e de sustentabilidade. A contratação de uma empresa especializada é vista como a mais adequada devido à complexidade e especificidade técnica necessárias para garantir a durabilidade e eficácia do serviço, impossibilitando a realização de tal obra por meios próprios com a mesma eficiência e qualidade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa especializada para o piçarramento de diversas estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE.	1,000	Serviço

(Handwritten signatures and initials)



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Contratação de empresa especializada para o piçarramento de diversas estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para o piçarramento de diversas estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE.	1,000	Serviço	1.663.103,03	1.663.103,03
Especificação: Contratação de empresa especializada para o piçarramento de diversas estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.663.103,03 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, cento e três reais e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto da contratação para o piçarramento de diversas estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE foi embasada nas seguintes considerações:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O serviço de piçarramento das estradas vicinais foi considerado tecnicamente divisível, permitindo que se mantenham a funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração sem prejuízos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Verificou-se que a divisão do objeto é tecnicamente viável e não compromete a qualidade e eficácia dos resultados. Economicamente, o parcelamento não altera substancialmente os custos, permanecendo dentro dos limites que asseguram a viabilidade do projeto.
- **Economia de Escala:** O parcelamento foi planejado de forma a garantir que não ocorra perda significativa de economia de escala. As quantidades de cada lote foram determinadas de modo a assegurar a manutenção de custos competitivos e eficiência na execução do serviço.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A divisão em lotes foi identificada como uma estratégia positiva para aumentar a competitividade e proporcionar melhor aproveitamento do mercado, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, incluindo aqueles de menor porte.
- **Análise do Mercado:** Uma análise detalhada do mercado foi realizada, indicando que o fornecimento parcelado está em consonância com as práticas e capacidade dos fornecedores locais, potencializando o impacto econômico positivo na região.
- **Consideração de Lotes:** Em razão do volume de serviço e com vistas a incentivar a participação de diferentes fornecedores, o parcelamento em lotes foi adotado, respeitando os critérios de economia de escala e sem impactos negativos nos custos globais do projeto.

A decisão pelo parcelamento está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo a eficiência da contratação e o estímulo à competitividade, além de garantir a qualidade e o custo adequado dos serviços a serem contratados.

[Handwritten signatures and initials]



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a execução do piçarramento de estradas vicinais no Município de Pedra Branca/CE encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Pedra Branca para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento é demonstrado pelo fato de que a melhoria da infraestrutura viária, incluindo a manutenção e melhoria das estradas vicinais, foi identificada como uma das prioridades estratégicas no planejamento municipal. A execução deste projeto visa atender aos objetivos estabelecidos no planejamento, que busca facilitar o transporte local, melhorar a acessibilidade das áreas rurais e promover o desenvolvimento econômico da região.

Este alinhamento garante que a contratação não só está de acordo com as diretrizes de infraestrutura estabelecidas pelo município, mas também que contribui diretamente para os resultados esperados no plano plurianual e nas metas estabelecidas para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população local. Esta contratação, assim, reforça o compromisso da prefeitura de investir em projetos que impulsionem o desenvolvimento econômico e social, garantindo a aplicação eficiente e eficaz dos recursos públicos disponíveis.

10. Resultados pretendidos

A contratação objetiva alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria significativa na qualidade das estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE, garantindo condições adequadas de trafegabilidade durante todo o ano.
2. Facilitação do transporte e acesso das comunidades rurais a serviços essenciais, como saúde e educação, além do escoamento da produção agrícola local.
3. Redução de custos com manutenção de veículos para os usuários das estradas vicinais devido à melhoria das condições do pavimento.
4. Incremento no desenvolvimento econômico da região, possibilitando maior fluxo de mercadorias e pessoas.
5. Conformidade com as diretrizes estabelecidas no planejamento municipal para a melhoria da infraestrutura viária, conforme priorizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE.
6. Alinhamento com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021, demonstrando o melhor uso dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

- Constituição de uma comissão especial de licitação, composta por servidores que preencham os requisitos dispostos no Art. 7º da Lei 14.133, para conduzir o processo licitatório da contratação.
- Realização de levantamento detalhado das estradas vicinais que necessitam de piçarramento, incluindo avaliação das condições atuais e registros fotográficos.
- Desenvolvimento e aprovação do termo de referência que orientará todo o processo de licitação, assegurando que inclua todas as especificações técnicas e requisitos detalhados no estudo técnico preliminar.
- Divulgação do planejamento de piçarramento das estradas no portal de

(Handwritten signatures and initials)



transparência da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, garantindo a publicidade do processo.

- Avaliação de impacto ambiental das obras planejadas, assegurando que todas as medidas mitigadoras sejam implementadas conforme necessário.
- Capacitação de servidores das áreas técnicas e de administração contratual para realizar fiscalização e gestão efetiva do contrato após sua assinatura.
- A operação dos procedimentos eletrônicos necessários para a modalidade de Concorrência Eletrônica, conforme o regulamento vigente, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência e da segurança jurídica.
- Elaboração de minuta de contrato que acompanhará o edital, com cláusulas claras relativas às garantias e condições de pagamento, conforme Art. 18, III da Lei 14.133.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Não será adotado o sistema de registro de preços para a presente contratação. A decisão fundamenta-se na análise da natureza do serviço a ser contratado, que consiste em obras de engenharia para piçarramento de estradas vicinais, caracterizadas por apresentarem especificidades técnicas e condições locais que demandam uma execução direta e planejada, sem a necessidade de flexibilização e variação de demanda comuns ao registro de preços.

Além disso, conforme a Lei 14.133/2021, o registro de preços é mais adequado para aquisições e contratações que necessitam de fornecimento contínuo ou que apresentem variações de quantidade e frequência ao longo do tempo. Tais condições não se aplicam à presente contratação, dado o escopo fixo e previamente determinado do serviço a ser executado.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Baseado na Lei nº 14.133/2021, existe a possibilidade de vedação ou restrição para a participação de empresas na forma de consórcio, dentro do contexto deste Estudo Técnico Preliminar. Tal decisão deve ser fundamentada por justificativa técnica consistente, refletindo nas necessidades e características específicas do objeto a ser licitado, neste caso, o piçarramento de estradas vicinais no município de Pedra Branca/CE.

- A vedação à participação de consórcios pode ser justificada em razão da simplicidade técnica da obra, quando não se mostra necessária a junção de capacidades ou recursos adicionais que seriam compartilhados por empresas consorciadas.
- Além disso, considerando a experiência necessária e os requisitos técnicos definidos, torna-se razoável que empresas individualmente qualificadas sejam capazes de executar integralmente o objeto do contrato, sem a necessidade de formar consórcios.
- É importante garantir a competitividade, a escolha de soluções mais vantajosas e assegurar que não haja supervalorização dos preços ofertados, o que poderia ser facilitado pela formação de um consórcio.
- Conforme o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, deve ser explícito no edital a proibição ou permissão para participação em consórcios, considerando tal decisão como



parte da etapa de planejamento das contratações.

A decisão de vedar a participação em consórcio visa assegurar que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para o empreendimento, dentro de um processo licitatório que observe a capacidade e a adequação técnica do objeto contratado.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na execução do piçarramento das estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE, é fundamental considerar os possíveis impactos ambientais que poderão surgir, bem como planejar e implementar medidas mitigadoras adequadas conforme princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, que inclui o desenvolvimento nacional sustentável e a gestão eficiente dos recursos.

- **Impacto sobre a flora local:** A remoção da vegetação durante o preparo da superfície das estradas pode resultar na perda de biodiversidade local.
 - Medida mitigadora: Implementar planos de recuperação da vegetação nativa nas áreas adjacentes ao projeto, sempre que possível, promovendo a compensação ambiental.
- **Gestão da água e drenagem:** A modificação do terreno para drenagem pluvial pode alterar a dinâmica natural da água e afetar ecossistemas aquáticos.
 - Medida mitigadora: Projetar sistemas de drenagem sustentável que minimizem o impacto nos cursos de água, preservando a qualidade e o fluxo natural.
- **Emissão de poeira e poluição do ar:** As atividades de movimentação de solo e compactação podem gerar poeira, afetando a qualidade do ar.
 - Medida mitigadora: Implementar estratégias de controle de poeira, como o uso de água para umedecer o solo e a instalação de barreiras de vento.
- **Ruído e impacto sonoro:** O uso de equipamentos pesados pode aumentar os níveis de ruído, afetando comunidades humanas e fauna local.
 - Medida mitigadora: Estabelecer horários de operação restritos e usar equipamentos com controles de ruído integrados.
- **Gerenciamento de resíduos:** A obra pode gerar resíduos de construção, o que requer uma estratégia eficaz de gestão.
 - Medida mitigadora: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua reciclagem e descarte apropriado de materiais de construção.
- **Impacto sobre a fauna:** A presença de equipamentos e atividades humanas pode perturbar a fauna local.
 - Medida mitigadora: Realizar monitoramento ambiental para identificar e proteger espécies vulneráveis, além de adaptar as operações para minimizar a perturbação.
- **Erosão do solo:** A alteração do solo pode aumentar o risco de erosão, afetando a estabilidade do terreno.
 - Medida mitigadora: Aplicar técnicas de controle de erosão, como a utilização de mantas de proteção e a plantação de cobertura vegetal onde necessário.

Estas medidas devem ser integradas ao planejamento e execução do projeto, assegurando que a obra seja realizada de maneira sustentável e em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021.



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise dos elementos levantados e documentados no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente à contratação de empresa especializada para o piçarramento de diversas estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE, com base nos seguintes fundamentos:

1. **Necessidade Pública:** A contratação atende ao interesse público, promovendo melhorias essenciais na infraestrutura viária, facilitando o transporte e acessibilidade nas áreas rurais do município.
2. **Conformidade com a Lei 14.133:** O procedimento está em conformidade com a nova Lei de Licitações, evidenciando a aderência aos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, tal como exigido pela norma.
3. **Viabilidade Econômica:** A estimativa do valor da contratação e a análise de mercado indicam que o custo previsto é compatível com os valores praticados, assegurando uma proposta vantajosa para a Administração Pública.
4. **Capacidade Técnica:** Serão exigidos requisitos técnicos rigorosos para a seleção da empresa contratada, assegurando a qualidade e durabilidade do serviço prestado, conforme normas técnicas vigentes.
5. **Impacto Positivo:** Espera-se que as obras de piçarramento contribuam significativamente para o desenvolvimento econômico local, melhorando as condições de tráfego e estimulando atividades econômicas nas regiões atendidas.

Conclui-se que a contratação proposta é viável e razoável, sendo uma iniciativa estratégica dentro dos objetivos de planejamento municipal e que promete atender às necessidades identificadas de maneira eficaz e transparente.

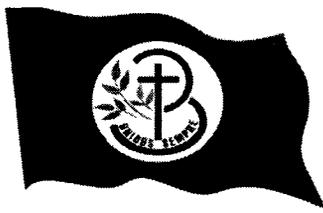
Pedra Branca / CE, 11 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tago Magalhães do Nascimento
TAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

Lucas Nascimento Silva
Lucas Nascimento Silva
MEMBRO

Bruna Vitoriano Sindeaux
BRUNA VITORIANO SINDEAUX
MEMBRO



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E**

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EUDASIO FERNANDES CEZAR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista que consta no Processo nº 068/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PIÇARRAMENTO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de até **04 (Quatro) meses**, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

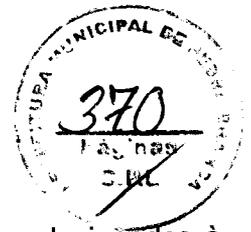
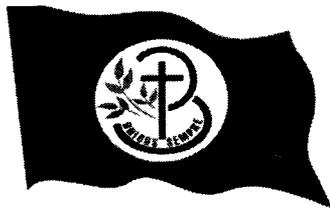


7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Apresentar a CONTRATANTE a ART ou RRT da execução devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.26. Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;

9.27. Executar as obras e serviços pelos preços unitários propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.

3.28. Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um técnico em tempo integral, para na execução do contrato;

3.29. Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;

3.30. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Apresentar a CONTRATANTE a ART ou RRT da execução devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.26. Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;

9.27. Executar as obras e serviços pelos preços unitários propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.

3.28. Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um técnico em tempo integral, para na execução do contrato;

3.29. Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;

3.30. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

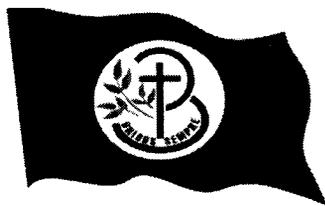
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

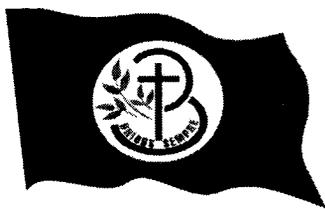
7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

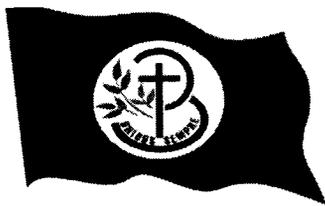
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde, na dotação: 0301.26.782.0585.1.011 - Construção Reforma Ampliação da Infraestrutura Viária, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações R\$ 1.663.103,03 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, cento e três reais e três centavos); 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse da



União e 1500 – Recurso não vinculados de imposto, através de Contrato de Repasse nº 943311/2023/MIDR/CAIXA.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PEDRA BRANCA,

CNPJ Nº

EUDASIO FERNANDES CEZAR

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

B2. _____ b